

Universidade Federal Fluminense
Centro de Estudos Gerais
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
Programa de Pós-Graduação em História
Mestrado em História Social

Cidadãos e eleições no Rio de Janeiro da Primeira República: do ‘voto de cabresto’ ao direito de ser eleitor

Daniel José Eduardo

Mestrado em História Social

Niterói
2011

Universidade Federal Fluminense
Centro de Estudos Gerais
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
Programa de Pós-Graduação em História
Mestrado em História Social

Cidadãos e eleições no Rio de Janeiro da Primeira República: do
‘voto de cabresto’ ao direito de ser eleitor

Daniel José Eduardo

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal Fluminense como requisito parcial para obtenção do grau Mestre em História sob a orientação da Profa. Dra. Laura Antunes Maciel .

Orientadora: Profa. Dra. Laura Antunes Maciel

Niterói
2011

Universidade Federal Fluminense
Centro de Estudos Gerais
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
Programa de Pós-Graduação em História
Mestrado em História Social

Cidadãos e eleições no Rio de Janeiro da Primeira República: do
‘voto de cabresto’ ao direito de ser eleitor

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Laura Antunes Maciel (Orientadora)
Universidade Federal Fluminense

Profa. Dra. Mirna Busse Pereira (Arguidora)
Centro Universitário Fundação Santo André

Profa. Dra. Gizlene Neder (Arguidora)
Universidade Federal Fluminense

Profa. Dra. Gladys Sabina Ribeiro (Suplente)
Universidade Federal Fluminense

Profa. Dra. Mônica Velloso (Suplente)
Fundação Casa Rui Barbosa

Niterói
2011

E24 Eduardo, Daniel José.
Cidadãos e eleições no Rio de Janeiro da Primeira
República: do “voto de cabresto” ao direito de ser eleitor / Daniel José
Eduardo. – 2011.

121 f. ; il.

Orientador: Laura Antunes Maciel.
Dissertação (Mestrado em História Social) –
Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e
Filosofia, Departamento de História, 2011.

Bibliografia: f. 120-121.

1. Eleição; aspecto histórico. 2. Rio de Janeiro (Cidade).

Agradecimentos:

Primeiramente a minha orientadora Laura Maciel, muito dedicada e paciente com este mestrando “enrolado”, indicou os melhores caminhos para o desenvolvimento desta pesquisa. Sem sua insistência e atenção nos momentos mais difíceis, com certeza esta dissertação não seria concluída. Muito obrigado de coração.

À minha família, maiores incentivadores de meus estudos. Lutaram muito para que eu chegasse até aqui.

À minha Jade, meu amor e companheira, razão para que eu levantasse a cabeça nos dias em que pensei desistir.

Muito obrigado a professora Gladys Ribeiro pela oportunidade de participar do projeto no arquivo de São Cristovão, marcando minha trajetória acadêmica, e também por sua participação juntamente com a professora Gizlene Neder no exame de qualificação, apontando e orientando de forma rigorosa os rumos a tomar para a conclusão da pesquisa.

Por fim, gostaria de agradecer meus companheiros de projeto Sato, Priscila, Paola, Luciana, Marcela, e muitos outros, que lá atrás insistiram para que pesquisasse este tema, e também aos funcionários do arquivo de São Cristovão e da Biblioteca Nacional, a quem nós historiadores devemos muita gratidão.

Resumo

Esta dissertação investiga a participação das classes populares no processo eleitoral na cidade do Rio de Janeiro durante a Primeira República, a partir de processos judiciais, valorizando práticas e experiências cotidianas articuladas à participação política e à construção da cidadania. Analisa os mecanismos legais para manter a exclusão de eleitores, a violência e outros impedimentos ao livre exercício do voto, as formas de resistência e atuação da população para burlar os impedimentos e intervir nas diversas etapas do processo eleitoral.

Discute como as eleições foram observadas e registradas por alguns literatos e imprensa, acompanhando as imagens que fixaram sobre a participação política no período. Por fim, debate a utilização do judiciário como arena de lutas por direitos à participação política pela via eleitoral.

Palavras-chaves: Eleições, Justiça, Cidadania, Cidade, Rio de Janeiro, Primeira República

Abstract

This dissertation investigates the participation of the popular classes in the electoral process in the city of Rio de Janeiro during the First Republic, from lawsuits, valuing everyday practices and experiences articulated political participation and citizenship building. It examines the legal mechanisms to maintain the exclusion of voters, violence and other impediments to free exercise of voting, the forms of resistance and performance of the population to circumvent the impediments and intervene at various stages of the electoral process. Discusses how the elections were observed and recorded by some writers and the press, accompanying the images set on political participation during the period. Finally, it discusses the use of the judiciary as an arena of struggle for rights to political participation through elections.

Keywords: Elections, Justice, Citizenship, City, Rio de Janeiro, the First Republic

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO 1 – AS ELEIÇÕES NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	20
CAPÍTULO 2 - ENTRE O PARLAMENTO E OS TRIBUNAIS: DISPUTAS EM TORNO DO VOTO E DOS ELEITORES	38
2.1 – ALISTANDO ELEITORES	38
2.2 – QUEM PODE SER ELEITOR?	48
2.3 – DURANTE AS ELEIÇÕES: TENSÕES DIANTE DAS URNAS	62
CAPÍTULO 3 – ENFRENTANDO O MEDO	77
3.1 – PELO DIREITO DE REIVINDICAR DIREITOS POLÍTICOS	92
CONCLUSÃO	105
FONTES, INSTITUIÇÕES PESQUISADAS E BIBLIOGRAFIA	107

INTRODUÇÃO:

Em 2006, os habitantes do Rio de Janeiro o viveram dias de tensão durante as eleições para o executivo e legislativo municipal. As questões ligadas às milícias que atuavam em algumas regiões da cidade e as conseqüências do controle sobre os eleitores que ali residiam estavam na ordem do dia nos principais meios de comunicação, nos quais eram debatidos como o Estado poderia agir diante destes problemas. Em meio a tais debates observei que os eleitores envolvidos nestes conflitos ao serem entrevistados quase sempre optavam por não prestar nenhuma declaração temendo as represálias que poderiam sofrer por parte dos milicianos. Acreditava ao constatar esse silêncio, que era difícil pensar naquela complexa realidade sem ouvir o que os moradores tinham a dizer.

Em abril do mesmo ano, fui selecionado para participar do projeto “Organização do Acervo Arquivístico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro do Tribunal Regional Federal -2ª Região” com uma bolsa de iniciação científica do CNPq. Esse projeto fez parte do programa implementado pela Justiça Federal denominado “Preservação da Memória Institucional da Justiça Federal do Rio de Janeiro”¹, elaborado pela Subsecretaria de Documentação e Divulgação da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e executado pelo Núcleo de Documentação Central (NDC) da Universidade Federal Fluminense. Reunindo alunos de graduação e de pós-graduação nas áreas de Arquivologia, História e Direito, além de alunos secundaristas da rede federal de ensino (CEFET e FAETEC), o objetivo do projeto foi organizar, restaurar e acondicionar a massa documental encontrada no arquivo do Tribunal Regional Federal -2ª Região, localizado em São Cristóvão.

¹ O projeto foi coordenado conjuntamente por três professores da Universidade Federal Fluminense: a arquivista Solange Barbosa Bittencourt, do Departamento de Arquivologia; a historiadora Gladys Sabina Ribeiro, do Departamento de História da UFF; e o professor José Ribas Vieira, da Faculdade de Direito. As primeiras avaliações e análises sobre este acervo foram apresentadas na obra coletiva: RIBEIRO, Gladys Sabina e outros (Orgs.) *Autos da memória: a história brasileira no Arquivo da Justiça Federal*. Rio de Janeiro, Divisão Gráfica do TRF2, 2006.

A participação no projeto foi minha primeira experiência na área de pesquisa histórica e após alguns meses de bolsa, estava familiarizado com parte da massa documental e o processo de organização do acervo. Neste período tive acesso a diversos processos judiciais relacionados a questões eleitorais da década de 1920. Dentre eles, alguns começaram a chamar atenção dos bolsistas, devido a um dado de surpresa e de curiosidade. Diariamente, localizávamos processos crimes em que constava entre os réus um homem chamado Ernani Gomes de Oliveira e Silva, acusado de produzir documentos falsos para fins de alistamento eleitoral. Até este momento, nenhuma novidade. O processo eleitoral é tema amplamente estudado na historiografia brasileira, bem como os métodos de fraudar as eleições durante a Primeira República. Este seria só mais um caso. No entanto, um fato despertou o interesse dos bolsistas: na maioria dos processos, este acusado confessava o crime que lhe era imputado logo no primeiro momento. Ou seja, nos diversos processos, o homem que ficou conhecido pelos bolsistas como o “maior falsário da República Velha”, contrariando a “nossa” lógica, não negava ou desmentia as acusações.

Entretanto, estes processos, em um primeiro momento não chamaram minha atenção (exceto o fato curioso acima mencionado) e nem vi possibilidade de elaborar uma pesquisa a partir deles. Naquele momento não era meu objetivo trabalhar com temas que em minha opinião eram “batidos” na historiografia, como era o caso das fraudes eleitorais no referido período. Queria trabalhar algo novo na historiografia. Em outras palavras, naquele momento minha idéia era aquela muito comum aos estudantes iniciantes de História: ser inovador e contribuir para a renovação da historiografia.

No entanto, analisando a bibliografia referente às eleições, comecei a observar que faltava algo naquelas análises. Os autores discorriam páginas e páginas sobre as eleições, fraudes, métodos de controle de voto, entre outros temas. Porém, notei que estava faltando uma voz naqueles estudos: a dos eleitores. Em outras palavras, analisando os textos encontrei falas de políticos, literatos, personalidades jurídicas, contudo, não encontrava a voz do cidadão comum e sua opinião sobre todo o processo eleitoral, de como viam esse processo e se relacionavam a participação em eleições com a cidadania tão

proclamada pela República. Isto me chamou muita atenção e acabou por modificar meu olhar sobre os processos criminais relativos a Ernani Gomes de Oliveira e Silva. Em suma, esses processos continham a voz que faltava na historiografia (ou que aparecia muito superficialmente), ou seja, eu tinha em minhas mãos a oportunidade de saber o que a população mais pobre achava sobre o que ocorria durante parte do processo eleitoral. Neste instante percebi que as questões relacionadas às eleições no Rio de Janeiro do meu presente poderiam lançar luz sobre questões para pensarmos os processos eleitorais durante a Primeira República. Em outras palavras, assim como faltavam as declarações dos eleitores residentes nas áreas comandadas pelas milícias sobre todo aquele processo, também na historiografia sobre a Primeira República não apareciam as vozes das pessoas que vivenciaram as tentativas de cooptação e coerção física durante as eleições.

Foi neste o momento que examinei com mais atenção os processos crimes referentes a Ernani Gomes de Oliveira e Silva, nos quais ele foi denunciado, junto com outros réus, de ser responsável pela falsificação de documentos para fins eleitorais. A estrutura desses processos criminais é constituída por duas partes: a primeira é formada pela fase inquisitorial, na qual a polícia investiga, colhe depoimentos e reúne as “provas” contra os acusados, sem que houvesse direito a defesa. Na segunda parte, os processos têm um caráter acusatorial, a qual constitui a fase judicial do processo, quando o réu tem direito a um advogado de defesa, a promotoria apresenta seus argumentos e o juiz deve proferir a sentença.² Um dos processos crime contra Ernani, a petição inicial apresenta a denúncia feita pela Procuradoria da República no Distrito Federal, na qual os acusados são denunciados após as Juntas de Alistamento Eleitoral, nos anos de 1926 e 1927, encontrar indícios do crime de produção de falsos registros de nascimento no ano de 1924, que imitavam a firma de Manoel Aparício Barcellos, chefe de cartório. Constam nessa mesma petição os Decretos, Leis e artigos em que estavam incursos os acusados. Percebi, naqueles processos uma ótima oportunidade de realizar (ou tentar)

² Para maiores informações sobre a composição dos processos judiciais nesse momento, ver: QUEIROZ, Eneida Quadros. *Justiça Sanitária: cidadãos e judiciário nas reformas urbanas e sanitária – Rio de Janeiro (1904-1914)*. Niterói: ICHF-UFF, Dissertação de Mestrado em História, 2008.

uma pesquisa na perspectiva da *Micro-História*. Debrucei-me sobre os depoimentos de Ernani e outros envolvidos acreditando que neles surgiriam assuntos interessantes sobre as fraudes eleitorais naquele período. Contudo, para minha decepção, as declarações prestadas por Ernani não continham nada que pudesse a primeira vista, resultar em um trabalho interessante. Na verdade, em minha opinião, as declarações prestadas por ele eram muito curtas e repetitivas. Nelas ele confessava o seu delito e apontava os modos como havia realizado tais fraudes e quem eram os beneficiários delas, o que parecia não possuir tanta relevância. Ou seja, naquele momento as minhas esperanças de realizar uma pesquisa utilizando este método sofreram um grande revés. Sentia que havia voltado a “estaca zero”.

Contudo não desisti e superando essa visão pessimista decidi trabalhar com estes processos em minha monografia de final de curso de graduação em História. Meu objetivo foi captar as impressões daqueles sujeitos históricos, e contrastar com o quadro construído pela historiografia. Para isso, comparei as declarações, identifiquei as informações e os “silêncios” que se repetiam, os responsáveis pelo alistamento e a legislação referente ao processo eleitoral, concluindo que a partir dos processos selecionados que apesar das inúmeras fraudes, os políticos e cabos eleitorais precisavam inicialmente dos eleitores para cumprir as exigências para a realização das eleições.³

Durante esta pesquisa no arquivo do Tribunal Regional Federal - 2ª Região notei que havia muitos processos, tanto criminais quanto cíveis, referentes ao processo eleitoral durante a Primeira República. Havia assim, a possibilidade de ampliar a análise além dos “crimes” eleitorais e das fraudes e propor outras questões em torno das eleições.

Com esta intenção elaborei um projeto de mestrado, que visava ampliar tal discussão, e propus inicialmente trabalhar apenas com processos judiciais referentes apenas à fase do alistamento eleitoral, visto que a quantidade de documentos produzidos sobre esta etapa do processo eleitoral é expressiva. O alistamento eleitoral era o primeiro ato para a habilitação dos cidadãos como

³ EDUARDO. Daniel José. *Ernani Gomes de Oliveira e Silva: um falsário a serviço da cidadania*. Monografia de conclusão de graduação em História pela Universidade Federal Fluminense, sob orientação da Professora Doutora Gladys Sabina Ribeiro, Niterói, 2008.

eleitores e, durante toda a Primeira República, foi objeto de diversas leis que pretendiam torná-lo mais protegido contra as fraudes, tal como interpreta a historiografia.⁴ Mas podemos avaliar esses cuidados com a regulamentação do alistamento também como uma contínua tentativa de manter a participação política restrita a uma parcela de brasileiros que adquiriam direito à participação política em função de sua renda e/ou do letramento.

Um dos objetivos definidos no projeto de pesquisa foi acompanhar como as pessoas comuns agiam no processo eleitoral na cidade do Rio de Janeiro, observando as práticas eleitorais concretas de diversos agentes envolvidos, procurando entender como se dava o exercício da cidadania pelas camadas mais pobres da população. Isso não significa minimizar as práticas de coerção ou os instrumentos para a restrição de direitos implementados durante a Primeira República, que visavam manter a restrição ao exercício dos direitos políticos e as variadas formas de controle sobre o processo eleitoral. Nem tampouco, obscurecer que, muitas vezes, as sucessivas alterações na legislação referente ao exercício do voto, atendiam aos interesses dos poderosos locais, já que as reformas permitiam reduzir ou impedir a participação dos votantes.

No entanto, assim como as várias formas de intimidação e manipulação dos eleitores na cidade, essas questões também precisam ser relativizadas e novos ângulos abordados sobre práticas eleitorais nos anos iniciais da República de modo a evidenciar as experiências de cidadãos que procuraram se inserir na vida política da cidade. Por esta razão optei por orientar a pesquisa para buscar a ação de sujeitos históricos pouco privilegiados – os eleitores – procurando evidências de como eles participavam do processo eleitoral, que importância atribuíam a este processo, como se manifestavam ou reivindicaram direitos políticos e quais as falhas e brechas que encontravam para ampliar sua participação política.

Os estudos acerca da vida política brasileira durante a Primeira República que tocaram nas questões eleitorais buscam, em sua maioria,

⁴ PIRES, Juliano Machado. *A invenção da lista aberta: o processo de implantação da representação proporcional no Brasil*. Centro de Documentação e Informação, Biblioteca Digital da Câmara Federal, 2009. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/4026>

destacar as rupturas e continuidades entre o período imperial e o republicano no concernente ao quadro dos direitos políticos e do processo eleitoral, tendo como principais focos de análise o fenômeno do “coronelismo” e as manipulações e restrições ao exercício do voto. No trabalho clássico de Vitor Nunes Leal⁵, o coronelismo é definido como o resultado da superposição de formas do regime representativo instaurado pela república a uma estrutura econômica e social inadequada para a participação política ampliada. O coronelismo, que segundo o autor foi um fenômeno político do interior do Brasil, se basearia na troca de favores entre o poder público – que com a Proclamação da República foi fortalecido – e os chefes políticos locais cuja influência estaria em decadência.

Considerando que a maioria do eleitorado brasileiro residia em áreas rurais e pequenos municípios do interior do país, cuja situação de dependência com os chefes locais ainda era muito estreita, o autor destaca em sua análise as variadas práticas de coerção e manipulação da vontade do eleitor que resultavam em conseqüências danosas ao processo eleitoral, como o mandonismo⁶ e as fraudes eleitorais. O que nos parece contraditório é o fato do autor apontar o enfraquecimento dos poderes locais como fator para a emergência do fenômeno do coronelismo, visto que observamos durante toda a Primeira República a continuidade do poder dos chefes políticos locais.

Concordando com Leal no aspecto de que o coronelismo representaria a continuidade de “um exorbitante poder privado”, mas focando suas pesquisas no contexto urbano do país, Edgard Carone atribui a força e permanência dos coronéis ao desequilíbrio entre o centralismo e o federalismo, ou seja, o desenvolvimento e a autonomia de grupos sociais e políticos nos Estados, sendo total o controle do coronel no seu município ou zona eleitoral. Segundo Carone, a República acentuou a contradição entre formas representativas

⁵ LEAL, Vitor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. Ed. Alfa-Ômega, São Paulo, 1975. A primeira edição é de 1948.

⁶ O mandonismo seria a perseguição aos adversários políticos, prática muito comum nos períodos que precediam as eleições. Para uma discussão conceitual, ver: QUEIROZ, Maria Isaura. O coronelismo numa interpretação sociológica. In: *História da Civilização Brasileira. Vol. III, O Brasil Republicano, 1 - Estruturas de poder e economia (1889-1930)*. São Paulo, Difel, 1975.

modernas e estruturas econômicas e sociais de tendências arcaicas ou particularistas presentes no Brasil.⁷

Rodolpho Telarolli, em trabalho publicado em 1984, no qual utilizou processos judiciais referentes a cidade de São Paulo, afirmou que a República não trouxe modificações na sociedade brasileira, alterando somente o campo da organização política. Quanto ao processo eleitoral, Telarolli chama atenção para os poucos dispositivos na Constituição Federal acerca desta matéria, tarefa dada à legislação ordinária, e aponta como a mais significativa transformação no quadro da vida política nacional a instituição do sufrágio universal com restrição ao voto feminino e aos analfabetos. Segundo o autor, somada a esta restrição havia também o fato de que o exercício do voto não era obrigatório e, na sua opinião, a população não enxergava neste ato a possibilidade de mudanças significativas em suas condições de vida, o que resultava em um número baixo de votantes e numa população alheia e indiferente as questões da política.⁸ Entretanto, apontar o baixo número de votantes como indicador de indiferença por parte da população às questões políticas, acaba desconsiderando outras questões que permeiam tal tipo de comportamento, como discutiremos adiante.

José Murilo de Carvalho, pesquisando mais precisamente a cidade do Rio de Janeiro e apoiando-se em dados estatísticos eleitorais aponta para um retrocesso no campo da ampliação dos direitos políticos após a instauração do regime republicano. Para o autor, a principal barreira ao exercício do voto foi a exigência da alfabetização, que garantiu a exclusão de grande parcela da população brasileira, o que teria frustrado as expectativas dos que acreditaram na implantação de um sistema de governo que propunha trazer o povo para o centro da atividade política⁹. Assim como os outros autores citados, Carvalho afirma que a Primeira República ficou conhecida como “república dos coronéis”, visto que a descentralização do poder público facilitou a formação de sólidas oligarquias estaduais, que se sustentavam nos mandões locais e

⁷ CARONE, Edgard. *A república velha: I instituições e classes sociais (1889 – 1930)*. Rio de Janeiro, Difel, 1978.

⁸ TELAROLLI, Rodolpho. *Eleições e fraudes eleitorais na República Velha*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1992.

⁹ CARVALHO, José Murilo de. *Os Bestializados: o Rio de Janeiro e a república que não foi*. São Paulo, Companhia da Letras, 1987.

conseguiram bloquear as tentativas de oposição política, em grande parte por meio de fraudes eleitorais que dominaram em todo o período.¹⁰

Em grande parte da historiografia sobre o período, o coronelismo foi o aspecto mais estudado e foi analisado como uma forma de poder político que se assentava em formas diversas de obtenção e manutenção de domínio local, assim como pela eficácia no controle sobre o processo eleitoral e, portanto, sobre a vontade do eleitor.¹¹ Estudos mais recentes como o de Jairo Nicolau e Walter Costa Porto definiram o voto e o processo eleitoral como objetos principais em suas análises, desconsiderando os votantes/eleitores como participantes ativos do processo histórico em torno da vida pública e, em particular, das eleições.

O presente estudo, ao contrário, procura contribuir para a análise da vida política brasileira do período sob outros ângulos, ao buscar indícios que permitam ampliar e renovar as questões sobre as relações de poder no meio urbano, abordando a cidade do Rio de Janeiro e as possibilidades e limites vivenciados pela população para participar do processo eleitoral durante as duas primeiras décadas republicanas.

Durante a pesquisa outros estudos que abordaram temáticas referentes ao contexto social da cidade, contribuíram para o entendimento mais específico da composição do Conselho de Intendência, das relações de poder entre o Município e União,¹² e também para a elaboração de novas perguntas e reflexões sobre informações obtidas nos processos judiciais sobre ações e práticas envolvendo as eleições na cidade. O trabalho de Sidney Chalhoub, por

¹⁰ CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 7ed, 2005.

¹¹ Os títulos desses estudos expressam claramente sua abordagem: NICOLAU, Jairo. *História do voto no Brasil*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Ed., 2004 e PORTO, Walter Costa. *História eleitoral do Brasil*. Brasília, Gráfica do Senado Federal, 1989.

¹² DIAS, Luiz Sergio. *Da "turma da lira" ao cafajeste. A sobrevivência da capoeira no Rio de Janeiro na Primeira República*, Tese de Doutorado em História. Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2000; QUEIROZ, Eneida Quadros. *Justiça Sanitária: cidadãos e judiciário nas reformas urbana e sanitária – Rio de Janeiro (1904-1914)*. Niterói: ICHF-UFF, Dissertação de Mestrado de História, 2008; RIBEIRO, Gladys Sabina. *Mata galegos : os portugueses e os conflitos de trabalho na República Velha*. São Paulo : Brasiliense, 1990; NEDER, Gizlene. *Violência & Cidadania*, Porto Alegre, S.A. Fabris, 1994.

exemplo,¹³ permitiu compreender a realidade vivenciada pela população mais pobre do Rio de Janeiro, o de Marcos Silva¹⁴ assim como o de Mônica Velloso auxiliaram na percepção de como as questões políticas foram tratadas pela imprensa carioca, valorizando a percepção dos populares sobre o poder e vida política durante a Primeira República no Rio de Janeiro.¹⁵

Os temas referentes ao processo eleitoral estiveram presentes nas discussões da vida política brasileira, ainda que as pesquisas mostrem que o número de votantes durante toda a Primeira República, assim como no Império, foi muito baixo em comparação ao número de habitantes¹⁶. Mas poucos estudos abordaram as eleições na Capital Federal, entre eles se destaca *Os Bestializados: o Rio de Janeiro e a república que não foi* de José Murilo de Carvalho, que utilizou como fontes principais os dados estatísticos produzidos durante os embates eleitorais. Segundo Carvalho, tais números apontam para o fato de que a proibição do exercício do voto aos analfabetos excluiu a maioria da população da cidade do Rio de Janeiro, visto que exigia-se para a prática da cidadania política um requisito que somente o direito social da educação poderia fornecer¹⁷.

Entretanto, existia uma parcela significativa da população carioca que era alfabetizada, e que não participava do processo eleitoral. José Murilo de Carvalho ao buscar explicar esta “ausência popular” nos pleitos eleitorais, chamou atenção para o contexto particular da vida política da cidade do Rio de Janeiro. Segundo ele, a Lei Orgânica do Distrito Federal previa a eleição dos intendentes municipais pelo voto popular, porém o cargo de prefeito, posto criado por esta lei, seria escolhido pelo presidente da República com aprovação do Senado Federal. Com isto o governo municipal teria ficado limitado à ação administrativa, dependendo em grande parte do apoio político e financeiro do governo Federal, o que resultou no enfraquecimento do Conselho

¹³ CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Editora da Unicamp, Campinas, São Paulo, 2ed., 2001.

¹⁴ SILVA, Marcos A. da. *Caricata República: Zé Povo e o Brasil*. São Paulo, Editora Marco Zero, 1ed, 1990.

¹⁵VELLOSO, Mônica Pimente. *Modernismo no Rio de Janeiro: turunas e quixotes*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1996.

¹⁶ CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Civilização Brasileira, 7ed, 2005.

¹⁷ CARVALHO, José Murilo de. *Os Bestializados: o Rio de Janeiro e a república que não foi*. São Paulo, Companhia da Letras, 1987.

de Intendentes frente ao prefeito nomeado. Para Carvalho, isso teria contribuído para a despolitização do governo municipal, que trouxe como complemento o falseamento do processo eleitoral e da representatividade política, e a representação municipal teria ficado sem a responsabilidade de prestar contas ao eleitorado. Em função disto, criminosos e contraventores juntamente com os funcionários públicos, por iniciativa dos políticos, envolveram-se nas eleições e na política municipal tumultuando essas práticas. Este quadro caótico e perigoso, segundo o autor, teria contribuído para a “abstenção” da população da cidade do processo eleitoral.¹⁸ As explicações deste autor recaem, portanto, sobre uma suposta recusa popular à participação política, particularmente no jogo eleitoral, sem levarem consideração as regras legais excludentes que bloqueavam e limitavam a participação política da maioria da população naquele período.

No entanto, o cotidiano e as relações de poder entre os agentes participantes do processo eleitoral na cidade do Rio de Janeiro eram mais complexos. De um lado, nem todos os políticos utilizaram da coerção física para alcançar os postos municipais, devido à desigualdade de prestígio e poder, e os que possuíam não cansaram de utilizá-los através de capangas e até mesmo autoridades policiais. Do outro, os eleitores, que também detinham a possibilidade de defesa e ação, mesmo em grau menor na escala de poder, muitas vezes barganhavam e consideravam o voto como uma posse que os marcava e valorizava diante dos chefes locais.¹⁹

Talvez devido à escassez de testemunhos ou em função dos pressupostos teóricos adotados, o certo é que esses estudos não alcançaram o dia a dia dos agentes sociais participantes do processo eleitoral. Nesta investigação sobre o cotidiano do processo eleitoral e os múltiplos agentes participantes dele, procurei seguir caminho diverso para tentar perceber uma das faces da construção da prática democrática, mais especificadamente as possibilidades e espaços que a maioria da população constituiu para ampliar os seus direitos políticos.

¹⁸ CARVALHO, José Murilo de. *Os Bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo, Companhia da Letras, 1987.

¹⁹ QUEIROZ, Maria Isaura. O coronelismo numa interpretação sociológica. In: *História da Civilização Brasileira. Vol. III, O Brasil Republicano, 1 - Estruturas de poder e economia (1889-1930)*. São Paulo, Difel, 1975.

Durante a formulação do projeto e parte da pesquisa para o mestrado, este quadro interpretativo apresentado por Carvalho orientou a minha leitura dos processos judiciais, utilizados para confirmar ou não as hipóteses apresentadas pelo citado autor. Compartilhava com o autor sua explicação sobre a suposta despolitização do eleitorado e o medo e violência que envolvia o processo eleitoral, mas os resultados da pesquisa mostravam que uma parcela da população procurou participar das eleições, reivindicando o seu direito de votar, como mostram os processos impetrados pelos cidadãos na Justiça Federal. A análise desses processos demonstrou que os sujeitos dessas ações possuíam certo conhecimento referente à legislação eleitoral e, mesmo diante dos casos de mandonismo, alguns recorreram a Justiça para tentar fazer valer o que julgavam como seus direitos.

Aos poucos, com as novas leituras e orientações percebi que estava caindo na “armadilha” de fazer as mesmas perguntas que Carvalho e outros pesquisadores tinham realizado nas pesquisas sobre as eleições ou a participação política na Primeira República, ficando preso a uma leitura dessa realidade definida a priori: a despolitização da população ou a impossibilidade de sua ação frente aos potentados locais. Mais precisamente, a questão proposta por Carvalho era observar a abstenção e consequente “apatia” da participação popular através de “canais oficiais” e não só nos pleitos eleitorais²⁰. Era necessário avançar nas questões, e para isso aprofundi a leitura dos processos judiciais, procurando identificar a que segmentos sociais pertenciam os envolvidos nos processos-crime e quais as acusações formuladas contra eles. Assim como nos processos cíveis procurei reconhecer quem eram os que recorriam ao Judiciário, quais as suas demandas e, dentro deste universo, quais reivindicavam direitos políticos e os argumentos utilizados.

Outro caminho foi atentar para o posicionamento do poder Judiciário frente às questões referentes ao processo eleitoral, como também os advogados e juizes que mais atuaram nos processos desta natureza. Outra perspectiva foi mapear as áreas da cidade do Rio de Janeiro com maior índice

²⁰ CARVALHO, José Murilo de. *Os Bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo, Companhia da Letras, 1987, pp.18.

de atuação de agentes envolvidos no alistamento eleitoral, bem como procurar identificar os cabos eleitorais, políticos e autoridades policiais mais recorrentes nos autos. O fato das fontes utilizadas na investigação serem de origem judicial permitiram no decorrer dela analisar os diversos posicionamentos e como a experiência diária contribuiu para a construção de um campo jurídico específico sobre as questões eleitorais, visando contribuir para a historiografia sobre o tema.

No contato com os processos e a partir da historiografia, optei por também analisar a legislação referente às eleições, visando não só conhecer exigências e normas do processo eleitoral, mas também, para obter informações sobre órgãos responsáveis pelo processo, e para captar indícios de alterações ao longo do tempo, visando perceber o que permaneceu e suas nuances. Dentro da produção acadêmica que trata da análise da legislação eleitoral, a tendência foi traçar uma linha “evolutiva”, apontando somente as alterações ocorridas, com pouco aprofundamento nos fatos diários que resultaram em tais modificações.

Como foi apresentado anteriormente, no início das pesquisas minha intenção era trabalhar apenas com os processos crime referentes ao alistamento eleitoral, compostos em sua maioria por ações interpostas pela Justiça contra cidadãos acusados de fraudes contra o processo eleitoral. Utilizando quase sempre a caracterização dada pelo Judiciário – norteadas pela acusação atribuída ao réu – e mantida pelos organizadores do arquivo, separei e classifiquei inicialmente os processos a partir do resumo de cada caso. Seguindo esse método agrupei os processos em 5 tipos: alistamento eleitoral; atos eleitorais; perseguição política; perturbação da ordem e documentos avulsos. Os processos referentes ao “alistamento eleitoral” são constituídos, em sua maioria, pelos processos crimes com acusações de fraudes na elaboração de documentos para fins eleitorais; os classificados como “atos eleitorais” são constituídos por protestos e requerimentos avulsos, nos quais os cidadãos alegam alguma irregularidade na entrega de títulos eleitorais ou no reconhecimento de sua qualificação eleitoral; os processos sobre “perseguição política” versam sobre impedimentos no ato de tomar posse de cargo político; os que tratam de “perturbação da ordem” foram gerados para responsabilizar

indivíduos ligados a atos violentos como os capangas durante as eleições; e por fim os “documentos avulsos” constituídos por listas avulsas de eleitores. A partir desta tipologia orientei inicialmente minha pesquisa, buscando separar os processos em blocos, ou seja, durante o contato com a documentação separei todos os processos que tratavam de determinado tema para análise. Portanto, segui inicialmente no decorrer do estudo a referida ordem classificatória a partir da lógica do próprio Judiciário.

Nas reuniões de orientação, a professora Laura Maciel chamou minha atenção para estas classificações e o quanto elas estavam ligadas às visões de juízes e outros agentes do Judiciário e da sociedade no momento em que foram produzidos, assim como para o fato de que assumia como verdade inquestionável as análises e interpretações produzidas pela bibliografia sobre o tema pesquisado. Segundo Laura, preso a estas poderia reproduzir tais visões, perdendo assim a possibilidade de construir novos conhecimentos e explorar outras dimensões daquela realidade. Neste sentido, a orientação foi para que a pesquisa não ficasse restrita aos processos referentes ao alistamento eleitoral que, a priori, tinha selecionado para análise, ou seja, haveria a possibilidade de encontrar dados importantes sobre demandas por participação política em processos que o Judiciário classificou como alistamento eleitoral.

Estes foram os primeiros passos da pesquisa, mas no contato mais atento com as fontes percebi novas possibilidades de análise e novas perguntas a serem feitas a essa documentação. Na busca por processos referentes ao alistamento eleitoral, percebi que em sua maioria tais autos eram constituídos por processo crimes em que a Justiça era mobilizada contra os cidadãos acusando-os de fraudes. Observei que além destes, havia diversos processos relativos a outras fases e questões envolvendo o processo eleitoral, e preso ao tema do alistamento, correria o risco de deixar de observar o todo, perderia outros momentos e embates em torno das eleições. Diante desta constatação fui em busca destes processos, que se originaram a partir da iniciativa de agentes históricos diversos (eleitores, mesários, políticos, juízes eleitorais) em recorrer ao Judiciário para reivindicar, protestar e/ou garantir seus direitos, desde o exercício de diversas funções durante as eleições até um número significativo em que cidadãos buscam ser reconhecidos como

eleitores. A problemática central da pesquisa foi entender como apesar da Constituição Republicana garantir os direitos civis e políticos aos cidadãos, a existência de partidos políticos e realização de eleições durante toda a Primeira República, tenha permitido a constituição de aparatos institucionais que restringiram o número de eleitores.

A utilização de processos judiciais como fontes históricas acompanhou as novas perspectivas abertas pela História Social, cujo objetivo era ampliar o mapa do conhecimento histórico e legitimar novas áreas de investigação.²¹ A ampliação de temáticas e a necessidade de buscar outros documentos que possibilitassem responder a estes novos questionamentos, fez com que historiadores “se lançassem” sobre os documentos judiciais. Trabalhos como os de Carlo Ginzburg e Sidney Chalhoub, apesar de suas diferenças, são alguns dos que utilizaram processos judiciais²² como fontes de pesquisa e abriram novas problemáticas acerca de uma variedade de registros documentais, contribuindo para a realização de investigações anteriormente consideradas impossíveis pela ausência de fontes, ou pelo não reconhecimento deste estatuto a materiais ainda não explorados.²³

Mas qual o estatuto destas fontes na pesquisa histórica? Este questionamento, que Silvia Lara apresenta em termos mais abrangentes incluindo outros documentos textuais, é de fundamental importância para os historiadores. Segundo a autora, os historiadores devem partir do reconhecimento da diferença entre os documentos – produzidos na prática social – e o que chamamos de fontes, resultado de uma operação por meio da qual os historiadores transformam em fontes os documentos, alertando que este processo de transformação é de suma importância para o ofício do historiador.²⁴

²¹ FENELON, Dea Ribeiro. “Cultura e História Social: historiografia e pesquisa”. *Projeto História*, n. 10, São Paulo, Educ, dezembro de 1993, p. 77.

²² Para saber mais ver GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela inquisição*. Companhia da Letras, São Paulo, 1987, CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Editora da Unicamp, Campinas, São Paulo, 2ed, 2001, TELAROLLI, Rodolpho. *Eleições e fraudes eleitorais na República Velha*. Editora Brasiliense, São Paulo, 1992.

²³ FENELON, Dea Ribeiro. “Cultura e História Social: historiografia e pesquisa”, op. cit., p. 76.

²⁴ LARA, Silvia Hunold. Os documentos textuais e as fontes do conhecimento histórico. *Anos 90*, v. 15, n. 28, Porto Alegre, UFRGS, dezembro de 2008.

Este processo de transformação dos documentos em fontes para o conhecimento histórico dependeria, segundo a mesma autora, do que os historiadores buscam saber sobre o passado. No caso da minha pesquisa, ao tentar captar as ações de cidadãos que recorreram ao Judiciário ou foram a ele arrastados através dos processos judiciais, surgem diversas problemáticas. Uma delas versa sobre a relação entre a indagação histórica e a indagação judiciária, entre os objetivos das reconstituições conduzidas pelas autoridades policiais e judiciárias e os que movem o pesquisador. Segundo Ginzburg, embora haja uma divergência entre métodos e objetivos dos historiadores de hoje em dia e autoridades policiais e judiciais do passado, isto não impediria a possibilidade de ocorrer uma sobreposição entre os dois pontos de vista.²⁵

No que concerne às possibilidades de análise Ginzburg destacou o trabalho da historiadora Natalie Zenon Davis, que não se baseia na contraposição entre verdadeiro e inventado, mas na integração. Neste ponto, segundo Ginzburg, a divergência entre a ótica do juiz e a do historiador se tornaria evidente. Para o juiz a incerteza seria encarada como negativa, já que pode acarretar a absolvição por falta de provas. Para o historiador, isto traz a necessidade de uma maior investigação, na qual procura articular os casos específicos ao contexto, entendido como campo de possibilidades historicamente determinadas.

Salientando o caráter indireto destas fontes e atentando para o fato de que o historiador tende a conduzir o desconhecido ao conhecido e os riscos de assim distorcer elementos de análise, o autor indica:

“Os caminhos do juiz e do historiador são coincidentes durante certo tempo, mas logo divergem inevitavelmente. O que tenta reduzir o historiador a juiz simplifica e empobrece o conhecimento historiográfico, mas o que tenta reduzir o juiz a historiador contamina irremediavelmente o exercício da justiça... isto supõe passar do plano da mera possibilidade ao da asserção do fato, do condicional ao indicativo. É um desvario lógico paradoxalmente baseado em um abuso da chamada “prova lógica” (que mais justamente poderia chamar-se “prova contextual”). Mas à diferença dos desvarios dos historiadores, os dos juizes têm conseqüências imediatas e mais graves.”²⁶

²⁵ GINZBURG, Carlo. Provas e possibilidades a margem de “Il ritorno de Martin Guerre de Natalie Zenon Davis. In: *A Micro-História e outros ensaios*. Lisboa, Difel, 1989, p.315.

²⁶ GINZBURG, Carlo. “O inquisidor como antropólogo: uma analogia e suas implicações”. In: *A micro-História e outros ensaios*, op. cit., p. 221 .

Os primeiros cuidados dos historiadores ao lidar com qualquer documento segundo Silvia Lara, é saber quem os produziu e as circunstâncias sociais de sua produção.²⁷ No caso dos processos judiciais pesquisados, encontramos uma variedade enorme de sujeitos históricos que, em circunstâncias também diversas, apelaram à Justiça para resolver conflitos em torno das eleições. Na reconstituição das trajetórias destes autores muitas vezes temos que inventar modos e meios de retirar dados e obter respostas para os questionamentos propostos no decorrer da pesquisa.

Nas fontes utilizadas em minha pesquisa, diversos documentos oficiais diversos permitem reunir pequenos dados sobre os autores das ações no âmbito de alguns órgãos públicos. Neste caso, ao buscar os nomes de autoridades policiais e judiciais torna-se menos complicado, já que nos documentos estão contidos seus nomes e as respectivas instituições as quais estavam vinculados. Para maiores esclarecimentos sobre tais trajetórias é quase sempre necessário visitar outros arquivos. Ou seja, na análise dos processos devemos estar atentos para quais práticas sociais geraram quais documentos, quais os procedimentos que regiam tal produção e como eram organizadas as instituições responsáveis pela elaboração desses documentos.

Os primeiros documentos encontrados nos processos crime sobre fraudes eleitorais, por exemplo, são os referentes à qualificação eleitoral do réu, normalmente o eleitor que supostamente teria retirado seu título de eleitor utilizando o documento falso. Estes documentos são compostos por solicitações de alistamento eleitoral, certidões de nascimento, declarações emitidas pelos empregadores do eleitor constando o local de trabalho e função, certidões de residência e documentos emitidos pelas Juntas de Alistamento Eleitoral.

Na sequência, observamos o mandado de intimação dos acusados, que deveriam comparecer às Delegacias Auxiliares de Polícia, para prestarem depoimentos. Neste documento consta se os agentes de polícia encontraram ou não os acusados e se estes foram intimados. Caso os policiais

²⁷ LARA, Silvia Hunold. Os documentos textuais e as fontes do conhecimento histórico, op. cit., p.19.

encontrassem os réus, no processo há os termos preliminares de interrogatório, com a devida qualificação: os interrogados informavam sua filiação, ocupação, endereços e se sabiam ler e escrever. Após a produção desse documento, era lavrado o termo de interrogatório, no qual eram registradas informações prestadas pelos interrogados, ao final assinado pelo escrevente, policial responsável pelo interrogatório, delegado e pelo próprio interrogado. No decorrer dos processos criminais, poderiam ser convocadas novas testemunhas, sempre ocorrendo estes mesmos procedimentos.

Decorridos essas etapas iniciais, eram anexados aos processos crimes documentos relacionados aos antecedentes criminais dos acusados. Esses documentos revelam as passagens dos réus pelas Delegacias de Polícia, indicando a data do registro e os motivos, além da sua ficha datiloscópica, na qual eram registradas as suas impressões digitais; requerimentos para indicação de peritos para a realização da perícia nos documentos supostamente falsos, momento de comparação de assinaturas. Também são encontrados nos processos o relatório final apresentado pelos peritos, que declaram se houve fraudes ou não, além de apontarem se os documentos imputados falsos poderiam ter sido produzidos pelos réus. Fechando esta fase de produção de provas (inquérito policial), constam relatórios policiais informando o andamento das investigações.

Após esta fase inquisitorial, as partes apresentavam seus argumentos de acusação ou defesa por escrito. Os envolvidos expõem suas alegações por meio de advogados, assim como a promotoria apresenta os argumentos e conclusões que fundamentam a denúncia. Ao final desta fase de acusação e de defesa, o juiz analisa os argumentos e apresenta os fundamentos para sua sentença. No final do processo consta a declaração de entrada na Casa de Detenção dos acusados condenados a prisão ou de saída, caso estivessem presos e a Justiça determinasse a soltura.

Com estes dados o próximo passo seria cruzar as informações obtidas, fornecendo com isto um quadro das características destas instituições, que permite uma melhor compreensão do caminho de produção de tais documentos, procurando neste ponto captar indicadores de como agiam ou deveriam agir aqueles sujeitos envolvidos nos processos crimes.

Por fim, gostaria de ressaltar que o presente estudo compartilha com a visão de Sidney Chalhoub ao afirmar que os processos criminais podem ser utilizados como fonte para estudos de história social, ao possibilitarem a recuperação de episódios²⁸, no caso desta pesquisa, daqueles referentes à fraudes, violência durante as eleições, reivindicações de participação nas eleições, entre outros. Tais fontes nos ajudam a perceber o modo como cidadãos cariocas enxergavam a sua sociedade, as suas necessidades e expectativas de direitos no interior dela. Ao “olhar por cima dos ombros das autoridades policiais e judiciais”²⁹, o objetivo deste trabalho não é descobrir o que realmente aconteceu com estas pessoas, e sim compreender como elas compreendiam sua realidade, como agiram para tentar transformá-la e como explicavam as diferentes versões que todos os envolvidos apresentaram para cada caso, atentando para os fatos que se repetem e os que foram silenciados.³⁰ Portanto, este estudo visa a partir das análises das fontes e da bibliografia referente ao tema, captar os “sinais e indícios que permitem decifrar a realidade”³¹ das pessoas que de formas variadas participaram do processo eleitoral na cidade do Rio de Janeiro durante a Primeira República.

Os resultados da pesquisa foram organizados em três capítulos, da seguinte forma. No primeiro, *Eleições na cidade do Rio de Janeiro*, procurei analisar diferentes olhares sobre o processo eleitoral na cidade, em particular o modo como alguns intelectuais e jornalistas registraram suas impressões sobre elas. Dentro desta perspectiva, merecem destaque a análise de Lima Barreto no romance *Numa e a Ninfa*³², que retratou o conturbado momento vivido durante as eleições de 1910.

No segundo capítulo, *Entre o parlamento e os tribunais: tensões e disputas em torno do voto e dos eleitores*, abordei alguns processos crime, buscando as diferentes práticas sociais envolvidas nas eleições que

²⁸ CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Campinas, Editora da Unicamp, 2ed., 2001.

²⁹ Este termo é uma analogia ao “olhar por cima dos ombros dos inquisidores” proposta por Carlo Ginzburg no artigo “O inquisidor como antropólogo”. In: GINZBURG, Carlo. *A Micro-História e outros ensaios*. Rio de Janeiro: DIFEL; Bertrand Brasil, 1991.

³⁰ CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: op. Cit.*, p.19.

³¹ GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas e sinais: Morfologia e História*. Companhia da Letras, São Paulo, 1989.

³² BARRETO, Lima. *Numa e a ninfa*. Rio de Janeiro: Graf. Ed. Brasileira Ltda., 1950.

mobilizaram o Judiciário, a polícia e demais autoridades, procurando analisar aquilo que definiam como delitos, crimes e atentados à ordem pública durante as eleições. Portanto, ao privilegiar a análise dos testemunhos dos envolvidos naquelas ações – eleitores, cabos eleitorais, acusados de fraudes, agentes policiais e autoridades judiciárias –, procurei evidenciar as visões destes envolvidos sobre o cotidiano do processo eleitoral e as relações de poder existentes nesse processo.

No terceiro e último capítulo, *Enfrentando o Medo*, abordei questões em torno da cidadania e participação política, buscando acompanhar como eles foram compreendidos pelos contemporâneos e quais as suas reivindicações em torno do processo eleitoral. Neste capítulo, busquei analisar esses aspectos a partir dos recursos diversos encaminhados por cidadãos ao Judiciário, analisando suas reivindicações em busca de maior participação nos processos eleitorais.

CAPÍTULO 1: ELEIÇÕES NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

“(…) as eleições em todo o Brasil, eram mentirosas e não raro sangrentas. (...) Constatei mais tarde, que se na Republica era assim, fora triste herança que nos legara o Império. O mal era velho. (...)”

Certo dia de eleição, na pitoresca cidade de Pacatuba, que demora no sopé da altaneira Aratanha, cobriu-se de luto uma família de muitos filhos, que ficara na mais negra miséria. O pai fora assassinado depois de uma discussão acalorada em defesa do chefão político. Tombou o pobre homem, que fora arrastado como um autômato para votar, ou por outra, servir ao coronelão, homem dono de engenho e senhor de grande prestígio. Queria agradecer unicamente. Não tinha outro objetivo senão esse. Mal sabia assinar o nome, era dos que, se parar no meio da assinatura só prosseguem retornando à origem. Para ele, aquele dia era de festas, uma semana antes recebera um par de botinas, uma camisa de chita e um chapéu de palha dasabado. De madrugada saíra de casa. Viajara duas léguas e agora vinha dar livremente o seu voto ao coronel X. estava contente consigo. Beberia um bom trago de graça, e também almoçaria na Casa da Câmara, nas mesas postas ao longo do salão, como num rancho de soldados. Essa a maior honra que lhe tributavam.

O dia da eleição em Pacatuba sempre foi festivo... Nesse dia a cidade se transformava como milagrosamente. Tomava tonalidade nova e pitoresca. Alguns matutos envergavam fraques do tempo do “bumba”... iam votar assim. Os grã-finos do lugar riam à socapa, daqueles *cidadãos que de longe, vinham fingir de eleitores. Brincar de votar...*³³

Fraudes, coronéis, voto de cabresto, violência. São as primeiras palavras que vem a cabeça ao nos referirmos à Primeira República brasileira. A historiografia contribuiu para a construção desta memória sobre a “Republica Velha” baseada muitas vezes em visões de políticos, jornalistas e intelectuais da época, como Raimundo de Ataíde, assim como antes dele Machado de Assis, Olavo Bilac e, principalmente, Lima Barreto já haviam denunciado. Publicado em uma revista oficial mantida pelo Departamento de Imprensa e Propaganda, o título desse texto, *Recordações de um cidadão que nunca votou*, reforça a visão que o Estado Novo procurava construir sobre a República liberal antes de 1930 e, por essa razão chamada “República Velha”. O autor, que nasceu e cresceu na cidade de Pacatuba no interior do Ceará, quando publicou o texto era jornalista no Rio de Janeiro. A autoridade do seu relato se baseia em sua apresentação como um “cidadão que nunca votou” e que não participava dos arranjos de poder, além de supostamente oferecer um testemunho isento do modo como transcorriam as eleições no interior do país.

³³ ATAÍDE, Raimundo de. “Recordações de um cidadão que nunca votou”. *Cultura Política*. Rio de Janeiro, ano 1, nº 5, julho de 1941. Grifos meus.

Um caminho para as pesquisas históricas que utilizam a literatura como fonte foi apontado por Sidney Chalhoub e Leonardo Pereira. Segundo os autores, os historiadores devem ter o cuidado de interrogar atentamente suas fontes literárias quando as transformam em “testemunhos históricos”. É preciso que nós pesquisadores tenhamos a consciência de que as obras literárias são partes de determinado processo histórico e componente do real e, conseqüentemente, carregam características singulares que precisam ser investigadas.³⁴

Nicolau Sevcenko na sua obra *Literatura como missão*³⁵, traz luz a questões relacionadas aos registros efetuados pelos intelectuais que participaram dos diversos acontecimentos da Primeira República. Esse autor, selecionou dois literatos – Lima Barreto e Euclides da Cunha – que se dispuseram a debater as transformações vividas na sociedade como pouco se tinha visto anteriormente. E como ponto nodal para os historiadores perceberem o quanto pode ser profícuo o estreitamento entre História e Literatura, Sevcenko propõe um olhar mais atento para a figura do escritor.

Segundo Magali Engel, intelectuais como Machado de Assis, Lima Barreto e Olavo Bilac ocupavam lugares particulares entre os literatos e políticos da época, contribuindo para a construção e difusão das visões em torno da participação do povo na vida política brasileira.³⁶ Machado de Assis foi um dos maiores críticos da sociedade brasileira e enxergou com clareza as restrições impostas pelo Império à participação dos brasileiros na política. Embora, reconhecesse que grande parte dos votantes no Império não tinha consciência da importância do ato de votar, o autor virou sua arma de crítica para o fato de que a maioria da população não possuía direitos de participar ativamente da vida política do país. Vejamos os comentários de Machado sobre a Lei Saraiva de 1881:

³⁴ PEREIRA, Leonardo e CHALHOUB, Sidney (orgs), *História contada: capítulos de História Social da literatura no Brasil*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1997.

³⁵ SEVCENKO, Nicolau. *Literatura como missão*, São Paulo, Companhia das Letras, 2003.

³⁶ ENGEL, Magali Gouveia. “Povo, política e cultura: um diálogo entre intelectuais da Primeira República”. Texto nos Anais do XII Encontro Regional de História, *Usos do Passado*, ANPUH/RJ, 2006.

“A cidade estivera agitada por motivos de ordem técnica e politécnica. Outrossim, era a véspera da eleição de um senador para preencher a vaga do finado Aristides Lobo. Dous candidatos e dous partidos disputavam a palma com alma. Vá de rima, sempre é melhor que disputá-la a cacete, cabeça ou navalha, como se usava antigamente. A garrucha era empregada no interior. Um dia, apareceu a Lei Saraiva, destinada a fazer eleições sinceras e sossegadas. Estas passaram a ser de um só grau. Oh! ainda agora me não esqueceram os discursos que ouvi, nem os artigos que li por esses tempos atrás pedindo a eleição direta! A eleição direta era a salvação pública. Muitos explicavam: direta e censitária. Eu, pobre rapaz sem experiência, ficava embasbacado quando ouvia dizer que todo o mal das eleições estava no método; mas, não tendo outra escola, acreditava que sim, e esperava a lei.”³⁷

Com olhar crítico, Machado observa e registra sua opinião sobre a elaboração da lei e suas supostas soluções para os problemas – falsidade e violência – associados ao processo eleitoral brasileiro. Segundo o autor, as avaliações de seus contemporâneos apontavam que a lei acabaria com a violência durante as eleições, fazendo deste um acontecimento “sincero” e “sossegado”, e que todos os problemas das eleições recaíam no método como eram realizadas. Mais adiante, porém, Machado reconstitui um dia de eleições e as mudanças decorrentes de tal lei:

“A lei chegou. Assisti às suas estréias e ainda me lembro que na minha seção ouviam-se voar as moscas. Um dos eleitores veio a mim e por sinais me fez compreender que estava entusiasmado com a diferença entre aquele sossego e os tumultos do outro método. Eu também por sinais, achei que tinha razão, e contei-lhe algumas eleições antigas. Nisto o secretário começou a suspirar felizmente os nomes dos eleitores. Presentes, posto que censitários, poucos. Os chamados iam na ponta dos pés até à urna, onde depositavam uma cédula, depois de examinada pelo presidente da mesa; em seguida assinavam silenciosamente os nomes na relação dos eleitores, saíam com as cautelas usadas em quarto de moribundo. A convicção é que se tinha achado a panacéia universal.”³⁸

O primeiro aspecto destacado por Machado foi a diferença na seção eleitoral em relação às eleições passadas. Ao contrário da confusão e da grande quantidade de pessoas, o local de votação estava vazio, tudo graças ao “método” da nova lei e seu requisito censitário. Este aspecto teria restringido o número de eleitores drasticamente, causando até estranheza aos poucos que

³⁷ Crônica publicada em 17/05/1896 na Revista A Semana, In: ASSIS, Machado de. *Obra Completa*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, vol. 3, 1994.

³⁸ Idem.

foram reconhecidos para participar das eleições, e que apesar do novo contexto, não teria eliminado o medo do perigo associado ao ato de votar, visto as atitudes silenciosas e desconfiadas dos presentes na seção eleitoral. Os dados numéricos apontam para uma redução drástica no número de votantes após a Lei Saraiva, como destacou José Murilo de Carvalho. Enquanto em 1872 os votantes chegavam a 1.097.698, cerca de 10,8% da população, em 1886 o número de eleitores não passavam de 117.022, ou seja 0,8%.³⁹

Ainda segundo Magali Engel, Machado via o eleitorado na República como uma turba que se movimentava por instinto durante as eleições ou pelo clamor de lideranças políticas. Machado de Assis enxergava na não obrigatoriedade do voto, um mal pior do que o veto à participação eleitoral dos analfabetos, pois o eleitorado não possuía ânimo para votar.⁴⁰ No conto *A Sereníssima República*, publicado em 1882 na *Gazeta de Notícias* e, mais tarde incluída no livro *Papéis Avulsos*, o autor escreve do ponto de vista do cônego Vargas que teria encontrado uma espécie de aranha que fala, e construído uma sociedade formada por elas. Nesta *Sereníssima República*, o processo eleitoral seria baseado no sistema aplicado em Veneza, onde os eleitos seriam escolhidos através de sorteio de bolas retiradas de um saco, nas quais constariam os nomes dos candidatos. Nesta obra, o processo eleitoral é duramente criticado, apontando as falhas, fraudes e discussões acerca de tal tema. O trecho abaixo expõe o funcionamento de tal sistema:

“Com efeito, desde que compreenderam que no ato eleitoral estava a base da vida pública, trataram de o exercer com a maior atenção. O fabrico do saco foi uma obra nacional. Era um saco de cinco polegadas de altura e três de largura, tecido com os melhores fios, obra sólida e espessa. Para compô-lo foram aclamadas dez damas principais, que receberam o título de mães da república, além de outros privilégios e foros. Uma obra-prima, podeis crê-lo. O processo eleitoral é simples. As bolas recebem os nomes dos candidatos, que provarem certas condições, e são escritas por um oficial público, denominado “das inscrições”. No dia da eleição, as bolas são metidas no saco e tiradas pelo oficial das extrações, até perfazer o número

³⁹ CARVALHO, José Murilo de *A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro de sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ/Relume Dumará, 1996, pp. 391-416.

⁴⁰ ENGEL, Magali Gouveia. “Povo, política e cultura: um diálogo entre intelectuais da Primeira República”, op. cit., p.2.

dos elegendos. Isto que era um simples processo inicial na antiga Veneza, serve aqui ao provimento de todos os cargos.”⁴¹

O aspecto destacado por Machado foi o de que todos deviam ter a consciência de que no processo eleitoral estavam as bases para a vida pública e, portanto, o ato deveria ser realizado com interesse e atenção. Uma crítica àquele comportamento quase que “inconsciente” da população frente ao ato de votar. Em outro trecho do conto, Machado de Assis explora os vícios do processo eleitoral sob o Império:

“A eleição fez-se a princípio com muita regularidade; mas, logo depois, um dos legisladores declarou que ela fora viciada, por terem entrado no saco duas bolas com o nome do mesmo candidato. A assembléia verificou a exatidão da denúncia, e decretou que o saco, até ali de três polegadas de largura, tivesse agora duas; limitando-se a capacidade do saco, restringia-se o espaço à fraude, era o mesmo que suprimi-la. Aconteceu, porém, que na eleição seguinte, um candidato deixou de ser inscrito na competente bola, não se sabe se por descuido ou intenção do oficial público. Este declarou que não se lembrava de ter visto o ilustre candidato, mas acrescentou nobremente que não era impossível que ele lhe tivesse dado o nome; neste caso não houve exclusão, mas distração. A assembléia, diante de um fenômeno psicológico inelutável, como é a distração, não pôde castigar o oficial; mas, considerando que a estreiteza do saco podia dar lugar a exclusões odiosas, revogou a lei anterior e restaurou as três polegadas.”⁴²

As questões relacionadas às fraudes são tratadas nesta parte do texto, mais uma vez apontando o comportamento dos legisladores brasileiros que diante de algum problema nas eleições recorriam às mudanças nas leis ou nos “métodos” para “sanar” eventuais equívocos. Percebemos a intenção de Machado em demonstrar que as alterações implementadas não conseguiam alterar a realidade e, muitas vezes, criavam novas brechas para fraudes e manipulações de resultados, e assegurar a impunidade aos seus praticantes e mandantes. No decorrer do texto, o autor descreve inúmeras querelas frente aos resultados dos pleitos eleitorais, reafirmando o caráter fraudulento de tal processo:

⁴¹ ASSIS, Machado de. “Sereníssima República”. *Papéis avulsos*. São Paulo, Martins Fontes, 2005. A primeira edição deste livro de contos e crônicas é de 1882.

⁴² ASSIS, Machado de. “Sereníssima República”. São Paulo, *Papéis avulsos*. Martins Fontes, 2005.

“Nem Hazeroth nem Magog foram eleitos. As suas bolas saíram do saco, é verdade, mas foram inutilizadas, a do primeiro por faltar a primeira letra do nome, a do segundo por lhe faltar a última. O nome restante e triunfante era o de um argentário ambicioso, político obscuro, que subiu logo à poltrona ducal, com espanto geral da república. Mas os vencidos não se contentaram de dormir sobre os louros do vencedor; requereram uma devassa. A devassa mostrou que o oficial das inscrições intencionalmente viciara a ortografia de seus nomes. O oficial confessou o defeito e a intenção; mas explicou-os dizendo que se tratava de uma simples elipse; delito, se o era, puramente literário. Não sendo possível perseguir ninguém por defeitos de ortografia ou figuras de retórica, pareceu acertado rever a lei. Nesse mesmo dia ficou decretado que o saco seria feito de um tecido de malhas, através das quais as bolas pudessem ser lidas pelo público, e, *ipso facto*, pelos mesmos candidatos, que assim teriam tempo de corrigir as inscrições.

Infelizmente, senhores, o comentário da lei é a eterna malícia. A mesma porta aberta à lealdade serviu à astúcia de um certo Nabiga, que se conchavou com o oficial das extrações, para haver um lugar na assembléia. A vaga era uma, os candidatos três; o oficial extraiu as bolas com os olhos no cúmplice, que só deixou de abanar negativamente a cabeça, quando a bola pegada foi a sua. Não era preciso mais para condenar a idéia das malhas. A assembléia, com exemplar paciência, restaurou o tecido espesso do regime anterior; mas, para evitar outras elipses, decretou a validação das bolas cuja isenção estivesse incorreta, uma vez que cinco pessoas jurassem ser o nome inscrito o próprio nome do candidato.”⁴³

Quanto a Olavo Bilac, Magali Engel⁴⁴ destaca a visão do intelectual sobre a questão do analfabetismo. Para este, a mazela do analfabetismo mantinha o povo na ignorância, restringindo o entendimento dos direitos e deveres advindos com a República. A saída escolhida pelo autor, segundo Magali, era de que o Estado deveria assumir a responsabilidade de oferecer instrução ao povo brasileiro, embora os problemas da participação deste na vida política não se restringissem apenas ao analfabetismo, mas também pelo comportamento “bárbaro” que, segundo ele, as populações assumiam em certos acontecimentos, como exemplo na Revolta da Vacina. Para contornar tal problema, Bilac enxergava nos ventos modernizadores das reformas urbanas implementadas naquele começo de século, uma alternativa para que hábitos mais civilizados fossem difundidos entre a população mais pobre da cidade, resultando assim numa mudança de atitude também frente às questões políticas.

⁴³ ASSIS, Machado de. “Sereníssima República”. *Papéis avulsos*. São Paulo, Martins Fontes, 2005.

⁴⁴ ENGEL, Magali Gouveia. “Povo, política e cultura: um diálogo entre intelectuais da Primeira República”, op. cit., p. 5.

Segundo a autora, o intelectual partilhava da descrença na representatividade das eleições, enxergando na pouca participação do eleitorado no processo indícios de que todo aquele era permeado por fraudes, como demonstrou em crônica intitulada “Autonomia” publicada em 1903, na qual tratava das eleições do Conselho Municipal:

“A eleição hoje vai ser como todas as outras: metade do eleitorado vai ficar em casa, e a outra metade irá simplesmente fingir que está votando... É certo, certíssimo, que das urnas só sairão eleitos os cidadãos indicados pelo governo.”⁴⁵

Lima Barreto, intelectual desolado pela visão que tinha sobre a política brasileira, que para ele era permeada de violência e fraudes no sistema eleitoral, apesar de ser um defensor dos “mais pobres”, não deixou de criticar a capacidade destes em atuar para alterar o quadro de mazelas que viviam. Barreto percebia que a situação de exploração vivida por grande parte da população tornava-a fraca frente a dominação impetrada pelos “coronéis”. Para entendermos como foi construída esta visão do autor, precisamos voltar os olhos para contexto social da Primeira República e como esse período foi retratado pelo autor.

Com uma vida cheia de altos e baixos, Lima Barreto assistiu a acontecimentos importantes da história nacional. Presenciou a assinatura da Lei Áurea com sete anos de idade e pouco tempo depois a Proclamação da República, guardando destes dois acontecimentos muitas recordações. Enquanto da primeira guardava lembranças de alegria e confraternização:

“Havia uma imensa multidão ansiosa, com olhar preso às janelas do casarão. Afinal a lei foi assinada e, num segundo, todos aqueles milhares de pessoas o souberam. A princesa veio à janela. Foi uma ovação: palmas, acenos com lenços, vivas (...) Fazia sol e o dia estava claro. Jamais na minha vida vi tanta alegria”⁴⁶

⁴⁵ BILAC, Olavo, “Autonomia”, *Crônicas Fluminenses, Obra Reunida*. Rio de Janeiro, Nova Aguilar, 1996, p. 397. Citado em: ENGEL, Magali Gouveia. “Povo, política e cultura: um diálogo entre intelectuais da Primeira República”, op. cit., p.7.

⁴⁶ Citado por: BARBOSA, Francisco de Assis Lima. *A vida de Lima Barreto*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1952.

Dos momentos vividos na instauração do regime republicano guardou recordações menos empolgantes: “Da tal história da República só me lembro que as patrulhas andavam, nas ruas, armadas de carabina e meu pai foi, alguns dias depois, demitido do lugar que possuía”⁴⁷, o que resultou em tempos de necessidades. Lima Barreto fez seus estudos no Colégio Pedro II auxiliado por seu padrinho o Visconde de Ouro Preto, desejou ser engenheiro, mas devido os problemas mentais que seu pai apresentou, abandonou o curso e buscou emprego no funcionalismo público. Foi boêmio, tornou-se alcoólatra, teve sérios problemas de saúde, parando em algumas oportunidades em hospícios, falecendo no Rio de Janeiro em 1922.⁴⁸

Viveu a chamada *belle époque* do Rio de Janeiro. A modernidade era palavra de ordem no Rio de Janeiro dos primeiros anos do século XX, e seus contemporâneos os marcaram como o início do progresso e civilização, principalmente em função das transformações urbanas. Capital Federal, maior cidade do país e porto mais importante, a cidade era o principal palco da política nacional, sendo o local das decisões que definiam os rumos de todo o país. Sediando o governo central e o Congresso Nacional, a cidade presenciou nos primeiros anos da República vários acontecimentos, como a Revolta da Vacina e da Chibata além de muitas greves e mobilizações operárias.

No campo político, os diferentes grupos que almejavam a República viviam tempos de embates, discutindo e disputando quem controlaria os mais diversos setores do poder. Neste contexto, a imprensa tornou-se um espaço para exposição das opiniões de jornalistas e literatos, principalmente através das crônicas, que visavam despertar nos leitores o interesse para tais mudanças. Lima Barreto foi destes intelectuais que viveram e não pensaram duas vezes em apontar sua pena para criticar os problemas da sociedade brasileira, principalmente da Capital Federal – Rio de Janeiro. Nas suas crônicas, denunciou, informou e defendeu suas opiniões, muitas vezes de forma satírica⁴⁹, expondo toda sua insatisfação com os rumos tomados pelo novo regime.

⁴⁷ Citado por: BARBOSA, Francisco de Assis Lima. *A vida de Lima Barreto*, Op. Cit., p.17.

⁴⁸ BARBOSA, Francisco de Assis Lima. *A vida de Lima Barreto*, Op. Cit. p. 18.

⁴⁹ FIGUEIREDO, Carmem Lucia Negreiros de. “Lima Barreto e o fim do sonho republicano”. Rio de Janeiro, *Tempo Brasileiro*, 1995.

Neste contexto Lima Barreto escreveu o romance *Numa e a Ninfa*⁵⁰, no qual retrata de forma crítica o processo eleitoral de 1910, quando foram disputadas as eleições presidenciais entre dois candidatos – Rui Barbosa e Hermes da Fonseca –, eleição esta vencida pelo último. Publicado pela primeira vez em 1915, este romance é ambientado na conturbada situação política da cidade do Rio de Janeiro, evidenciando as opiniões do autor sobre as relações entre o poder privado e público, a participação política e os papéis desempenhados por cada setor da sociedade na política nacional. A obra conta a trajetória de Numa Pompílio de Castro, sua escalada social, suas relações pessoais e seu comportamento diante das diversas situações que o conturbado momento apresentava. Tal protagonista, no caminho para conquistar prestígio na sociedade formou-se bacharel e retorna à cidade em que nasceu para casar-se com a filha de um chefe político, alcançando logo depois o cargo de deputado. Este apadrinhamento era ferramenta importante para a reprodução da vida social das elites, englobando as esferas econômicas e políticas.⁵¹ Na obra tal prática fica evidenciada pela nomeação de Numa para o cargo de chefe de polícia no Distrito Federal.

No texto, Lima Barreto afirma que a política era discutida em vários lugares, porém cabiam aos “doutores”, coronéis e militares decidirem os rumos da política brasileira. No tocante as eleições, para o autor o poder e a influência da opinião política dos “doutores” predominava e a impunidade frente às fraudes era marca registrada da República. Atentados contra opositores políticos, precariedade na fiscalização das eleições, que muitas vezes era realizada pelos próprios políticos, foram os alvos do literato.

Entre os personagens retratados por Lima Barreto, que nos auxiliam na análise dos citados atentados, estão os capangas que atuavam nas eleições a serviço dos políticos do período. Representados por Lucrécio Barba-de-Bode, esses agentes gozavam de certa imunidade graças aos serviços prestados aos políticos a que eram ligados, usando principalmente a violência durante as eleições para espantar os opositores daqueles que os contratava. Lucrécio

⁵⁰ BARRETO, Lima. *Numa e a ninfa*. Rio de Janeiro: Graf. Ed. Brasileira Ltda., 1950.

⁵¹ GILENO, Carlos Henrique. “Numa e a Ninfa: dilemas e impasses da formação da sociedade republicana”. *Perspectivas*, São Paulo, 26, 2003. Disponível em: http://www.fclar.unesp.br/perspectivas/vol_26_gileno.pdf.

Barba-de-Bode acreditava que um dia poderia alcançar a esfera do funcionalismo público em troca dos “serviços” prestados aos políticos. A trajetória desse personagem expressa a visão de Lima Barreto sobre como e porque alguns cidadãos tornaram-se agentes da violência no período:

“Um conhecido, certo dia, disse-lhe que era bem tolo em estar trabalhando que nem um mouro; que isso de ofício não dava mais; que se metesse na política. Lucrecio julgava que *esse negócio de política era para os graúdos*, mas o amigo lhe afirmou que *todos tinham direito a ela, estava na Constituição*.”⁵²

Podemos notar que o autor opõe uma visão da exclusão política dos setores mais pobres da sociedade, já que o exercício da política era para os “graúdos”, lembrando que o direito de participar era de todos tal qual estava na Constituição. Porém, cansado daquela vida de trabalho que rendia muito pouco, Lucrecio decidiu atender aos apelos do amigo:

“Fez-se eleitor e alistou-se no bando de Totonho, que trabalhava para o Campelo. Deu em faltar a oficina, começou a usar armas, a habituar-se a rolos eleitorais, a auxiliar a soltura dos conhecidos, pedindo e levando cartas deste ou daquele político para as autoridades. *Perdeu medo das leis, sentiu a injustiça dos trabalho, a niilidade do bom comportamento*. Todo seu sistema de idéias e noções sobre vida e a sociedade modificou-se, se não se inverteu. Começou a desprezar a vida dos outros e a sua também. Vida não se faz para negócio...meteu-se numa questão de jogo com um rival temido, matou-o e foi sagrado valente. Foi a júri, e, absolvido, por isto ou aquilo, o Totonho fez constar que o fora por empenho do Dr. Campelo. Daí em diante se julgou cercado pelo halo de impunidade e encheu-se de processos. Quando voltou a noções mais justas e ponderou o exato poder de seus mandantes estava inutilizado, desacreditado, e tinha que continuar no papel...”

Nesta passagem notamos o papel da violência na vida e ações de tais agentes. Desprezo pelas leis, utilização de armas, impunidade, sendo seu primeiro passo alistar-se como eleitor, mostram a estreita ligação dos capangas com o processo eleitoral. Lucrecio morava na Cidade Nova, que segundo o autor era uma parte precária da cidade, embora perto do centro comercial. Na descrição desta parte do Rio de Janeiro, Barreto traz a tona algumas questões sobre a população que ali vivia e suas condições:

⁵² BARRETO, Lima. *Numa e a ninfa*, Op. Cit. p. 18.

“A Cidade Nova (...) ficou sendo depósito dos detritos da cidade nascente, das raças que nos vão povoando e foram trazidas a estas plagas pelos negreiros, pelos navios de imigrantes, à força e à vontade. A miséria uniu-as ou acalmou-as ali; e elas lá afloram com evidência. Ela desfez muito sonho que partiu da Itália e Portugal em busca de riqueza; e por contrapeso, muita fortuna se fez ali...”⁵³

Tal descrição mostra o estado deplorável a que a população era submetida. Estrangeiros e “gente de cor” encontravam naquela parte da cidade uma parca opção de moradia que não ficava distante do centro da cidade e das possíveis opções de trabalho.⁵⁴ Tais moradias eram constituídas em sua maioria pelos diversos cortiços que se multiplicaram no Rio de Janeiro da *Belle Époque*. Perseguidas pela Inspetoria Geral de Higiene do Município, tais construções formavam “aldeamentos populosos”, castigadas pelas mais devastadoras epidemias que assolavam a cidade, e eram em sua maior parte propriedade de comerciantes portugueses.⁵⁵

Outro momento retratado por Barreto e de grande importância para o processo eleitoral foram os “meetings”, em outras palavras, os comícios dos candidatos a cargos públicos. Durante os comícios bandas tocavam a todo vapor, a multidão dançava e dava gritos de vivas, tal acontecimento representava o momento em que os políticos se apresentavam à população. Nestas manifestações não podiam faltar o orador e a grande massa que formava os comícios, quase sempre arregimentada por estes “profissionais” da política carioca. Ao descrever o personagem Inácio da Costa, famoso orador da cidade, Lima Barreto aponta para algumas características destes líderes:

“Era também empreiteiro de manifestações, e, como todo empreiteiro que se preza, tinha seu pessoal adestrado. Além de um núcleo forte de bravos, possuía a seu serviço moços limpos; estudantes, pequenos empregados, aspirantes a empregos – gente iludida com promessas e promoções.”⁵⁶

⁵³ BARRETO, Lima. *Numa e a ninfa*, Op. Cit., p. 29.

⁵⁴ Para maiores informações sobre o cotidiano das relações entre brasileiros e imigrantes ver RIBEIRO, Gladys Sabina. *Mata galegos : os portugueses e os conflitos de trabalho na República Velha*. São Paulo : Brasiliense, 1990.

⁵⁵ SANTUCCI, Jane. *Cidade Rebelde: as revoltas populares no Rio de Janeiro no início do século XX*, Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2008.

⁵⁶ BARRETO, Lima. *Numa e a ninfa*. Op. Cit., p 50.

Mas como Lima Barreto retratou a população e seu papel como eleitores nesta obra? Em um trecho do romance duas personagens, esposas de famosos políticos, por conta da mudança de um deles para uma cidade de interior debatem as diferenças entre a Capital Federal e a futura cidade:

- “- (...) mas não é a cidade que me aborrece. É aquela gente. Que gente! E fechou a fisionomia cheia de desprezo e desgosto.
- D. Celeste, que tem a senhora com eles?
- Que tenho? Invadem o palácio... aqui, ao menos a gente está isolada, não precisa estar toda hora em contato com eles; mas lá não – não há outro remédio!
D. Celeste, após uma pausa, refletiu:
- *Os deputados e governadores não deviam estar em dependência tão estreita desse povinho* – não achas você Edgarda?
- Creio, mas... *Dizem que eles devem ouvir todo mundo, para bem representar a vontade do povo, por quem são eleitos.*
- O povo! Eleitos! Nós que sabemos como é isso, minha cara Edgarda, nós sabemos disso...”⁵⁷

Notamos neste trecho, que Lima Barreto tentou mostrar como era vista a relação entre a população e os políticos, mas precisamente no que se refere a importância daqueles para o jogo eleitoral na sociedade brasileira. Como ficou demonstrado, a eleição de uma autoridade para um cargo político em nada dependia do povo, deixando subentendido as práticas de fraudes muito comuns no período, questionando desta forma a lisura das eleições. E mais, para as elites brasileiras quanto menos contato com o povo melhor.

Por fim, Lima Barreto nesta obra não deixou de evidenciar as condições precárias enfrentadas pela população mais pobre da cidade do Rio de Janeiro, e como estas vivências influenciaram em determinadas escolhas no que tange ao processo eleitoral e político dos personagens. Citando os cortiços como lugares ocupados em sua maioria por gente “de cor”, que vivia de pequenos empregos, enfrentavam dificuldades nos transportes e disputaram/aliaram com imigrantes para sobreviverem. Num período de transformações em toda a cidade, de crescimento populacional, imigração, passagem das relações sociais do tipo senhorial-escravista para o tipo capitalista, do homem livre em trabalhador assalariado, da repressão e controle por parte das autoridades

⁵⁷ BARRETO, Lima. *Numa e a ninfa*. Op. Cit., p 48.

policiais e judiciárias.⁵⁸ Neste contexto foram discutidas várias questões tendo o espaço urbano como foco:

“(…) os planos e reformas urbanísticas que modernizaram o Rio de Janeiro foram acompanhados de projetos de controle social que redefiniram a ação policial e moldaram os padrões de conduta e sociabilidade no espaço urbano carioca. Definiram, também, o lugar de cada grupamento étnico-cultural e/ou social. Reside neste ponto o deslanchar de um processo acentuado de segregação no espaço urbano carioca, quando a *cidade européia*, aquela resultante do processo de urbanização e reforma promovido por Pereira Passos, diferenciou-se das áreas para onde os trabalhadores pobres (geralmente negros) foram empurrados: os morros e a periferia (que poderíamos chamar de *cidade quilombada*).⁵⁹

Lima Barreto mostrou como este projeto de modernização implementado durante a Primeira República transformou – quase sempre para pior – a vida das populações mais pobres da cidade do Rio de Janeiro. Escassez de moradias, perseguição aos “vadios”, entre outras, trouxeram conseqüências para os cotidianos da população, e conseqüentes reflexos no dia a dia do processo eleitoral carioca.

Outras evidências sobre os modos como eram vivenciadas as eleições na cidade do Rio de Janeiro são oferecidas pelas caricaturas publicadas em jornais diários e revistas ilustradas cariocas. O povo foi retratado com muita astúcia, mas também com muito preconceito, pelas penas dos chargistas, que não poupavam tintas para de forma irônica retratar e criticar o jogo político durante a Primeira República. Como apontou Marcos Silva, as charges possuem uma força de síntese crítica sobre os mais variados assuntos.⁶⁰ Neste contexto, ao voltarmos os olhos para o período estudado, percebemos a importância da análise destes trabalhos artísticos presentes em grande parte dos semanários cariocas. As fases do processo eleitoral foram retratadas por diversos caricaturistas do período, denunciando em grande maioria as fraudes, a compra de voto e a violência empregada nos momentos de eleições.

O trabalho de Marcos Silva é muito profícuo em nossa análise sobre as representações visuais sobre as eleições. Trabalhando com as charges e

⁵⁸ CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Editora da Unicamp, Campinas, São Paulo, 2ed, 2001.

⁵⁹ NEDER, Gizlene. Cidade, Identidade e Exclusão Social. Niterói, *Revista Tempo*, nº 3, 1997, p. 9.

⁶⁰ SILVA, Marcos A. da. *Caricata República: Zé Povo e o Brasil*. São Paulo, Anpuh/Editora Marco Zero, 1ª ed. 1990, p.9.

desenhistas que construíram o personagem Zé Povo publicado por muito tempo na revista *Fon-Fon*⁶¹, o autor analisa a utilização deste como forma de crítica à sociedade da época. Segundo Marcos Silva, o personagem foi apresentado como representante das carências e: “dotado da consciência de estar ausente de um poder que invejava e sustentava como aspiração para si, mesmo sabendo de sua responsabilidade na manutenção de um quadro geral de problemas”.⁶² Vítima das práticas políticas dos poderosos e, muitas vezes, denunciando a situação de miséria da população, Zé Povo foi diversas vezes representado em contato com políticos, nas quais aparece como objeto no jogo eleitoral do período.

Revista *Fon-Fon* nº9, de 26/02/1910

⁶¹ A Revista *Fon-Fon* surgiu em 1907, e teve entre suas principais características a identificação com a modernidade e o progresso, e não poupou críticas ao regime republicano no Brasil e aos males que os poderes regionais causavam a política nacional.

⁶² SILVA, Marcos A. da. *Caricata República: Zé Povo e o Brasil*. Op. Cit. pp.10.

Apresentado como um joguete nas mãos dos candidatos, Zé Povo apareceu nesta capa da revista *Fon-Fon* sendo disputado por políticos nas eleições presidenciais de 1910. A figura maior identificada como “Bernarda” representava as candidaturas de Rui Barbosa e Hermes da Fonseca, trajando de um lado vestes civis e do outro uniforme militar, enquanto os demais candidatos tentavam puxá-lo para dentro da urna eleitoral. Amedrontado, o personagem parece não ter escolha naquela situação. Segundo Marcos Silva, a revista destacou os danos causados por este quadro social na vida de Zé Povo, ressaltando o desprezo e a exploração vivida por este devido aos políticos.⁶³ Não podemos ignorar o fato de que apesar de todas as tentativas por parte dos candidatos para restringir a participação da população nos pleitos eleitorais a figura demonstra a necessidade do Zé Povo para manter o jogo político durante a Primeira República.

Neste contexto, o personagem foi vítima da política muitas vezes deixando transparecer todo seu desapontamento perante o regime republicano, visto que enxergava o campo político como responsável por todo o sofrimento da população.⁶⁴ Sua posição na sociedade levou Zé Povo a sofrer como um Judas durante a semana santa, como representa a figura abaixo:

Revista *Fon-Fon* nº 2, de 18/04/1908.

⁶³ SILVA, Marcos A. da. *Caricata República: Zé Povo e o Brasil*. Op. Cit. pp.38.

⁶⁴ SILVA, Marcos A. da. *Caricata República: Zé Povo e o Brasil*. Op. Cit. pp.25.

Na figura o personagem é espancado por Hermes da Fonseca, Miguel Calmon e outros dois homens não identificados. Nas mãos dos personagens estão bastões que levam as inscrições “sorteio” (militar), “povoamento” (do solo) e Fisco. Segundo Marcos Silva, haveria um duplo-sentido na figura: violência dos poderosos e uma posição praticamente indefesa do personagem, que demonstrava a posição do Zé Povo no contexto político.⁶⁵ Para o autor, tal visão sobre o povo foi largamente difundida durante o período de disputa presidencial entre Hermes da Fonseca e Rui Barbosa.⁶⁶ Nos desenhos, Zé Povo posicionou-se rejeitando a política e denunciando o quanto era perigoso entrar no embate destas candidaturas.

Todavia, observamos na capa da revista *Fon-Fon* de 30 de janeiro de 1909, que o personagem também atuou em alguns momentos no campo da política, não na posição de vítima como apresentado anteriormente, mas como agente armado à mando dos poderosos. Nesta capa, Zé Povo aparece representado ao lado de uma caveira, portando um porrete em tom ameaçador, segundo Marcos Silva evocando dois aspectos sobre as eleições do período: eleitores fantasmas representando as fraudes e a violência.

Fon-Fon de 30 de janeiro de 1909.

⁶⁵ SILVA, Marcos A. da. *Caricata República: Zé Povo e o Brasil*. Op. Cit. pp.25.

⁶⁶ SILVA, Marcos A. da. *Caricata República: Zé Povo e o Brasil*. Op. Cit. pp.31.

Outro trabalho que analisou as representações feitas por caricaturistas sobre as eleições e os eleitores cariocas foi o de Monica Velloso⁶⁷. Nesta obra, Velloso pesquisou a atuação de grupos de intelectuais, caracterizados por serem humoristas e boêmios, na cidade do Rio de Janeiro na virada do século XIX para o XX. Entre estes grupos os intelectuais ligados à revista *D. Quixote*, publicada com periodicidade semanal desde 1917, destacaram-se na crítica à vida política da cidade.

Por meio da irreverência, os caricaturistas da revista se referiram as questões eleitorais em contraposição ao carnaval, visto que nos primeiros anos da República as datas das eleições ocorriam logo após o carnaval, sendo freqüente que os dias de votação caíssem na quarta feira de cinzas.⁶⁸ Segundo a autora, os caricaturistas da revista retrataram por diversas vezes o que qualificaram como uma “comédia eleitoral”, com pessoas fantasiadas nos locais de votação, contrariando a seriedade dos pleitos, pois ao final o exercício da cidadania seria um teatro, que não deveria ser levado a sério.⁶⁹ Tal contexto pode ser observado na charge de Kalixto – cinzas, ressacas e carnaval:

Charge de Kalixto em *Dom Quixote*, de 01/03/1922

⁶⁷ VELLOSO, Mônica Pimente. *Modernismo no Rio de Janeiro: turunas e quixotes*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1996.

⁶⁸ VELLOSO, Mônica Pimente. *Modernismo no Rio de Janeiro*, Op. Cit., p. 177.

⁶⁹ VELLOSO, Mônica Pimente. *Modernismo no Rio de Janeiro*, Op. Cit., p. 178.

Neste capítulo procurei analisar escritos de alguns intelectuais como Machado de Assis, Olavo Bilac e Lima Barreto assim como algumas charges publicadas em diversos jornais e revistas, visando apreender como diferentes sujeitos históricos registraram suas impressões sobre as eleições no Rio de Janeiro, os aspectos relacionados às condições de vida da população, suas relações com os poderosos e as imbricações com o processo eleitoral da cidade. No próximo capítulo iniciarei a análise dos processos pesquisados, buscando com isto aproximar um pouco mais a “lente” para a realidade vivida durante vários momentos do processo eleitoral, procurando valorizar a visão de eleitores e demais participantes desse processo.

CAPÍTULO 2: Entre o parlamento e os tribunais: tensões e disputas em torno do voto e dos eleitores

2.1 - Alistando eleitores

Ernani Gomes de Oliveira e Silva, natural de Pernambuco, casado, morador da Rua Gonçalo Coelho, em Piedade, Rio de Janeiro, com quarenta e seis anos de idade, pode ser considerado mais um anônimo na história do Brasil. Entretanto, para as autoridades judiciárias e policiais da segunda metade da década de 1920, ele foi um dos falsários mais conhecidos do Distrito Federal.

Acusado de ser responsável por dezenas de falsificações de documentos para qualificação eleitoral, Ernani freqüentou inúmeras vezes as delegacias de Polícia da cidade e prestou declarações para inquéritos policiais abertos a pedido de procuradores da República, depois que juízes de alistamento eleitoral constatavam fraudes em processos de qualificação de eleitores.

Neste sentido, os processos que envolvem o falsário Ernani Gomes de Oliveira e Silva, ajudam-nos a tentar responder algumas das questões propostas anteriormente e permitem-nos “ouvir as vozes” dos envolvidos em diferentes “delitos” eleitorais, primeiramente durante o processo de alistamento a partir de suas declarações prestadas durante os inquéritos.⁷⁰

Os documentos encontrados nos autos dos processos contra Ernani, referentes aos anos de 1924 e 1925, acusam-no de ser o autor de diversas falsificações de certidões de nascimento durante estes anos, utilizadas em processos de qualificação de eleitores. Em um dos processos ele foi acusado pela União de imitar a letra de Manoel Aparício Barcellos, escrevente da

⁷⁰ Carlo Ginzburg, no referido texto “*O inquisidor como antropólogo*”, aponta algumas questões para este tipo de análise, como por exemplo, o fato dessas declarações serem feitas sob pressão psicológica e física. Apesar de considerar que tais fontes não são neutras e nem tampouco objetivas, alertando os pesquisadores de que é preciso atentar que elas são produtos de uma inter-relação especial, com desequilíbrio entre as partes, Ginzburg vê a possibilidade de captar nelas indícios importantes para tentar reconstituir a mentalidade das pessoas.

Segunda Pretoria Cível do Distrito Federal, e ter produzido falsas certidões de nascimento, aproveitando-se do fato de ter trabalhado naquela repartição e de conhecer muito bem a letra do dito escrevente. Consta nos autos que ao sair daquela repartição (o motivo da saída não é citado), Ernani foi trabalhar no escritório do Dr. Lourenço Mega, situado a Rua Tucuman nº 1, antiga Rua do Theatro, que era um conhecido político da Capital Federal, ocupando naquele momento o cargo de Intendente Municipal. No escritório desse político, Ernani teria produzido tais documentos, segundo declaração que prestou em 04 de março de 1929:

(...) que o declarante *tem sido cabo eleitoral de vários políticos desta capital*, [...] ao que se recorda no ano de 1924 trabalhava para o intendente municipal Lourenço Mega [...] acredita que houvesse sido encarregado de tal serviço por Theopompo do Nascimento ou Antenor dos Santos, pessoas essas que se incumbiam de providenciar para que fossem reconhecidas as firmas de vários documentos [...] Antenor dos Santos era o chefe do escritorio de Dr. Lourenço Mega [...] pois que atestados de negociantes ou industriais não havia necessidade de ser feita a falsificação visto como tais documentos eram facilmente conseguidos de maneira graciosa [...] que *somente o Dr. Lourenço Mega não tinha conhecimento de tais falsificações* [...] ficando surpreendido com as declarações produzidas pelo declarante.⁷¹

Nesta declaração o acusado assume uma identidade muito conhecida nas eleições do período: o cabo eleitoral. Para entender a função desses cabos eleitorais é necessário ressaltarmos algumas características das eleições no meio urbano. Nas cidades, os eleitores possuíam certo grau de alfabetização e de certa maneira tinham liberdade de escolha entre os candidatos porque não dependiam diretamente deles para obter trabalho ou para ter acesso aos serviços públicos. Em função disso, os candidatos a cargos no legislativo ou executivo necessitavam conquistar a preferência dos eleitores e precisaram utilizar outros instrumentos de pressão e “convencimento” além da violência ou da dependência. A imprensa constituiu-se em um dos canais utilizados por políticos para aumentar seu prestígio social⁷², para tornar conhecidas as suas propostas e obter o apoio dos eleitores para elas.

⁷¹ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1926. Autor: União Federal. Réus: Ernani Gomes de Oliveira e Silva e Waldemar Moraes. Grifos meus.

⁷² BASBAUM, Leoncio. *História sincera da República*. São Paulo: Alfa-Omega, 1975, p.76.

Leandro Mendonça em sua dissertação sobre a imprensa produzida nos subúrbios cariocas, entre o final do século XIX e as duas primeiras décadas do XX, observou que apesar de muitos jornais reivindicarem uma postura de “isenção política” outros abordaram abertamente “questões partidárias”, “havendo, inclusive, jornais que marcadamente eram produzidos por homens que militavam em favor dos interesses de lideranças políticas locais” como, por exemplo

“O jornal *O Santa Cruz*, [que] apesar do discurso de independência, tinha, entre os colaboradores um jovem estudante de Medicina chamado Oscar Pimentel, filho de um figurão da política local, o coronel Honório Pimentel. De forma recorrente, o jornal saía em defesa do político e na eleição para o Conselho Municipal de 1911 fazia questão de reiterar os laços do político, membro do Partido Republicano Conservador, com [o bairro de] Santa Cruz. O discurso de posse [de Pimentel] no Conselho foi todo publicado na primeira página do jornal, que nesta edição saiu com fotos do político ao lado de sua família e amigos.”⁷³

Esses jornais e revistas publicados nos subúrbios mantinham “uma rede de representantes (...) em vários bairros, coletavam cartas de denúncias contra a municipalidade, [publicavam] notícias sobre reuniões de associações estabelecidas nos bairros, sobre comemorações de aniversários, casamentos e formaturas de membros de famílias influentes”. Eles também divulgavam inaugurações e atividades de escolas, clubes esportivos, ou dançantes, grêmios carnavalescos, além de convocar os leitores para reuniões políticas, constituindo-se como um dos instrumentos utilizados para construir uma “base eleitoral nos bairros suburbanos”.⁷⁴ Ainda segundo o autor, “para jornais como *Echo Suburbano*, *O Subúrbio*, *O Santa Cruz*, por exemplo, era estratégico trabalhar para a eleição de políticos com base eleitoral nos subúrbios.”

Mas os esforços dessa imprensa nos bairros para orientar a opinião pública em prol deste ou daquele projeto político-partidário ou candidato, variava de acordo com as posições e opções políticas dos seus editores e responsáveis. Leandro Mendonça mostra, por exemplo, que a atuação do

⁷³ MENDONÇA, Leandro Clímaco. *Nas margens: experiências de suburbanos com periodismo no Rio de Janeiro, 1880-1920*. Dissertação de Mestrado em História, Niterói, Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, 2011, p. 14. O jornal *O Santa Cruz* foi fundado em maio de 1911 tendo como diretor João Alves, agente dos Correios em Santa Cruz, e como secretário o acadêmico Oscar Pimentel.

⁷⁴ MENDONÇA, Leandro Clímaco. *Nas margens*, op. cit., pp.41-42.

“advogado e jornalista republicano Raphael Henriques” diretor de vários jornais – além de fundador da “*Tribuna Suburbana*, criado em Madureira (1910)” e do *Pequeno Pharol. Semanário Suburbano* (Piedade, 1904) – diferia de outros pois a sua “prática jornalística estava fundamentalmente [vinculada] aos seus interesses de modificar a prática política corrupta e alheia aos interesses do povo que, segundo ele, predominava no período da Primeira República”.⁷⁵

No entanto, é preciso considerar que por meio da imprensa os políticos não atingiam a totalidade das camadas mais pobres da população, que não liam jornais. Assim, o cabo eleitoral ganhou importância nas campanhas políticas porque se tornava o elo entre o candidato e a população mais desvalida do Rio de Janeiro. A função do cabo eleitoral era angariar votos para os políticos e, para isso, usava o convencimento não a partir da exposição de doutrinas políticas ou programas de governo, mas sim da farta distribuição de favores oferecidos pelos candidatos, que variavam desde pares de calçados até empregos ou acesso a serviços públicos.

Normalmente esses cabos eleitorais eram mestiços, semi-analfabetos, de boa fala e populares nas localidades em que exerciam tal função. Eram, ainda, bem vistos pelos mais pobres, pois com suas “altas” relações poderiam conseguir os referidos favores.⁷⁶ Por esta razão, seus serviços consistiam em convencer os possíveis eleitores a se alistarem com as pessoas ligadas a determinados políticos ou amedrontar os eleitores de oposição durante os pleitos. No caso de Ernani, as informações constantes nos processos não permitem deduzirmos quanto ele ganhava por cada falsificação, nem qual ocupação desempenhava antes de trabalhar em escritórios de políticos cariocas.

Os cabos eleitorais igualmente podiam trabalhar para vários políticos ao mesmo tempo, como Ernani de Oliveira informa em seu depoimento: “tem sido cabo eleitoral de vários políticos desta capital”. Outro aspecto importante contado por ele é que a produção de documentos falsos acontecia dentro do escritório do Intendente Municipal. Apesar dessas evidências, em seu

⁷⁵ MENDONÇA, Leandro Clímaco. *Nas margens*, op. cit., p. 106. Para mais detalhes sobre a atuação da imprensa suburbana na promoção de poderes locais ver, especialmente: 2.2. “Periódicos suburbanos e o poder local”, e o terceiro capítulo “Jornalismo suburbano: entre a luta pelo progresso e a solidariedade aos fracos”.

⁷⁶ BASBAUM, Leoncio. *História sincera da República*. São Paulo: Alfa-Omega, 1975 p. 78.

depoimento Ernani eximiu o político de culpa na produção de documentos falsos, responsabilizando apenas Theopompo e Antenor dos Santos, chefe do escritório do Dr. Lourenço Mega, citados por Ernani como os encarregados de tal crime.

Algumas possibilidades surgem a partir das declarações prestadas para explicar a atitude de Ernani. Ou seja, ao assumir a culpa os falsários retiravam a responsabilidade dos políticos que não podiam ser incriminados como mandantes de tais fraudes. A primeira seria o uso da violência física, que era muito comum nas práticas eleitorais do período portanto, Ernani poderia ter medo de sofrer represálias, o que é uma explicação plausível para o seu ato. Mas é possível também que Ernani defendesse os seus próprios interesses, pois tanto a sua sobrevivência quanto a dos políticos que o contratavam dependia de seu silêncio e de sua habilidade para despistar a polícia.

Esta segunda alternativa, pouco considerada pela historiografia, parece mais plausível quando conhecemos qual era a punição imposta pela legislação eleitoral aos praticantes de fraudes, porque apesar delas estabelecerem penas de reclusão em prisão celular, abriam a possibilidade de converter tal pena em multa. Ao analisarmos os processos, constatamos que quando foi preso Ernani ficou pouco tempo na Casa de Detenção. Podemos, então, considerar que há duas possíveis explicações: ou Ernani pagou todas as multas (e não foram poucas) com o dinheiro conseguido com as falsificações; ou os políticos, visando garantir que nenhuma culpa lhes fossem imputadas, teriam pago as multas de modo a não terem suas imagens públicas prejudicadas. No entanto, o que é importante considerar é que embora a legislação que trata do processo eleitoral tenha se alterado ao longo do período, ela manteve o fundamental que era atenuar as punições às fraudes, permitir a impunidade ou atribuir punição somente para os executores das falsificações e não para os mandantes ou beneficiados por tais atos ilícitos.

A terceira explicação está diretamente ligada à impunidade predominante nos casos relacionados às fraudes eleitorais. Como pode ser observado no capítulo anterior, os cabos eleitorais possuíam protetores que não cansavam de utilizar seus “conhecimentos políticos” para livrar seus aliados das punições. Tal como nos muitos processos de falsificações, o

personagem de Lima Barreto também “foi a júri e, absolvido, por isto ou aquilo, o Totonho fez constar que o fora por empenho do Dr. Campelo. Daí em diante se julgou cercado pelo halo de impunidade e encheu-se de processos”.⁷⁷

Alguns indícios apontam para a correção da segunda explicação quando constatamos que no final de 1930, Ernani aparece mais tempo preso. Em defesa, apresentada em 26 de janeiro de 1931, ele declarou que “se não fôra o seu estado de miséria, abandonado pelos políticos que se diziam seus amigos, o acusado promoveria outro laudo”, que comprovaria a sua inocência.⁷⁸

Com isto, observamos que apesar das leis eleitorais, reformadas em 1916 e em vigor no momento em que esses processos iniciaram, exigirem um número maior de documentos e seus respectivos registros em cartório, elas eram constantemente burladas e no dia a dia da cidade tais papéis eram obtidos “facilmente conseguidos de maneira graciosa”, como afirmou Ernani, bem como os registros em cartório dos documentos falsificados eram “facilitados” e não ofereciam maiores dificuldades aos cabos eleitorais e candidatos.

Em outro processo, aberto em 17 de abril de 1929, no qual além de Ernani são também réus o eleitor Antonio Alves e o candidato à Intendência Municipal Edgard Teixeira, a afirmação de Ernani de que trabalhava para vários políticos da cidade foi confirmada. Em declaração prestada pelo réu Antônio Alves, em primeiro de junho de 1929, o referido político é citado agindo diretamente junto ao eleitor:

“(...) o declarante foi apresentado ao Dr. Edgard Teixeira, inspetor da Repartição Geral de Telegraphos o qual perguntado se o declarante era eleitor, o declarante respondeu que não e *nem podia ser eleitor em virtude de sua menor idade*; que o Dr. Edgard Teixeira *retrucou que isso não era motivo e elle se encarregaria de o qualificar e para esse fim*, tomou o nome do declarante, sua filiação e demais informes necessários a qualificação; que cerca de um ano depois o declarante foi chamado ao Gabinete de Identificação para se identificar; que algum tempo depois o declarante foi chamado ao Archivo Nacional, onde funcionava o Juízo eleitoral para assignar o seu título; que o declarante recebeu a sua carteira eleitoral a qual lhe foi tomada pelo Dr. Edgard Teixeira dizendo que o declarante não poderia votar porque o juiz do alistamento o havia recusado por ser o

⁷⁷ BARRETO, Lima. *Numa e a ninfa*, Op. Cit., p.16.

⁷⁸Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1929. Autor: União Federal Réus: Ernani Gomes de Oliveira e Silva e Francisco Medeiros.

declarante menor, mas que decorridos dois anos, o declarante poderia votar; *que nunca mais o declarante se alistou com o Dr. Edgard Teixeira* o qual ficou com a carteira eleitoral do declarante. Que mais tarde o declarante foi qualificado eleitor pelo Dr. Vieira de Norma de quem recebeu uma carteira eleitoral.”⁷⁹

O testemunho de Antonio Alves nos dá informações importantes sobre como era o processo de alistamento dos eleitores, desde a etapa da inscrição até a qualificação e entrega do título realizado por meio dos próprios políticos candidatos que, por meio do assédio aos eleitores e intermediação das diversas etapas, ficavam de posse dos títulos eleitorais para tentar controlar os eleitores. Tomando por base as declarações prestadas à polícia durante essas averiguações de fraudes eleitorais, em geral não era o eleitor que voluntariamente procurava os responsáveis pelo alistamento eleitoral mas, sim, os candidatos ou seus representantes, que poderiam ser tanto os cabos eleitorais que trabalhavam para políticos em troca de favores quanto os próprios políticos ou demais pessoas que trabalhavam nos escritórios eleitorais, que assediavam os cidadãos e providenciavam a expedição do título eleitoral. Segundo Telarolli isso acontecia muitas vezes em função do alistamento eleitoral não ser obrigatório.⁸⁰

O fato importante é que o título do eleitor ficava retido pelo político, prática muito comum entre os cabos eleitorais, que de posse deste documento poderiam negociar o “voto” com o político que pagasse mais, muitas vezes esperando até o dia das eleições, quando o preço de tais documentos (e votos) aumentava.⁸¹ A emissão do título de eleitor foi objeto de regulamentação de várias leis, mas elas não conseguiram acabar com a prática de fraudes, ao contrário, em alguns momentos elas parecem ter contribuído para facilitá-las.⁸² Exigidos no processo eleitoral durante todo o período estudado, a expedição e entrega de títulos eleitorais eram os momentos que ofereciam maiores brechas para a ação dos candidatos e participantes do processo eleitoral. Cabia aos

⁷⁹ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1929. Autor: União Federal Réus: Ernani Gomes de Oliveira e Silva e Antonio Alves e Edgard Teixeira. Grifos meus.

⁸⁰ TELAROLLI, Rodolpho. *Eleições e fraudes eleitorais na República Velha*. Editora Brasiliense, São Paulo, 1992.

⁸¹ BASBAUM, Leoncio. *História sincera da República*. São Paulo: Alfa-Omega, 1975-76, p.78.

⁸² Para saber mais sobre títulos eleitorais ver Decreto nº 200 – A de 8 de fevereiro de 1890, Lei nº 1269 de 15 de novembro de 1904, Decreto n 5453 de 6 de fevereiro de 1905 e Decreto n 3139 de 2 de agosto de 1916, disponíveis em <http://www.senado.gov.br/legislacao/>.

juizes de direito, durante o período imperial, o reconhecimento da possibilidade de cidadãos se tornarem eleitores, e por esta razão cabia a estes magistrados a obrigação de assinarem os títulos. Após serem rubricados estes seriam remetidos aos juizes municipais a fim de distribuí-los comunicando os eleitores pela imprensa. O local de entrega seria preferencialmente uma sala de edifício público ou, em casos especiais, na própria residência do juiz. Em caso de demora ou recusa na entrega dos títulos eleitorais, o eleitor poderia recorrer ao Ministro do Império.

Na República coube ao presidente da comissão municipal preparar os livros de talões de títulos de eleitores. Depois de assinados eles eram remetidos “pelo meio mais seguro” aos presidentes das comissões seccionais para que estes entregassem aos eleitores ou seus procuradores, sendo os Correios o meio escolhido em quase todos os casos, o que resultou em grande número de assaltos a funcionários dos Correios por parte de capangas de candidatos.

Os títulos não seriam entregues sem que o eleitor ou procurador assinasse recibo, sendo admitido que outra pessoa assinasse pelos analfabetos, desde que este indicasse.⁸³ Havendo problemas na entrega, caberia ao eleitor requerer seu título à comissão municipal que estava obrigada a entregá-lo imediatamente. Persistindo o problema, o eleitor poderia encaminhar recurso à junta eleitoral.

Tais características só seriam alteradas pelo decreto nº3139, aprovado em dois de agosto de 1916 que definiu que, uma vez alistado, o título seria imediatamente entregue pelo escrivão que faria o eleitor assinar o mesmo em sua presença assim como o recibo de entrega. De posse do título e para validá-lo, o eleitor deveria apresentá-lo ao juiz de direito que o assinaria prontamente. No caso de falta de títulos eleitorais, seriam expedidos títulos provisórios expressamente declarados, os quais serviriam para apenas uma eleição e seriam retidos pelas mesas eleitorais. Alegando a finalidade de coibir as fraudes, a legislação determinou que os talões retidos teriam a mesma

⁸³ A possibilidade de analfabetos participarem das eleições nos primeiros anos da República é resultado da manutenção da última lista de votantes do período imperial até que um novo alistamento fosse realizado.

numeração e seriam rubricados pelo juiz e pelo eleitor. Notemos mais uma vez que as alterações na legislação abriam brechas que podiam auxiliar na prática de fraudes, visto a possibilidade de expedição de títulos provisórios sem autorização das autoridades judiciárias.

Retomando os depoimentos, em 20 de maio de 1930 foi a vez de Edgard Teixeira, inspetor da Repartição Geral de Telegraphos e candidato à Intendência Municipal, comparecer á polícia ocasião em que negou os fatos imputados a ele por Antonio Alves. No entanto, é importante reter o fato de que, segundo Edgard, o número de empregados envolvidos no processo de alistamento eleitoral por parte dos políticos era muito alto, o que confirma que o recurso aos cabos eleitorais eram comuns. Porém, os aspectos mais importantes a serem considerados são o tempo transcorrido entre as acusações aos falsários e a tomada do depoimento do político, réu no mesmo processo e, acima de tudo, a certeza de que fazer o alistamento dos eleitores não era considerado um conflito de interesses quando realizado por candidatos e nem era um delito previsto nas leis eleitorais, tanto que este foi o principal argumento usado em sua defesa:

“(...) que não é verdadeira a alegação de Antonio, quando empresta ao declarante a afirmação de que o facto de ser o mesmo Antonio menor não impedia de ser alistar como eleitor (...) de ter o declarante tomado dele, nas vésperas de uma eleição a sua carteira eleitoral, pois que, jamais, como político, usou de tais processos; (...) nenhum esclarecimento pode fornecer a esta delegacia, porque, a semelhança de todos os políticos deste distrito, o declarante quando milita na política ativa, mantinha seu escriptório eleitoral, com vários empregados remunerados, a cargo do qual ficava o serviço de alistamento em todas as phases.”⁸⁴

Em processo aberto em 08 de julho de 1930, no qual os réus foram Ernani e Luiz Antonio Pietroluongo, o testemunho de defesa apresentada por Luiz Antonio, em 11 de fevereiro de 1931, permite verificarmos como agiam os cabos eleitorais e a visão dos eleitores sobre a função exercida por eles:

“(...) conhecendo por intermédio de terceira pessoa Antenor foi certo dia convidado por ele a consentir fosse incluído como eleitor da Freguesia de Sant’Anna, lugar de sua residência. Antenor incumbiu-se de preparar todos

⁸⁴ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1929. Autor: União Federal Réus: Ernani Gomes de Oliveira e Silva e Antonio Alves e Edgard Teixeira. Grifos meus.

os papeis necessários o que acontece em todos os denominados cabos eleitorais. Meses após o denunciado foi procurado por Antenor que lhe deu para assignar a competente petição requerendo sua inclusão no alistamento o que fez na firme e absoluta convicção de estar praticando um ato de rigorosa moralidade e exercendo patriótico dever qual o de se tornar eleitor. Não podia passar pelo espírito do denunciado que um cabo eleitoral fosse capaz de usar de processos indecorosos e ilegais, arrastando-o a este processo.”⁸⁵

Nesta defesa, as práticas atribuídas aos cabos eleitorais demonstram o quanto o exercício de convencimento por parte de Antenor – cabo eleitoral – era fundamental para o jogo político no período estudado. Não foi o eleitor que procurou o cabo eleitoral e sim este que se propôs a providenciar a qualificação eleitoral daquele, o que evidencia que eles percorriam a cidade em busca de pessoas que aceitassem ser eleitores e entregar os títulos destes agentes a políticos. Neste sentido a disputa entre candidatos e seus cabos eleitorais por áreas de atuação na cidade, ou “redutos”, ganhava força, o que explica o recurso à violência como regra geral para defendê-los. Cada freguesia era disputada à navalhadas e balaços por “capangas”, visto que conquistar um reduto era garantir para o político grande parte dos possíveis votos dos moradores locais.⁸⁶

No entanto, independente da violência empregada, do assédio aos eleitores e das fraudes, tais declarações demonstram que a formalidade do alistamento era uma exigência legal que não podia deixar de ser cumprida. Portanto, ao afirmar que jamais poderia saber das fraudes ou dos usos de “processos indecorosos e ilegais”, o declarante se coloca como cumpridor das normas legais para o alistamento eleitoral.

⁸⁵ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1928. Autor: União Federal Réus: Ernani Gomes de Oliveira e Silva e Luiz Antonio Pietrolungo.

⁸⁶ DIAS, Luiz Sergio. *Da “turma da lira” ao cafajeste. A sobrevivência da capoeira no Rio de Janeiro na Primeira República*. Tese de Doutorado em História, Rio de Janeiro, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, 2000, p.79.

2.2 - QUEM PODIA SER ELEITOR?

Nos últimos 20 anos do período imperial, o alistamento estava a cargo das autoridades judiciárias. Os juízes municipais e de direito organizavam e preparavam o alistamento dos eleitores, inicialmente expedindo editais afixados em locais públicos e pela imprensa convidando os cidadãos a se alistarem. Nenhum cidadão poderia ser incluído como eleitor sem requerer seu alistamento por escrito mediante procuração assinada pelo próprio ou, quando não sabia ler e escrever, por pessoa escolhida pelo eleitor e na sua presença.

Neste detalhe está uma das principais diferenças entre as eleições realizadas no Império e na República: a possibilidade de analfabetos participarem do processo eleitoral. No entanto, é necessário ressaltar que a exigência de prova de renda garantia com maior eficiência o controle sobre quem participaria do processo eleitoral e quem seria excluído dele. Como observado acima, para alistarem-se, os cidadãos precisavam durante o período imperial comprovar renda como condição para serem considerados cidadãos brasileiros.

Portanto, de acordo com o Decreto nº3029, de 9 de janeiro de 1881, cabia aos juízes municipais e de direito o julgamento de quem seria aprovado como eleitor. O alistamento seria revisado anualmente para eliminar os falecidos, os falidos, os interditos, os que mudaram de domicílio e os que perderam a cidadania, cabendo a eliminação por requerimento de promotor público ou por três eleitores. Se considerarmos que as autoridades judiciárias eram indicadas aos cargos que exerciam, eles estavam ligados aos chefes políticos locais, e poderiam muito bem aprovar o alistamento de seus aliados e negar os dos eleitores de oposição.

Durante o período de transição entre os dois regimes foi mantido o alistamento dos eleitores analfabetos facultado pelo Decreto nº 3029, de 1881. A primeira mudança depois da Constituição republicana de 1891, ocorreu em julho de 1892 e alterou algumas normas para o alistamento eleitoral. Estabeleceu que este fosse feito em cada município por comissões compostas

por cinco eleitores escolhidos por membros dos governos municipais.⁸⁷ Como primeira tarefa essas comissões revisavam o alistamento anterior e exigiam dos alistados provar perante a mesma que sabiam ler e escrever e que possuíam 21 anos de idade. Ao retirar a responsabilidade do alistamento das mãos do Judiciário, os legisladores colaboraram para a politização do processo de alistamento, pois facilitaram que os poderosos em cada localidade controlassem esse processo, pois eles poderiam colocar nessas comissões homens de sua confiança, que facilitariam as fraudes. Essa mudança tornava mais fácil a inclusão de aliados e a exclusão de adversários na lista de possíveis eleitores.⁸⁸

Uma pequena alteração na composição dessa comissão seria implementada em novembro de 1904, pela Lei Rosa e Silva, nome do relator do projeto no Senado, com a substituição em parte do sistema de alistamento estabelecido. Apesar desta lei ser “considerada um avanço com relação à anterior quanto à representação de minorias” porque propôs o “alargamento das circunscrições eleitorais, voto cumulativo e incompleto, [que] buscavam explicitamente assegurar que as oposições conseguissem obter representação”,⁸⁹ o processo eleitoral continuou passível de fraudes.

A comissão seria agora composta por um juiz de direito, mais os dois maiores contribuintes do imposto predial urbano, os dois maiores contribuintes do imposto sobre a propriedade rural e mais três cidadãos eleitos pelo governo municipal.⁹⁰ Exigia que o cidadão que se cadastrasse como eleitor provasse que sabia ler e escrever perante a comissão: no ato de qualificação, ele tinha que escrever o seu nome, a sua filiação, a sua idade, a sua profissão e o local da sua residência.

A justificativa para uma nova lei era a suposta abertura para o reconhecimento das oposições e possíveis eleições de alguns de seus

⁸⁷ Lei n 85 de 20 de julho de 1892.

⁸⁸ NICOLAU, Jairo. *História do voto no Brasil*, op. Cit, p. 23.

⁸⁹ PIRES, Juliano Machado. *A invenção da lista aberta: o processo de implantação da representação proporcional no Brasil*. Centro de Documentação e Informação, Biblioteca Digital da Câmara Federal, 2009, pp.41-42. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/4026>

⁹⁰ Lei n° 1269 de 15 de novembro de 1904. Citado por: NICOLAU, Jairo. *História do voto no Brasil*, op. cit., p. 17.

representantes.⁹¹ Porém, ao estender a regra de formação das comissões de alistamento aos Estados e Municípios, e manter a contagem de votos sob responsabilidade das mesas eleitorais (que eram formadas pelos membros das comissões), ela não obteve o efeito de diminuir as fraudes, tampouco de dar maiores chances para os opositores dos poderes locais, e sim assegurou a continuidade das práticas fraudulentas. Mais uma vez notamos que a lei foi alterada, mas manteve o “direito” de homens de bem que representavam a “situação” serem os membros que formariam a comissão de alistamento e decidiriam quem poderia ser eleitor.

Em 1905, houve uma inovação para o alistamento eleitoral, ao permitir à comissão alistar por conhecimento próprio os cidadãos que reunissem as qualidades de eleitor, e também determinava o envio de uma cópia dos incluídos no alistamento de 1881 para o presidente da Câmara ou intendência municipal que não foram incluídos neste novo alistamento. Ou seja, a comissão poderia tomar a iniciativa de alistar possíveis eleitores, exigindo apenas a apresentação de “provas”. Tal possibilidade foi um prato cheio para os fraudadores, que não pensavam duas vezes em criar eleitores que nunca existiram ou ressuscitar os que tinham falecidos, conforme apontaram os intelectuais e jornais da época.

Em 14 de dezembro de 1913, Wenceslau Braz, então candidato a presidência da República, afirmou que: *“a lei tinha o poder mágico de transformar a sociedade, mas nada transformaria se deturpada pelo abuso do poder ou pela fraude”*, e prometeu:

“(…) agirei desassombradamente perante os funcionários públicos e procurarei interessar os chefes políticos para os seguintes fins: 1) seriedade no alistamento; 2) plena liberdade nas urnas; 3) reconhecimento dos poderes dos legitimamente eleitos; 4) sincera, leal, positiva garantia para efetiva representação das minorias.”⁹²

⁹¹ CARONE, Edgard. *A república velha: I instituições e classes sociais (1889 – 1930)*. Difel, Rio de Janeiro, 1978.

⁹² Mensagens Presidenciais 1915/1918. Brasília: Câmara dos Deputados, 1978, p. 5, citado por: PORTO, Walter Costa. *História eleitoral do Brasil*. Gráfica do Senado Federal, Brasília, 1989, p. 173.

Já como presidente, Wenceslau Braz discursou na abertura da sessão legislativa de 1915 e voltou a chamar atenção para a necessidade do aprimoramento do sistema eleitoral:

“Precisamos garantir o alistamento e a eleição contra o assalto dos defraudadores; precisamos impedir duplicatas e triplicatas de atas e juntas apuradoras. É também indispensável que a apuração e o reconhecimento sejam a expressão da verdade eleitoral.”⁹³

De acordo com Juliano Pires, uma vez eleito, “ele cumpriu sua promessa e enviou mensagem ao Congresso pedindo mudanças na legislação.” Porém, só obteve (...) sucesso no seu ponto “a” com a entrega do “problema do alistamento (...) ao Poder Judiciário”.⁹⁴ Como resultado dos debates parlamentares em torno das eleições foram aprovadas, em 1916, duas leis⁹⁵ propostas pelo Senador Bueno de Paiva⁹⁶, e que regulariam o processo eleitoral até o final da Primeira República, com pequenas alterações subseqüentes. Por meio delas os Estados reconquistaram o poder de atuar nos alistamentos eleitorais durante as eleições estaduais e municipais, anulando a lista anterior de votantes, mas estabeleceram que nas eleições federais a responsabilidade sobre o alistamento seria novamente do Judiciário. Ao mesmo tempo, aumentou-se a documentação exigida para o alistamento, já que o alistando foi obrigado a comprovar sua idade, emprego e sua residência por mais de dois meses no município, tudo por meio de documentação com firma reconhecida em cartório, além de precisar provar saber ler e escrever.

Em geral, a historiografia analisa esse intenso esforço de legislar sobre as eleições como tentativas de coibir as fraudes eleitorais e moralizar as eleições durante toda a Primeira República. Um olhar mais atento, no entanto,

⁹³ Mensagens Presidenciais 1915/1918. Brasília: Câmara dos Deputados, 1978, p. 5, citado por: PORTO, Walter Costa. *História eleitoral do Brasil*, op. cit., p.173.

⁹⁴ PIRES, Juliano Machado. *A invenção da lista aberta*, op. cit., p. 42-43.

⁹⁵ Lei nº 3139 de 2 de agosto e Lei nº 3208 de 27 de dezembro de 1916.

⁹⁶ Pertencente a família de políticos do sul de Minas, Bueno de Paiva foi Vereador, Prefeito, Deputado Federal, Senador e Vice-Presidente da República durante o governo de Epitácio Pessoa. Até a Proclamação da República distinguiu-se como Promotor e Juiz Municipal em Minas Gerais. Fez parte da Constituinte de 1890 e assinou a primeira Constituição Republicana. Conforme dados biográficos organizados pelo Senado Federal e disponíveis em: http://www.senado.gov.br/senadores/senadores_biografia.asp?codparl=1649&li=34&lcab=1927-1929&lf=34

permite perceber que tais medidas – principalmente a exigência de alistamentos eleitorais periódicos a cada eleição – visavam dificultar a ampliação de direitos à participação política e não acabar com as fraudes. Observamos que progressivamente houve um endurecimento nas exigências a serem cumpridas pelos candidatos a eleitores e uma flexibilização para os responsáveis pelo alistamento eleitoral.

Distante de coibir as fraudes, as mudanças na legislação referente aos processos eleitorais nada mais foram que mecanismos para preservar a corrupção eleitoral nas mãos das elites dominantes. Controlar o eleitorado era de suma importância no jogo de poder da época, e a violência e as fraudes empregadas na fase do alistamento eram expressões destas preocupações. Análise semelhante foi formulada por João C. da Rocha Cabral, um político contemporâneo inconformado com os efeitos do coronelismo. Ele sintetizou quatro conjuntos de problemas fundamentais que seria necessário reformar para romper os limites existentes à participação política ampliada e democrática:

- 1) que o sistema legal das eleições, no Brasil, é dos mais atrasados, virtualmente falho e praticamente corrompido;
- 2) que sua reforma radical se impõe como necessidade inadiável, precisamente para cumprir-se o dispositivo constitucional a respeito da representação da minoria na Câmara dos Deputados [...];
- 3) que, para isso, *indispensáveis se tornam uma lei geral e uma política vigorosa, de valorização do eleitor e das assembléias legislativas;*
- 4) que são partes essenciais do sistema almejado: alistamento perfeito, reforma radical da distribuição das cadeiras da Câmara, escrutínio de lista, por partidos, com aproveitamento dos votos por circunscrições e, si possível, por todo o país, estabelecido também o direito de substituição (modelo alemão); voto absolutamente secreto; garantia de funcionamento das mesas receptoras, sob a direção de juizes; garantia de apuração dos votos e julgamento de questões eleitorais por um tribunal especial.⁹⁷

Uma análise dos processos preservados no Acervo Arquivístico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro permite formular questões a respeito da

⁹⁷ CABRAL, João C. da Rocha. *Sistemas Eleitorais do ponto de vista da representação proporcional de minoria*. Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1929, pp. 193-196. Apud: PIRES, Juliano Machado. *A invenção da lista aberta*, op. cit., pp. 48-49. Uma primeira versão desse texto foi publicada originalmente como “série de artigos para o jornal *O Imparcial*, do Rio de Janeiro”. O autor, era natural de Jurumenha, no Piauí, e se elegeu deputado federal pelo seu estado de origem em 1920; foi também professor catedrático da Faculdade de Direito da UFRJ. Apud: PIRES, Juliano Machado. *A invenção da lista aberta*, op. cit., pp. 43-44.

importância do controle do alistamento eleitoral para a manutenção do quadro denunciado por Rocha Cabral no período estudado.

Do total de 112 processos inicialmente encontrados no arquivo referentes a questões do alistamento eleitoral, 107 são processos crimes que dizem respeito a fraudes nesta etapa do processo das eleições, indicando que realmente houve uma preocupação do judiciário em controlar o processo eleitoral principalmente a partir de 1917. Ou seja, o exercício de direitos políticos era mediado e controlado por várias autoridades e poderes, destacando-se a atuação do judiciário no processo de criminalização e repressão de práticas eleitorais.

PROCESSOS SOBRE ALISTAMENTO ELEITORAL E ATOS ELEITORAIS NO ARQUIVO DE SÃO CRISTÓVÃO

ANO	DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS
1897	-
1898	-
1899	-
1900	-
1903	-
1905	3 (Protesto - protesto contra a não inclusão como eleitor)
1906	-
1908	1 (Requerimento de qualificação eleitoral)
1909	-
1911	-
1913	-
1915	-
1917	6 (Processo Crime - Fraudes no alistamento)
1920	1 (Processo Crime -Fraudes no alistamento)
1923	5 (Processo Crime – Fraudes no alistamento = 4; Serviço Eleitoral - Requerimento de Inclusão no alistamento = 1;
1924	-
1926	7 (Processo Crime - Fraude no alistamento)
1927	6 (Processo Crime – Fraudes no alistamento)
1928	14 (Processo Crime - Fraudes no alistamento)
1929	53 (Processo Crime -Fraudes no alistamento)
1930	16 (Processo Crime – Fraudes no alistamento)

TOTAL	112
--------------	------------

Quadro montado com base no levantamento numérico e temático de processos existentes no Acervo Arquivístico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Não localizei nenhum processo envolvendo fraudes em alistamentos eleitorais antes de 1916, o que pode demonstrar que talvez o uso da violência tenha sido até então o mecanismo mais utilizado pelos políticos, ou que a Justiça fez “vista grossa” para possíveis atos contrários a lei. Os outros cinco documentos classificados como “atos eleitorais” constituem requerimentos de cidadãos reclamando o direito qualificarem-se como eleitores. Tais processos serão analisados no terceiro capítulo.

Se fecharmos ainda mais a “lupa” sobre os processos judiciais sobre as eleições existentes nesse arquivo, seria possível imaginarmos que as disputas por “redutos” também poderia ser exercida no âmbito e por meio da Justiça. Portanto, as autoridades judiciárias se constituíram como mais um dos agentes participantes nesta disputa por poder na cidade. Cabe ressaltar que os outros seis processos encontrados no mesmo arquivo tratam de ações movidas na Justiça por diferentes cidadãos reivindicando seus direitos para se tornarem eleitores. Tais processos serão analisados no terceiro capítulo.

Nas declarações de acusados e testemunhas arroladas nos inquéritos e investigações e incluídas nos processos notamos que os cabos eleitorais ou políticos não aparecem nas declarações oferecendo favores em troca de votos. Pelo contrário, em geral os eleitores afirmavam que haviam aceitado o convite para se alistar na “absoluta convicção de estar praticando um ato de rigorosa moralidade e exercendo patriótico dever qual o de se tornar eleitor”.

Porém, não podemos ter a ilusão de que não havia oferta de favores e benefícios ou que tais eleitores não aceitavam se alistar mediante pagamento, ou que não sabiam das práticas de fraudes, como declarou Ernani em 06 de julho de 1929, ao afirmar que “fez tal documento independente de qualquer retribuição, atendendo tão somente a pedido de amigos seus”, assim como Thepompo, em 02 de maio de 1929:

“(...) que nunca foi ajudante de Ernani nem de Antenor na organização de processos para qualificação de eleitores [...] que apenas sendo amigo de Dr. Lourenço Mega e querendo auxiliá-lo na sua eleição para o cargo de intendente municipal, levava ao escriptorio d’aquelle político seu amigo, pessoas de seu conhecimento, afim de que as mesmas pessoas fossem alistadas como eleitores.”⁹⁸

Outro aspecto a considerar é se os referidos eleitores tinham a intenção de somente adquirir o título eleitoral e quando de posse deste estariam livres para escolherem os candidatos que quisessem ou se eles se submetiam às pressões e assédio de candidatos e cabos eleitorais que os alistavam. Alguns eleitores sabiam e declaravam indiretamente que ao se alistarem estariam ligados ao respectivo político que se incumbiu de obter a sua qualificação como eleitor, como deu a entender Francisco Medeiros em declaração prestada a 04 de janeiro de 1930:

“(...) o declarante foi convidado por um seu amigo Joaquim de tal que então residia a Rua da América 64 [...] para se *qualificar como eleitor do Dr. Edgard Teixeira* candidato a Intendente Municipal, que tendo o declarante digo a Joaquim que não possuía certidão de nascimento, o mesmo prontificou-se a obtê-la independente de qualquer trabalho ou depeza por parte do depoente [...] que o declarante assignou os papéis de sua qualificação eleitoral em casa de Joaquim.”⁹⁹

Ao afirmar que foi convidado “para se qualificar como eleitor do Dr. Edgard Teixeira”, constata-se uma relação de vínculo entre as partes, o que ficava oculto em outras declarações, mas que não constituía crime. Por sua vez, a Justiça alegava que não tinha provas concretas e suficientes para declarar culpados os eleitores e os políticos que realizavam fraudes no processo de qualificação eleitoral, como fica demonstrado na sentença proferida pelo Juiz Apyrgio Carlos de Amorim em 26 de julho de 1930:

“(...) no preparo do respectivo (documento falsificado), pelas suas condições individuais, foi (Américo dos Santos) completamente estranho, tendo a sua revelia e ignorância, como acontecia sempre com alistandos, que

⁹⁸ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1929. Autor: União Federal Réus: Ernani Gomes de Oliveira e Americo dos Santos.

⁹⁹ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1929. Autor: União Federal Réus: Ernani Gomes de Oliveira e Silva, Francisco Medeiros e Edgard Teixeira.

procuravam o aludido escriptorio e era ou ainda é seguido pelos demais que existem nesta Capital.”¹⁰⁰

Em outro processo-crime, podemos acompanhar outras práticas sociais durante o processo de alistamento.¹⁰¹ O réu, Nicolau Magdalena, de nacionalidade italiana, casado, comerciante, residente à rua Senador Alencar nº 57, foi denunciado em 1929 por ter se qualificado em 1921 para fins eleitorais declarando ser brasileiro, ao passo que em 1924 requereu carteira particular alegando ser de nacionalidade italiana. Segundo o relatório da Procuradoria da República para Justiça Federal da 1ª Vara, foi apurado que, de fato, ele era italiano e que declarou que se alistara porque um amigo chamado João Ferreira Leite afirmou que a legislação brasileira permitia a qualquer estrangeiro ser eleitor, desde que fosse proprietário.

Ao analisarmos as declarações de Nicolau Magdalena prestadas no dia 13 de outubro de 1925, confirma-se a história constante no relatório da Procuradoria da República, de que João Ferreira lhe propôs alistar-se eleitor afirmando que a legislação permitia, pois possuía bens de raiz e era casado com mulher brasileira e tinha filhos. Diante disso, Nicolau concordou e foi identificado no Gabinete afirmando ser brasileiro, proprietário e negociante. Porém, chamo atenção para uma contradição nas afirmações de Nicolau: se ele foi “enganado” para se qualificar como eleitor mesmo sendo italiano, porque se declarou brasileiro?

Observando as declarações prestadas por Nicolau, notamos mais alguns pontos importantes. Convencido por um amigo, Nicolau aceitou se alistar, mas mesmo diante das afirmações de que a lei permitia a estrangeiros votarem, o declarante optou por declarar-se cidadão brasileiro, e não italiano. Por que teria feito isso, e três anos mais tarde requerido uma carteira de identidade alegando ser italiano?

Para tentar responder esta questão é preciso antes esclarecer: quem podia ser eleitor no período investigado? Considerada a primeira exigência a

¹⁰⁰Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1929. Autor: União Federal Réus: Ernani Gomes de Oliveira e Americo dos Santos.

¹⁰¹Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1929. Autor: União Federal Réu: Nicolau Magdalena.

ser cumprida para participar do processo eleitoral, as normas para definir quem podia ser eleitor alteraram-se ao longo do período estudado. Em 1881, podia candidatar-se a eleitor todo cidadão brasileiro que tivesse renda líquida anual não inferior a 200\$ constituídos por bens de raiz, indústria, comércio ou emprego. Deste direito eram excluídos os praças, os membros da armada e da polícia, bem como os serventes das repartições e estabelecimentos públicos.

102

Vinte dias depois outro Decreto foi promulgado e instituiu que para serem eleitores os cidadãos brasileiros deveriam estar no gozo dos direitos políticos e provarem as condições exigidas no decreto anterior. Definindo os cidadãos brasileiros como os nascidos no Brasil, filhos de pais brasileiros e os ilegítimos de mãe brasileira, nascidos em terra estrangeira, bem como os nascidos em Portugal e suas possessões à época da Independência, este decreto determinou a idade mínima de 25 anos, salvo os casados e oficiais militares maiores de 21 anos, os advogados e clérigos, e cita como motivos para a suspensão dos direitos políticos a “incapacidade física ou moral”, não explicitando as causas possíveis para tal suspensão, e a condenação à prisão ou degredo, enquanto durarem seus efeitos.¹⁰³

Já com a República, o decreto nº 802, de 4 de outubro de 1890, que convocou as Assembléias Legislativas dos estados e estabeleceu o processo da primeira eleição do novo regime, considerou cidadãos brasileiros capazes de alistarem-se como eleitores os maiores de 21 anos, bem como os alistados conforme as leis anteriores, e trouxe como novidade a possibilidade de estrangeiros tornarem-se eleitores. Para tanto, estes deveriam estar no Brasil à época da Proclamação da República e abrirem mão da nacionalidade de origem. Outra possibilidade para estrangeiros tornarem-se eleitores seria o fato de possuírem bens imóveis no Brasil, serem casados com brasileira, ou terem filhos brasileiros, contanto que residissem no Brasil. Como impedimento, o referido decreto proibiu o alistamento de mendigos, analfabetos, praças e religiosos.

¹⁰² Decreto nº 3029, de 9 de janeiro de 1881.

¹⁰³ Decreto nº 7981, de 29 de janeiro de 1881.

Quinze anos mais tarde, uma nova exigência para tornar-se eleitor foi criada através do Decreto nº1425, de vinte e sete de novembro de 1905, que agora exigia direitos civis, além da necessidade dos candidatos a eleitor provarem que sabiam ler e escrever, ao terem que preencher na frente dos responsáveis pelo alistamento os documentos exigidos¹⁰⁴.

Portanto, as alterações referentes à qualificação de cidadãos candidatos a eleitores também tocaram nas questões referentes aos estrangeiros no processo eleitoral, demonstrando assim, a preocupação com o grande contingente destes no Brasil e sua participação na vida política. O processo contra Nicolau Magdalena e outros estrangeiros localizados nesse acervo indicam a presença, as expectativas e mobilização de alguns deles tentando participar do processo eleitoral.

No processo-crime contra Nicolau Magdalena, João Ferreira Leite, brasileiro, 33 anos de idade, casado, carteiro de 2ª classe da Repartição dos Correios, residente à Travessa Ayres Pinto nº 21, afirmou que conhecia o réu a mais de 18 anos, e que se tratava de homem honesto e trabalhador, por isso propôs alistar o amigo como eleitor. Quase quatro anos mais tarde, o mesmo João prestou novo depoimento confirmando as declarações anteriores, acrescentando que o réu não obteve carteira eleitoral, pois tinha uma cicatriz em um dos dedos que não permitia sua identificação. Das declarações de João, a informação que chama atenção foi a de que tratava de um caso de alistamento eleitoral sem a suposta mediação de cabos eleitorais ou políticos. João, como amigo de Nicolau propôs alistá-lo como eleitor, visto que o considerava um homem de bem, informando o conhecimento de que a legislação permitia que estrangeiros participassem do processo eleitoral desde que atendesse as exigências. Ou seja, este caso indica que havia a possibilidade de cidadãos serem alistados sem a necessidade de recorrer à intermediação de agentes como cabos eleitorais e candidatos portanto, sem a tutela dos que, em geral, controlavam o processo eleitoral.¹⁰⁵ E, mais ainda,

¹⁰⁴ Como vimos anteriormente, a presença de aliados das elites locais nas comissões de alistamento favorecia o descumprimento de tais exigências.

¹⁰⁵ Este caso levanta uma discussão sobre as afirmações de que o fato do voto não ser obrigatório refletia no total desinteresse da população pelo processo eleitoral. Tal debate será abordado em mais detalhes no terceiro capítulo.

indica que cidadãos tinham conhecimento sobre as leis e os direitos que elas garantiam e se mobilizaram para obtê-los.

Outro processo-crime muito parecido com o relatado anteriormente, datado de 1920, permite-nos constatar que já havia mecanismos de controle de identificação dos cidadãos.¹⁰⁶ Francisco Fiorello, italiano, 23 anos, solteiro chauffer, foi acusado em 1919 de ter obtido título eleitoral declarando ser brasileiro e em 1920 ter requerido carteira de identidade alegando ser italiano. Em declaração prestada em 26 de junho de 1920 por Arlindo José Santana, 26 anos, solteiro, residente na Estrada da Freguesia nº 70, funcionário do Gabinete de Identificação, afirmou que Francisco requereu carteira de identidade alegando ser italiano, mas ao serem confrontadas as suas digitais com outras já existentes no Gabinete, foi verificado que o mesmo já havia se identificado como brasileiro para fins eleitorais na Capital Federal.

Histórias parecidas, mas os fatos que nos interessam são as possibilidades de na época já existir um sistema que permitia a confrontação de digitais, e que essa técnica foi usada para auxiliar no controle e verificação de quem eram os cidadãos que se alistavam eleitoralmente. Outro aspecto é que da mesma forma que o processo analisado anteriormente, diante das autoridades eleitorais o réu alegou ser brasileiro e não italiano. Se foram, ou estavam, convencidos de que a lei brasileira permitia que estrangeiros se alistassem para as eleições por que afirmaram ser brasileiros? A resposta diante dos processos e da legislação analisados ainda não foi encontrada, porque faltam elementos para averiguar se eles reuniam as duas condições necessárias para que estrangeiros votassem: renunciar à cidadania estrangeira e residir no país desde a proclamação da República. Mas permitem apontar uma busca por parte de estrangeiros por maior participação no processo eleitoral brasileiro.¹⁰⁷

¹⁰⁶ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1920. Autor: União Federal Réu: Francisco Fiorello. Para maiores informações sobre as preocupações por parte das autoridades policiais em obter informações sobre a população, e principais instituições de controle ver BRETAS, Marco Luiz. *Ordem na cidade: o exercício da autoridade policial no Rio de Janeiro, 1907-1930*, Rio de Janeiro, Rocco, 1997.

¹⁰⁷ O presente trabalho não teve como objetivo analisar mais profundamente os casos envolvendo estrangeiros em fraudes eleitorais. Uma pesquisa utilizando os referidos processos pode ser muito profícua para vislumbrar mais aspectos sobre os impactos da imigração no processo político brasileiro e as preocupações das autoridades em relação aos estrangeiros.

Os eleitores procuravam os cabos eleitorais e demais agentes do processo de alistamento para qualificar-se? Vejamos um processo iniciado em 1928, em que Manoel Rodrigues Alves foi acusado de utilização de documentos falsos.¹⁰⁸ Segundo os autos o réu, auxiliado pelo escrivão capitão João Luiz da Cunha, produziu documentos para fraudar seu alistamento, pleiteando ser incluído na lista de eleitores da Candelária. Infelizmente não foi possível analisar as declarações do réu, pois as páginas em que possivelmente estavam tais informações não se encontram nos autos. Entretanto, encontramos as declarações prestadas por João Luiz da Cunha e nestas podemos observar o candidato a eleitor Manoel Rodrigues Alves agindo em interesse próprio, sem auxílio ou tutela de cabos eleitorais.

Na declaração prestada por João, brasileiro, casado, 49 anos de idade, do comércio, afirmou que havia deixado de exercer o cargo de oficial de registro civil do 4º Distrito de Niterói em 1922, mas que na noite de 15 de outubro de 1926 estava em sua residência quando foi procurado por um rapaz que desejava alistar-se eleitor no Distrito Federal, onde residia, mas que apesar de já possuir vários papéis necessários a esse fim, lhe faltava o documento que comprovasse a sua idade, isto é, que confirmasse ser ele maior de 21 anos, idade esta que o rapaz não tinha atingido. O depoente alegou que não era mais oficial de registro civil e, portanto, não poderia ajudá-lo. Pouco tempo depois, os autos confirmaram que a letra utilizada na elaboração do documento firmando a idade de Manoel era de fato do próprio punho de João Luiz da Cunha.

Nesta declaração, observamos que alguns cidadãos que pretendiam se tornar eleitores agiram muitas vezes sem a agência dos cabos eleitorais ou políticos para obterem a documentação necessária para este fim. Neste caso, Manoel era menor de idade e para conseguir alistar-se como eleitor buscou meios de conseguir um documento que atestasse ser maior de 21 anos. Para esse fim ele mesmo foi atrás da pessoa que poderia fornecê-lo. Entretanto, não é possível pelos autos compreender quais as razões de João Cunha para ajudá-lo.

¹⁰⁸ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1928. Autor: União Federal Réu: Manoel Rodrigues Alves.

O aspecto importante a considerar é que o Judiciário ao julgar e criminalizar estes atos não avaliava as diferenças entre os autores dessas “falsificações”, nem levava em consideração suas motivações e razões, nem o tipo de vínculo que mantinham com eleitores e candidatos, caracterizando todos esses procedimentos como “fraudes eleitorais”. A historiografia, por outro lado, ao analisar apenas os números disponíveis sobre as “fraudes eleitorais” computou como tal tanto as ações individuais de eleitores – que lutavam para exercer o que julgavam ser um direito – quanto os procedimentos de aliciamento de eleitores e falsificação de documentos eleitorais realizado por cabos e capangas, a mando de candidatos.

Outras declarações no processo permitem comprovar os argumentos de Manuel Rodrigues Alves. No depoimento prestado por Reidesel Soares de Araújo, 39 anos de idade, casado, funcionário municipal, residente à Avenida Salvador de Sá nº 33, sobre o mesmo caso, o depoente confirma a atuação de Manoel junto às pessoas responsáveis pelo alistamento eleitoral, sem citar quais. Afirmou também que, em 1926, dirigia o escritório eleitoral do Dr. Francisco Bittencourt da Silva Filho, e se recordava de que Manoel lhe foi apresentado por Mário como alistando e que este declarou a necessidade de aboná-lo para sua firma, o que realizou em virtude de o réu ter sido apresentado por pessoa de sua confiança. Portanto, já fazia pelo menos dois anos que Manoel tentava alistar-se, inclusive por meio do escritório eleitoral de um candidato a fim de obter os papéis necessários. Ou seja, ele buscou diretamente seu objetivo que era conseguir preencher todas as exigências para fins eleitorais. Este caso também demonstra o envolvimento de funcionários públicos em fraudes eleitorais.

As leis criadas para regular o processo de alistamento eleitoral sob o pretexto de evitarem as fraudes, contribuíram ainda mais para o controle sobre o eleitorado durante a Primeira República. As elites locais não se mantiveram no poder apenas pela coerção física, igualmente foram auxiliadas pela máquina eleitoral e pela fraca capacidade ou interesse do Judiciário em combater as práticas fraudulentas não só durante o processo de qualificação dos eleitores, como apresentamos até aqui, mas também em todas as fases do processo eleitoral, como veremos adiante.

2.3 – Durante as eleições: tensões diante das urnas

Era por volta das quatro horas da tarde de 30 de janeiro de 1915, quando três indivíduos bem exaltados entraram na 2ª Delegacia Auxiliar de Polícia portando uma caixa de madeira. Os senhores chamavam-se Agenor Mafra, Carlos Barreto Montebello e Alberto Emanuel Idelfonso de Oliveira, e a caixa que portavam era nada menos que uma urna utilizada na seção eleitoral. A abertura de introdução das cédulas e fechadura estavam lacradas com um papel cujos dizeres indicavam a serventia da mesma: “Distrito Federal, Eleições de Senador e Deputados – Primeiro Distrito Eleitoral, 6ª Pretoria – Segunda Seção – local Escola Deodora na Rua da Gloria.” Juntamente com a urna estava uma folha de papel almaço com assinaturas de eleitores que, apesar de inscritos naquela seção, votaram em separado porque seus nomes não constaram na lista de chamada, de acordo com o testemunho dos mesmos indivíduos.¹⁰⁹

No inquérito conduzido pela polícia, o primeiro a prestar esclarecimentos foi o Dr. Agenor Mafra, brasileiro, 30 anos de idade, solteiro, médico, residente à Avenida Gomes Freire nº 158, sabendo ler e escrever. Agenor afirmou que como fiscal do candidato a Deputado Federal pelo 1º Distrito Dr. José Barboza Lima¹¹⁰ assistia a finalização da votação, quando um pouco antes da ata ser lavrada chegou naquela seção o Deputado Nicanor Nascimento¹¹¹ acompanhado de alguns indivíduos. Após adentrarem o recinto o mesmo Nicanor recebeu do mesário João Lourenço Soares o livro de registro das

¹⁰⁹ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Inquérito, 1915. Autor: Ministério Público.

¹¹⁰ Deputado Federal pelo Ceará em 1896 após concluir seu mandato como governador, voltou à Câmara Federal como representante do estado de Pernambuco. Foi reeleito por mais duas vezes, de 1900 a 1906 pelo Estado do Rio Grande do Sul e, de 1906 a 1911 pelo Distrito Federal.

¹¹¹ Foi Deputado Federal em 1911, fez parte do Grupo Clarté, liga socialista criada em 1919. Foi eleito com voto operário para representar o Distrito Federal e entre 1917 e 1920 defendeu os operários e logo depois posicionou-se contra os anarquistas. FAUSTO, Boris. *Trabalho urbano e conflito social*. São Paulo: Difel, 1997, pp 226-227.

eleições e todos os papéis ali existentes, inclusive alguns títulos eleitorais dos eleitores que votaram em separado.

Agenor afirmou que protestou contra aquele ato e seguiu os indivíduos até o automóvel que os esperava fora da seção e tentou tomar os livros e demais documentos, o que não conseguiu em virtude de Nicanor colocar-se a sua frente querendo convencê-lo de que aquilo não tinha importância. Diante disto, o declarante recolheu a urna deixada pelos mesários que se dispersaram no momento e mais a relação com os nomes dos eleitores que votaram em separado, entregues posteriormente na 2ª Delegacia Auxiliar de Polícia. Por fim, Agenor fez questão de elencar as pessoas que trabalharam na referida seção e que estiveram presente na votação.

Carlos Barreto Montebello, brasileiro, 50 anos de idade, casado, empregado do comércio, residente à Rua Dr. Correa Dutra nº 23, sabendo ler e escrever, declarou que também era fiscal de outro candidato, o Dr. Irineu de Mello Machado¹¹², e afirmou que as eleições transcorriam serenamente até às 13:50 hrs., quando assinava o livro de eleição o Dr. Agenor Mafra. Nesse momento, Nicanor Nascimento, pessoa muito conhecida segundo o declarante, a frente de “numerosos capangas” dirigiu-se à mesa inquirindo como estava correndo as eleições e aparentando a maior calma disse: “que se ainda estivessem votando, continuassem”, e em seguida o mesário João Lourenço Soares levantou-se e entregou-lhe os livros com muita calma. Na sequência da declaração, Carlos afirmou que os fiscais presentes acreditaram que a mesa havia combinado como o candidato para burlar a eleição, que até aquele momento estava ocorrendo livremente. Dentre os fiscais, o único que percebeu a fraude foi Agenor, que correu imediatamente ao encontro de quem levava os livros, e foi impedido pelos capangas até o “ladroão” alcançar um automóvel e fugir.

Ainda de acordo com as declarações de Carlos Barreto Montebello, os fiscais resolveram então se apossar da urna, enquanto Agenor se dirigiu ao

¹¹² Deputado Federal entre 1897 e 1916, e mais tarde Senador pelo Distrito Federal de 1917 a 1924 e de 1927 a 1930. Conforme dados biográficos organizados pelo Senado Federal e disponíveis em: http://www.senado.gov.br/senadores/senadores_biografia.asp?codparl=1751&li=30&lcab=1915-1917&lf=30.

presidente da seção para convidá-lo a acompanhá-lo a fim de lavrarem um protesto, o que foi recusado pelo mesmo que, diante disto, os fiscais resolveram seguir sozinhos. No final, o declarante alegou que ao se apossarem da urna, o presidente da seção opôs-se firmemente sob o pretexto da necessidade de realizar a apuração, porém notou que entre os membros da mesa ele era o único que ficara, tendo os outros se evadido inclusive as três praças que montavam guarda em frente à seção eleitoral desde as 9:30 horas mas que nessa hora desapareceram.

Na pesquisa realizada notamos que apesar dos vários relatos na literatura sobre furto de urnas e demais documentos eleitorais, na base de dados do Acervo Arquivístico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro do Tribunal Regional Federal -2ª Região, foram poucos os casos que resultaram em ações na Justiça denunciando tais práticas. No levantamento realizado encontramos além do processo citado, outros três casos de furtos deste tipo, sendo um em 1913 e outros dois em 1929 e 1930, além de uma ação movida, em 1923, por falta de entrega de urna.

Contraopondo as primeiras declarações, notamos pontos em comum e acréscimo de informações valiosas para nossa análise. Os dois declarantes relataram que Nicanor Nascimento esteve na seção eleitoral juntamente com indivíduos que o auxiliaram na obtenção dos livros eleitorais com o consentimento de membros da mesa eleitoral. O segundo declarante utiliza o termo “capangas” ao definir tais indivíduos, e chama a atenção da polícia para o fato de que as eleições transcorriam livre e calmamente até o momento da chegada de Nicanor, e que os seus atos visavam burlar as eleições. Outra informação acrescentada foi a de que existia força policial nos arredores da seção, mas que no momento do ocorrido os praças não apareceram.

A entrada em cena dos capangas se dava antes mesmo das eleições propriamente ditas. Dentro de seus redutos, tais agentes deviam preparar o eleitorado para as eleições, isso quer dizer que além de arregimentar os eleitores “de sua confiança”, era sua tarefa espantar todos os que não “votavam com ele”. Neste momento o conhecimento do reduto por parte dos

capangas era muito importante.¹¹³ Para tais agentes da violência, as eleições tornavam-se um bom momento para ganhar dinheiro. Em verdadeiras “carreatas do medo”, capangas desfilavam em carros abertos pelas ruas da cidade, como foi retratado por Lima Barreto:

“(...) Campelo (...) Era bacharel em Direito, advogado sem renome, mas dispunha do bando de Totonho, que influía nas eleições da Lapa. Esse bando tinha uma existência duradoura e aliava-se a este ou aquele candidato, por mais ou menos tempo, as vezes desinteressadamente, conforme a fé que tinha na lealdade deles.”¹¹⁴

Como podemos deduzir nas declarações prestadas na polícia pelos que denunciaram o furto da urna, a ação de capangas não foi coibida pela polícia presente no local, demonstrando assim a ligação entre parte da força policial e os candidatos. Voltando à literatura, não foi por acaso que Lucrécio Barba-de-Bode recebeu um cargo na força policial como forma de retribuição aos serviços prestados, como vimos no capítulo anterior.

Por fim, vejamos o que disse a última pessoa a prestar declarações naquele dia 30 de janeiro de 1915. Alberto Emanuel Idelfonso de Oliveira, brasileiro, 30 anos de idade, solteiro, empregado no comércio, sabendo ler e escrever, afirmou ser fiscal do Dr. Plácido Modesto Martins de Mello, candidato a Deputado pelo 1º Distrito. De acordo com seu depoimento, por volta das 14 horas apareceu o Dr. Nicanor Nascimento acompanhado de alguns homens e com tranqüilidade perguntou como estava ocorrendo as eleições, dirigiu-se para a porta enquanto seus “capangas” recebiam os livros da seção, das mãos do mesário João Lourenço, e fugiam em direção ao automóvel que os aguardava. Segundo Alberto Emanuel, Agenor tentou impedir tal ato enquanto os mesários abandonaram seus postos, ficando apenas o presidente da Seção, que tentou impedir que os fiscais pegassem a urna alegando querer realizar a apuração.

Devemos atentar para as repetições e os silêncios existentes nestas declarações. Notamos que nas declarações dos três fiscais foi comum a

¹¹³ DIAS, Luiz Sergio. *Da “turma da lira” ao cafajeste. A sobrevivência da capoeira no Rio de Janeiro na Primeira República*, Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2000.

¹¹⁴ BARRETO, Lima. *Numa e a ninfa*. Op. Cit., p 56.

avaliação sobre a calma com que Nicanor Nascimento se apresentou diante da mesa eleitoral, o que parece ter chamado a atenção dos mesmos. Segundo eles, o Deputado Nicanor, da mesma forma que o mesário, não se incomodou com os presentes ao receber o livro eleitoral, parecendo realizar um procedimento natural e legal. A atuação dos capangas não se limitava às ruas, pois como os depoimentos mostram, o recurso à violência também perpassava os espaços de votação e apuração na seção eleitoral.

Momento fundamental de todo o processo eleitoral, a realização das eleições foram marcadas durante todo o período estudado, segundo a historiografia e seus contemporâneos, pela violência e pela fraude, além de significativa restrição do direito ao voto da maioria da população. Apesar da fraude ser considerada a característica maior da vida política desse período e de marcar a memória da maioria dos testemunhos, ao analisarmos a legislação que trata desta fase, percebemos poucos dispositivos que visam coibir tais irregularidades ou, ainda, poucas referências ou lembranças sobre movimentos e pessoas que se propuseram enfrentá-las.

Segundo as normas legais, os locais de votação seriam salas separadas por gradil, para favorecer a fiscalização das eleições por parte dos eleitores. As eleições começariam e terminariam no mesmo dia, em paróquias, havendo uma só chamada dos eleitores. Ficaria vetada a presença ou intervenção de força pública nas eleições, cabendo às mesas eleitorais regular a saída dos que não fossem eleitores ou que ofendessem os membros da mesa, sendo que em caso de ofensa física podia ser decretada a prisão do eleitor. As mesas eleitorais seriam compostas pelo juiz de paz mais votado, como presidente e mais quatro membros sendo, dois juizes de paz e dois cidadãos, que em caso de falta seriam convocados entre os eleitores presentes.¹¹⁵

Com o advento da República, as já citadas mesas eleitorais permitiam que grupos de trinta eleitores fizessem indicações de mesários para as sessões a que pertenciam, não podendo ser recusadas. A eleição era realizada através de voto secreto, desde as primeiras eleições republicanas, mas também era permitida a votação a descoberto, quando o eleitor votava através

¹¹⁵ Decreto 3029, de 9 de janeiro de 1881.

de duas cédulas, na presença e sob os olhares da mesa eleitoral, sendo uma cédula depositada na urna e outra levada pelo eleitor, ambas assinadas pelos mesários.

Via de regra, ao longo do período pesquisado, os eleitores não poderiam votar sem a posse do título de eleitor e assinatura nos livros de presença. Em caso de suspeita, o voto do eleitor seria tomado separadamente e o título ficaria retido, cabendo aos membros das mesas eleitorais enviá-los às juntas apuradoras. No caso de recusa das mesas eleitorais de receberem o voto, os eleitores poderiam votar na sessão mais próxima, sendo este também apurado separadamente. Podemos avaliar que os recorrentes relatos sobre a violência empregada por capangas nas ruas da cidade e nas seções eleitorais, dificultava ao eleitor que tivesse seu voto recusado procurar outra seção eleitoral para exercer tal direito. Além disso, a simples suspeita – sem a produção de provas para fundamentá-las – permitia às autoridades negar o direito ao voto para os eleitores de oposição.

Voltando às declarações dos fiscais denunciantes, outro fato a destacar foi que eles tentaram impedir que os livros fossem levados, mesmo com a presença de capangas, o que mostra que os presentes possuíam e utilizaram meios de protestar contra tais atos.

Com relação aos silêncios presentes nas declarações, o mais interessante diz respeito às atitudes dos membros da mesa eleitoral no momento da entrega dos livros da seção ao deputado Nicanor Nascimento por um dos membros da mesa – João Lourenço: onde estavam os outros membros e que atitudes tomaram? Nas declarações dos fiscais, os outros membros da mesa só aparecem após a confusão tomar conta da seção, fugindo do local em virtude do tumulto. Em nenhum momento, segundo os declarantes, os mesários tentaram impedir a entrega dos livros. O presidente da mesa só aparece tentando impedir que os fiscais levassem a urna, alegando querer realizar a apuração. Aliados escolhidos pelas elites dominantes, os membros das mesas eleitorais também eram agentes importantes neste contexto de fraudes e corrupção. Cabia a eles a tarefa de legitimar os votos dos eleitores da situação que, muitas vezes, votavam usando documentos de pessoas

falecidas, desaparecidas e até dos alistados legalmente¹¹⁶, bem como permitir que tais atos ocorressem.

No dia 19 de março de 1915, dando prosseguimento à apuração do ocorrido durante as eleições de 30 de janeiro, prestou declarações na Segunda Delegacia de Polícia o brasileiro Fortunato Nascimento, 24 anos de idade, solteiro, funcionário público, residente a Ladeira Madre de Deus nº 8. Segundo o depoimento, Fortunato encontrava-se no prédio em que funcionava a seção eleitoral e, acompanhando o que disse as demais testemunhas até aquele momento, afirmou que por volta das 14 horas alguns indivíduos que acompanhavam Nicanor dirigiram-se até um mesário e pediu para ver o livro. De posse deste, passou a outra pessoa que saiu correndo, entrou em um automóvel e seguiu em direção ao Catete. Afirmou que uma pessoa tentou impedir, mas não conseguiu, e nessa hora houve um tumulto e que ele, para se proteger, saiu da seção e logo depois viu pessoas levarem a urna para um automóvel em direção a Lapa.

Embora tal declaração siga a tendência das outras, nas entrelinhas podemos captar indícios interessantes. Primeiro, que esta testemunha afirmou que não era fiscal ou membro da mesa eleitoral, “encontrava-se no prédio”, podendo estar no local por ser um eleitor ou apenas um espectador das eleições. O que nos leva a acreditar que apesar da fama de que as eleições eram eventos perigosos, pessoas presenciavam ou participavam do processo eleitoral, e mais, testemunhavam sobre incidentes ocorridos durante as votações. Um dado importante, que não aparece de forma tão clara, mas que esta declaração de certa forma confirma, foi a de que pedir para ver o livro de eleitores que compareceram à seção não foi o ato que resultou nos protestos do presente e, sim, tentar levar os livros com registros dos eleitores. Mas por que levar os livros resultou em tanta confusão? Em outras palavras, quais efeitos tal ato poderia causar no resultado das eleições? Nos testemunhos tal resposta não aparece, mas adiante indicarei algumas possibilidades.

¹¹⁶ DIAS, Luiz Sergio. *Da “turma da lira” ao cafajeste. A sobrevivência da capoeira no Rio de Janeiro na Primeira República*. Tese de Doutorado em História, Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2000, p.83.

No mesmo dia prestou depoimento Ludgero Reis, brasileiro, 37 anos de idade, solteiro, funcionário público, residente à Rua Gonçalves nº 54, sabendo ler e escrever, e afirmou que fazia parte da mesa eleitoral acusada de agir ilegalmente o objeto de desta investigação. Segundo Ludgero, as eleições teriam começado na hora regular e findaram depois das 15 horas, tendo a apuração sido procedida com toda regularidade e lavrado os atos respectivos. Depois o presidente levou todos os papéis eleitorais assinados por toda a mesa para serem enviados aos órgãos competentes das eleições. Por fim, alegou que foram dados três boletins assinados por toda a mesa, não se lembrando a que candidatos, e que durante os trabalhos nenhuma desordem aconteceu, tendo ficado sobre a mesa a urna vazia com a chave na fechadura.

Contrapondo tais declarações com as anteriormente prestadas, o que chama atenção é o fato de que segundo o mesário não houve tumulto na seção eleitoral, tendo todas as etapas do pleito ocorridas dentro da ordem esperada. E mais, não cita a presença de Nicanor na seção eleitoral, nem a dos demais fiscais de candidatos, embora cite que foram entregues a três “candidatos” boletins assinados por toda mesa.

Durante os últimos anos do período imperial, a apuração de eleições deveria ser realizada até 60 dias após a votação. Findo este prazo, o resultado da apuração era passado para a ata, na qual deveria constar os nomes dos cidadãos e o número de votos que obtiveram, as ocorrências durante a apuração e as representações interpostas. Finalizada a ata, seriam produzidas três cópias que deveriam ser remetidas ao Ministério e Secretario de Estado dos Negócios do Império, assinada pela Câmara, que seria apresentada ao Poder Moderador, outra ao Presidente do Senado, e a última ao Presidente da Província.

Já na República, terminada a apuração o presidente da mesa escreveria um resumo do resultado da eleição, citando os nomes dos cidadãos votados e o número de votos recebidos, sendo um resumo entregue para cada mesário e fiscais. Em seguida seria proclamado o resultado das eleições pela lista da apuração. A novidade era que se permitia aos candidatos nomear fiscais que poderiam acompanhar as votações e obter boletins da eleição, documentos

estes que poderiam ser apresentados na apuração geral da eleição para substituir as atas.

Em 1904 a Lei nº 1269 determinou que lavrado o termo de encerramento da eleição seria realizada a apuração da seguinte forma: a urna seria aberta pelo presidente da mesa, este contaria as cédulas recebidas, e após anunciar os números de acordo com a eleição as cédulas seriam recolhidas às urnas novamente. Após este ato o presidente realizaria a leitura de cada cédula, passando aos fiscais e mesários para verificação, e daria ao final da apuração um boletim aos candidatos e fiscais um boletim datado e assinado, constando todos os dados da eleição e ocorrências. Finalizada esta fase, era lavrada a ata, sendo esta transcrita em livros de notas de qualquer tabelião ou na falta deste de escrivão *ad hoc* nomeado e juramentado pela mesa. Esta ata era remetida para a Junta Apuradora, composta no Distrito Federal pelo 1º suplente do substituto do juiz seccional como presidente, e dos presidentes dos Conselhos, Câmaras ou Intendências Municipais.

De acordo com as regras eleitorais em vigor na época desse processo¹¹⁷, a apuração seria iniciada apenas 30 dias após a eleição e realizada pela Junta Apuradora composta no Distrito Federal pelo juiz de seção que não tiver funcionado na Junta de Recursos e pelos juízes das pretorias urbanas. As sessões de apuração deveriam ser públicas, podendo os candidatos ou seus procuradores fiscalizarem o processo. Os documentos utilizados para apuração seriam as atas recebidas ou boletins e certidões apresentadas por qualquer eleitor, sendo que nas eleições para presidente, o 1º Procurador da República no Distrito Federal e Procurador Seccional deveriam servir como fiscais de apuração.

Nesta fase a ação da Junta estava limitada a somar os votos, não podendo apreciar a nulidade das eleições e apenas mencionar as dúvidas sobre a organização de qualquer mesa eleitoral. Nos casos de duplicatas de atas, o decreto determinava primeiramente que seriam preferidas as resultantes de eleição realizada no lugar previamente determinado, persistindo a dúvida a preferência seria a ata realizada por mesa legalmente nomeada e,

¹¹⁷ Decreto nº 5453 de 6 de fevereiro de 1905.

no caso de falta de informações que permitissem tal verificação, estas deixariam de serem apuradas e remetidas ao poder verificador.

As atas de apuração, de acordo com o mesmo decreto, deveriam ser remetidas para as secretarias da Câmara e do Senado, para o juiz seccional nos Estados ou ao Ministro do Interior no Distrito Federal, e uma cópia delas enviadas a cada um dos eleitos para lhe servirem de diploma. No caso de duplicatas de atas de apuração seriam desconsideradas as que tivessem sido assinadas pela minoria dos membros da Junta. Por ultimo, o decreto trazia a informação de que não seriam aceitos quaisquer livros não enviados pelo Correio, salvo exibição de ofícios assinados pela maioria de Junta Apuradora.

Em 1916, foram alterados alguns aspectos do Decreto citado anteriormente. Quando finalizada a eleição, a urna seria aberta na presença dos eleitores e as cédulas retiradas, depois separadas por eleição. Conferido o número total das mesmas com o número de eleitores que compareceram, era iniciada a apuração, com o presidente da mesa lendo em voz alta os nomes dos candidatos votados após o exame dos mesários e fiscais. No caso de cédulas duvidosas, estas seriam apuradas em separado.

Findada a apuração o resultado deveria ser imediatamente publicado em edital afixado no edifício onde fosse realizada a eleição e pela imprensa. Os livros utilizados nestas eleições deveriam ser remetidos à Junta Apuradora, devendo o presidente da mesma após a finalização da apuração remeter um dos livros à secretaria do Senado e da Câmara dos Deputados.

Outra novidade apresentada nesta Lei foi a composição da Junta Apuradora, que teria como presidente um juiz federal e mais o seu substituto e representante do juiz federal de 2ª Vara, tendo como escrivão o secretario do juiz federal. Determinava ainda que o trabalho desta Junta não deveria exceder oito dias, que a apuração só poderia ser feita pelos livros remetidos pelas mesas eleitorais e, que no caso de duplicatas, seria suspendida a apuração da eleição, devendo o presidente nomear dois tabeliães para o exame das firmas do juiz federal lançada nos termos de abertura, devendo este laudo sair em vinte e quatro horas. No caso de divergência entre os tabeliães deveria ser desconsiderado o livro da eleição. Ressalta que não seriam apurados os livros não rubricados pelo juiz federal e, no caso de falta de livros, a apuração

poderia ser realizada através de cópia de boletins de eleição pertencentes ao juiz de direito, bem como ao terminar a apuração deveriam ser publicados pela imprensa e afixados no local dos trabalhos os resultados e os motivos de não apuração de determinadas eleições, devendo todas estas informações constar na ata geral de apuração.

Notemos que as alterações na legislação referente aos documentos produzidos durante as eleições e suas apurações também facilitavam as práticas de fraudes e controle de votos, ainda que o objetivo declarado para as mudanças fosse sempre a busca de maior lisura no processo eleitoral. Ao focarem suas preocupações em quem iria compor a Junta Apuradora, a forma como seria processada a apuração e o tempo que ela duraria, os legisladores abriam possibilidades para garantir ao máximo que o resultado das eleições fosse o desejado pelas elites locais.

Dando continuidade às averiguações sobre o roubo de urna nas eleições em 1915 a polícia tomou no dia 22 de abril de mesmo ano, o depoimento de Antonio Salles Pereira, brasileiro, 52 anos de idade, solteiro, empregado no comércio, residente à Rua do Cunha nº 32, que atuou como presidente da mesa da Seção Eleitoral. Em seu testemunho, Antonio Salles afirmou que nada ocorreu de anormal durante o pleito eleitoral, tendo a apuração ocorrido às 15 horas daquele dia. Após este ato o presidente da mesa ainda teria demorado no local até 17 horas, e deixado a urna com a chave na fechadura. No fim do depoimento, o declarante informou que houve votação a descoberto e votos em separado de eleitores, e que até o momento em que saiu do prédio havia uma força policial do lado de fora da seção. A declaração do presidente da mesa acompanhou a do mesário, garantindo que tudo transcorreu da melhor forma possível, deixaram a urna no local de votação embora, ao contrário do primeiro, tenha destacado que havia uma força policial do lado de fora da seção eleitoral. O que chama atenção nesta declaração foi que Antonio Salles não informa o paradeiro do livro da eleição.

Na fase de apuração dos votos os atos de violência não cessavam, mas ganhavam outras características. A pressão sobre os apuradores continuava, porém os grupos dominantes dependiam de ações mais detalhistas, que versavam principalmente sobre a falsificação de atas e demais documentos

exigidos para a apuração. Neste momento, entrava em ação as eleições a “bico de pena”, nas quais muitas seções eleitorais durante a Primeira República elegiam candidatos mesmo sem contar com a presença dos eleitores. Embora a presença de eleitores fosse até certo ponto “dispensável” em função da possibilidade de fraudes, a ata não poderia deixar de ser elaborada. Por isso a importância dada ao fato que relatamos, visto que os livros eram documentos muito importantes no processo eleitoral o que explica também a disputa em torno dos livros com os registros dos eleitores.

No mesmo dia prestou declarações João Lourenço Soares, brasileiro, 27 anos de idade, solteiro, empregado no comércio, residente à Rua São Januário nº 278. De acordo com os depoimentos dos três fiscais que fizeram a denúncia ele teria sido a pessoa que entregou os livros aos capangas de Nicanor, mas em sua fala seguiu a mesma linha de Antonio Salles Pereira, afirmando que a eleição ocorreu tranquilamente, os mesários saíram do local por volta das 16 horas deixando a urna com a chave na fechadura. Não mencionou nenhum incidente envolvendo o deputado Nicanor e seus capangas, e destacou que havia uma força policial nas proximidades.

O que observamos até o momento, são duas linhas de declarações e interpretação sobre o pleito eleitoral de 1915: a primeira prestada pelos fiscais de candidatos e uma pessoa presente na seção eleitoral, de que o candidato Nicanor Nascimento compareceu ao local acompanhado de capangas que o auxiliaram a receber do mesário João Lourenço os livros eleitorais e fugir da seção. A outra linha de depoimentos, composta pelos membros da mesa eleitoral deixa claro que segundo eles não houve incidente algum durante o pleito eleitoral, as etapas foram realizadas regularmente e que havia polícias nos arredores. Para nosso intento, descobrir qual delas foi a que realmente aconteceu é menos importante. Nosso objetivo é perceber nas declarações, através da observação de repetições e silêncios as práticas sociais envolvidas no processo eleitoral.

Portanto, são os pequenos detalhes que nos interessam, como o fato de que nos depoimentos dos fiscais de diferentes candidatos indivíduos chamados por alguns de “capangas” teriam entrado na seção eleitoral para burlar o pleito a mando de outro candidato; e que os fiscais se opuseram a tal ato, além da

aparente tranqüilidade do deputado Nicanor Nascimento ao supostamente cometer tal ato. Nas declarações dos membros da mesa, o fato de insistirem que as eleições ocorreram tranqüilamente nos parece uma estratégia de defesa no primeiro momento. Mas o que chama atenção é o fato de que ressaltaram que havia força policial nos arredores, sugerindo que a presença de praças impediria tumultos na seção eleitoral, desmentindo as acusações, e que tais autoridades garantiriam a segurança o pleito.

No dia 27 de maio de 1915 Alberto Guimarães, brasileiro, 29 anos de idade, empregado público, residente à Ladeira Durão nº 21, também disse ao delegado de polícia que estava no prédio da seção eleitoral por volta das 14 horas, quando ocorreu o tumulto citado em algumas declarações. Mais uma vez, trata-se de pessoa que não se identifica como eleitor ou espectador das eleições, afirmando apenas que estava no local de votação. Informa que conhecia a pessoa que teria entrado na seção juntamente com outros indivíduos, e mais importante para nós, afirmou que os fiscais agiram juntos contra as atitudes de Nicanor e seus ajudantes, ou seja, ele confirma a denúncia.

Dois dias depois, Augusto da Silva, brasileiro, 38 anos de idade, casado, empregado público, residente à Rua D. Carlos I nº 18, fiscal do candidato Plácido Modesto de Mello, prestou declarações dizendo que desde o início dos trabalhos um indivíduo “trocava olhares de inteligência” com os mesários e com eles falava em segredo. Tal pessoa estava acompanhada de mais quatro, com as quais confabulava de vez em quando, e que em certo momento um dos indivíduos saiu e voltou meia hora depois acompanhado de Nicanor do Nascimento e mais indivíduos. No decorrer das declarações, a mesma história de entrega de livros e confusão foi contada, porém, o fato da testemunha alegar que já havia pessoas ligadas a Nicanor na seção eleitoral, e que tais pessoas se comunicavam com os mesários, não somente com João Lourenço, nos dá pista do envolvimento dos mesmos no ato de burlar as eleições.

A última declaração que consta no inquérito é muito interessante, pois se trata das afirmações de José Justiniano, brasileiro, 45 anos de idade, casado, empregado público, residente em Jacarepaguá. O depoente foi mesário durante as eleições, mas ao contrário do que as outras pessoas da mesa

disseram em seus depoimentos, José afirmou que houve um tumulto naquela seção eleitoral. Segundo ele, os trabalhos ocorreram livremente até as 14 horas quando indivíduos entraram no recinto e logo depois ouviu “pega, pega”, e quando pôde observar o que estava acontecendo soube que haviam roubado os livros e entrado em um automóvel. Nessa hora houve um grande tumulto, e por segurança ele se afastou, retornando tempo depois e encontrando o edifício fechado. Disse também que não viu quem furtou os livros, pois no momento estava passando um recibo de um voto a descoberto e que não viu Nicanor Nascimento na seção eleitoral por ocasião do furto dos livros.

A declaração deste mesário difere do restante dos membros da seção eleitoral ao confirmar que ocorreu o furto de livros eleitorais e grande confusão nas eleições do dia 30 de janeiro de 1915 na Escola Deodora. Embora tenha afirmado que não viu o acusado Nicanor Nascimento durante o furto dos livros e que não viu quem os furtou, pois estava distraído atendendo um eleitor, o declarante foi o único mesário que confirmou a história contada pelos fiscais de candidatos, negando que as eleições transcorreram da melhor forma possível.

A entrega dos autos do inquérito à Justiça ocorreu no dia 20 de fevereiro de 1919, três anos depois dos prováveis tumultos, sem que qualquer outra testemunha fosse ouvida além das citadas. O relatório da 2ª Delegacia Auxiliar de Polícia foi realizado no dia 26 de fevereiro do mesmo ano, sendo toda a documentação enviada para a Procuradoria Criminal da República. No dia 10 de março de 1919 foi proferida a decisão:

“A Procuradoria Criminal da República requer a V. Ex^a o arquivamento do incluso inquérito policial relativo ao furto de urna eleitoral da 2ª seção da 6ª Pretoria, em 30 de janeiro de 1915, (ilegível) já haver decorrido o lapso de tempo de prescrição da ação.”

Por fim, algumas informações chamam atenção neste caso. Em primeiro lugar, porque os sujeitos que acusaram/denunciaram as irregularidades eram todos fiscais de candidatos que concorriam naquela eleição, ou seja, a ação foi iniciada por aqueles que tinham interesse direto naquele pleito, não partindo dos observadores presentes, os quais não foi possível identificar se eram

eleitores ou não, mas que prestaram esclarecimentos. Outro dado importante foi o espaço de tempo entre os depoimentos das várias testemunhas. Nos autos não aparece a justificativa para tal demora, visto que não constam documentos afirmando que os declarantes não foram encontrados em determinadas oportunidades ou qualquer outra dificuldade.

Portanto, mesmo quando candidatos se sentiam prejudicados com a condução do processo eleitoral e buscavam a polícia e o Judiciário, apresentavam provas ou reuniam testemunhos que comprovavam as acusações, havia meios de protelar as investigações ainda na fase policial impedindo que as ações chegassem ao Judiciário. Situação muito diversa das acusações contra falsários e fraudadores acusados individualmente. Nestes casos, as investigações eram mais ágeis, os processos chegavam ao Judiciário e as decisões dos juízes eram sempre por sua condenação.

A análise dos processos neste capítulo buscou a partir de situações concretas captar indícios sobre o modo como transcorriam as eleições, as variadas práticas que concorriam para fraudar e alterar a vontade dos eleitores, a violência empregada pelos políticos e as reações dos envolvidos no dia a dia das eleições. Notamos que durante o alistamento eleitoral, nos dias das eleições e apuração, a violência e as fraudes estavam imbricadas, envolvendo tanto eleitores quanto cabos eleitorais, capangas, membros das mesas eleitorais e políticos.

No entanto, se ficarmos na análise destes processos poderíamos apenas confirmar as visões tão “cristalizadas” sobre as eleições durante a Primeira República, de que a violência e as fraudes dominaram, fazendo com que a população não participasse de tal processo. Não queremos aqui negar tais aspectos, tão bem analisados pela bibliografia citada ao longo desta pesquisa, mas no terceiro e último capítulo o objetivo é dar voz aos cidadãos que apesar de tal contexto enfrentaram dificuldades em busca do exercício de seus direitos ou para protestar contra os abusos praticados, contribuindo assim para a construção da cidadania no Brasil.

TERCEIRO CAPÍTULO: ENFRENTANDO O MEDO

Enfrentando toda sorte de dificuldades, inclusive restrições legais, algumas pessoas recorreram a Justiça para reivindicar direitos ou reagir contra atitudes consideradas ilegais durante diferentes etapas e pleitos eleitorais na Primeira República. São estes casos, muitas vezes “perdidos” ou simplesmente ignorados por pesquisadores que estudaram o sistema eleitoral brasileiro enfatizando contextos ou estruturas mais amplas, que serão objeto de análise neste capítulo. A intenção é demonstrar que houve quem não se conformou com as variadas formas de restrição da participação política e decidiu combater tais práticas, ainda que em desigualdade de forças, e evidenciar suas reivindicações e argumentos em prol da cidadania.

A maioria das pesquisas com foco de análise nas questões políticas da Primeira República destacaram entre seus aspectos o contexto do processo eleitoral e, conseqüentemente, a completa ausência ou debilidade dos direitos políticos no Brasil. Como já indiquei, em geral os trabalhos se dedicaram ao estudo das mudanças ocorridas com a implantação do novo regime político e do chamado “coronelismo” que se arrastaria até o fim da República “velha”. Como indicaram Gomes e Abreu na apresentação de um dossiê dedicado a refletir sobre esse período da história do país,

*não é de fato nenhuma novidade assinalar os vínculos entre a construção de um pensamento autoritário no Brasil e as críticas ao liberalismo, encarnado e identificado na política e nos políticos “profissionais” da República “velha e oligárquica”. Contudo, alguma novidade existe em registrar a eficiência desse processo de construção de tradições e enquadramento da memória nacional. O objetivo é destacar como ele foi capaz de abarcar e esgotar a experiência política, social e cultural da Primeira República em um tipo de narrativa que, identificando, selecionando e valorizando apenas determinadas vivências do campo da política formal, transforma-as em símbolos do fracasso da experiência liberal do período, como um todo.*¹¹⁸

Neste sentido, as autoras indicam a prioridade atribuída ao “espaço da representação político parlamentar” e, particularmente, às eleições e ao

¹¹⁸ GOMES, Ângela de Castro e ABREU, Martha. “A nova “Velha” República: um pouco de história e historiografia”. Niterói, Revista *Tempo*, 26, 2008, p. 4.

processo que envolve e antecede o exercício do voto, o que constitui um bom exemplo do tipo de leitura e abordagem sobre esse período, porque selecionam apenas as memórias que enfatizam os sinais da fragilidade da experiência liberal, silenciando ou minimizando sobre as inúmeras evidências de lutas sociais e mobilizações em prol da reivindicação e conquista de direitos sociais e políticos. Argumentando nessa direção, e retomando as explicações formulados por essas autoras, considero que tal ausência ou desconhecimento não se dá “por falta de estudos” mas, sim, em função da permanência do

“diagnóstico então construído (...) de que o “povo” brasileiro não tem capacidade de ação coletiva; que a sociedade brasileira, sendo inorgânica, é insolidária e, por isso, pouco afeita (praticamente de forma ontológica) às formas de associação de um modelo liberal-democrático”.¹¹⁹

Nesse sentido, apesar de numericamente significativos, os estudos sobre as experiências político-partidárias republicanas há muito construíram uma imagem una e invariável sobre elas, caracterizada pelo “coronelismo” onde os poderosos coronéis controlavam toda e qualquer prática política, e pelo esvaziamento do espaço público como marcas características da sociedade brasileira. A consequência mais visível dessas práticas, segundo esses estudos, seria a “apatia” popular frente às questões e problemas públicos e as “provas” disso são buscadas, em geral, nos os dados estatísticos sobre participação eleitoral durante a primeira República. No entanto, como destacam Gomes e Abreu,

é possível argumentar, com sólidas evidências históricas, que a Primeira República tinha tantos problemas de governabilidade e de incorporação de atores, como várias outras liberais-democracias européias, consideradas clássicas. Nelas, também os partidos políticos se apresentavam como “clubes de elites”; também os critérios de inclusão ao corpo político passavam pelo saber ler e escrever e por critérios de idade e sexo, admitindo-se apenas o masculino; e também havia fraudes, clientelismo etc.¹²⁰

Portanto, revisitar a questão da participação política durante a Primeira República e propor como problema central para a pesquisa o cotidiano das

¹¹⁹ GOMES, Ângela de Castro e ABREU, Martha. “A nova “Velha” República, op. cit., p. 5.

¹²⁰ GOMES, Ângela de Castro e ABREU, Martha. “A nova “Velha” República, op. cit., p.8.

eleições no Rio de Janeiro e, particularmente, a mobilização e participação popular em torno das eleições, significa um duplo desafio. De um lado, enfrentar essa “cultura histórica” da qual falam as autoras, marcada pela desqualificação ou apagamento das ações políticas dos populares e, de outro, reunir evidências que permitam revelar outras experiências em torno das eleições, indo além da visão consagrada de um arranjo entre elites. Trata-se de avaliar se elas tiveram a capacidade de mobilizar outros candidatos a eleitores e, se, em alguma medida, a participação política esteve no rol de direitos pelos quais lutavam os brasileiros de então.

José Murilo de Carvalho, um dos primeiros estudiosos a abordar a implantação do sistema republicano, articulou esse processo tendo como “pano de fundo” reflexões acerca da questão da cidadania. Para o autor, a experiência histórica brasileira de construção da cidadania estaria mais próxima da alemã, sem que houvesse no Brasil uma experiência de obediência à lei e ao poder. Nossa cidadania teria sido construída de cima para baixo, “dentro de uma cultura paroquial que se movia para a cultura súdita”.¹²¹ Dentro desta concepção, o Estado teria “papel central, não possuindo caráter público nem universalista”¹²² e, neste contexto, teríamos a “estadania”, a busca de incorporação social via Estado.¹²³ Apoiando-se no trabalho de Eduardo Silva sobre o conteúdo das queixas do povo, Carvalho concorda que elas “não revelavam oposição ao Estado” e conclui: “Permanece, no entanto, o fato de que *entre as reivindicações não se colocava a de participação nas decisões, a de ser ouvido ou representado*”.¹²⁴

Gladys Sabina Ribeiro, em texto publicado na Revista Tempo¹²⁵, apresenta de forma clara outras questões sobre a cidadania brasileira, ao mesmo tempo que apresenta sua leitura da análise de José Murilo de

¹²¹ RIBEIRO, Gladys Sabina. “Cidadania e luta por direitos na Primeira República: analisando processos da Justiça Federal e Supremo Tribunal Federal”. Niterói, *Revista Tempo*, nº 26, 2008.

¹²² RIBEIRO, Gladys Sabina. “Cidadania e luta por direitos na Primeira República”, op. cit., p.106.

¹²³ CARVALHO, José Murilo. “Cidadania: Tipos e Percursos”. Rio de Janeiro, *Estudos Históricos*, vol 9, nº 18, 1995, pp 338-339.

¹²⁴ CARVALHO, José Murilo. *Os Bestializados*, op. cit., p. 146.

¹²⁵ RIBEIRO, Gladys Sabina. “Cidadania e luta por direitos na Primeira República”, op. cit., p.106.

Carvalho. Segundo a autora, Carvalho ao conjugar as pesquisas de Turner¹²⁶ com as idéias de Marshall¹²⁷, defendeu que a cidadania deveria ser entendida “a partir de dois eixos (de baixo para cima e de cima para baixo) e de quatro tipos: cidadania francesa; cidadania norte-americana; cidadania inglesa; e cidadania alemã”.¹²⁸ Segundo Gladys, a partir dessa separação fica muito difícil entender outras experiências históricas em torno da cidadania, além de limitá-la aos direitos políticos. Neste sentido, seria equivocado desprezar outros movimentos de contestação do povo que, em muitos casos, reagia contra as atitudes do Estado alegando que este não poderia desprezar direitos vistos como tradicionais, havendo no século XIX uma “cidadania em negativo”.¹²⁹ Com isto, na virada do século XIX para o XX a população ou teria requerido junto ao Estado intercessões em causas privadas ou reagia contra ações que interferiam nas relações sociais. O Estado ao intensificar seu controle sobre o mundo privado da população (cidadania civil) construiria uma cidadania de cima para baixo, encontrando muita resistência. Estes atos de resistência para a autora não seriam uma recusa à cidadania, mas uma forma de afirmar direitos e, por conseqüência, lutar politicamente pela garantia de direitos tradicionais. Na visão de Carvalho essa “cidadania em negativo”, teria criado obstáculos para a construção da cidadania no Brasil.

Mas o que poderíamos chamar de povo? Segundo Luiz Sérgio Dias este conceito com características de generalização e homogeneização ganhou força no fim do século XIX na sociedade brasileira com o fim da escravidão.¹³⁰ Influenciado pelo uso do termo aos moldes das revoluções burguesas do fim do século XVIII, o conceito de povo foi utilizado para demonstrar igualdade perante a lei. Com o crescimento dos movimentos nacionalistas ocidentais a partir do século XIX, tal conceito alcançou amplitude, principalmente com o avanço do trabalho livre e das idéias republicanas.

¹²⁶ TURNER, Brian S. *Outline a theory of citizenship*, in: *Sociology*, vol. 24, nº 2, maio 1990 pp 189-217.

¹²⁷ MARSHALL, T. H. *Cidadania, classe social e status*, op. cit., pp. 63-64.

¹²⁸ RIBEIRO, Gladys Sabina. “Cidadania e luta por direitos na Primeira República: analisando processos da Justiça Federal e Supremo Tribunal Federal”, op. cit., p.106.

¹²⁹ CARVALHO, José Murilo. “Cidadania: Tipos e Percursos”. Rio de Janeiro, *Estudos Históricos*, vol 9, nº 18, 1995.

¹³⁰ DIAS, Luiz Sergio. *Da “turma da lira” ao cafajeste. A sobrevivência da capoeira no Rio de Janeiro na Primeira República*, op.cit., p.59.

Ao refletirmos sobre o conceito de povo, não poderíamos deixar de lembrar a notória frase de Aristides Lobo sobre a proclamação da República segundo a qual “o povo assistiu àquilo bestializado”. Concordo com Dias, ao afirmar que o termo povo utilizado pelo célebre republicano dizia respeito a reação da população nas ruas, que não teria demonstrado a empolgação desejada com tal reviravolta no regime político do país.¹³¹ Mas, esta interpretação, consagrada por parte da historiografia, pode ser lida como sinal de surpresa frente ao novo e não como sinal da adesão popular à Monarquia ou ao seu despreparo para compreender a magnitude das transformações em curso, como aponta Maria Tereza Mello. “A população da Corte não reage à Proclamação. Ela consente”, afirma a autora.¹³² Mas havia uma população¹³³, que mesmo antes da instauração do novo regime já lutava por direitos embasados nos ideais e princípios republicanos e que reagiria contra o desrespeito das novas normas.¹³⁴

Como apontou José Murilo de Carvalho, a população carioca não aceitou calada as exclusões impostas pelas autoridades no regime republicano. Várias revoltas marcaram profundamente a cidade do Rio de Janeiro, e a Revolta da Vacina teria sido uma demonstração clara de que o povo estava disposto a enfrentar e ir para as ruas questionar as atitudes do Estado que interferissem nas suas condições de vida. Revoltados contra a invasão de privacidade que a vacina obrigatória impunha, bem como as perseguições às moradias deploráveis que ocupavam, não deixaram de atacar alvos como delegacias de polícia e postos de bombeiros, enxergando nestes, símbolos dos agentes que representavam a dominação.

Porém, para Carvalho, embora o povo não tenha participado dos movimentos da Proclamação da República, a razão para isto não seria sua

¹³¹ DIAS, Luiz Sergio. *Da “turma da lira” ao cafajeste*, op. cit., p.59.

¹³² MELLO, Maria Tereza Chaves de. *A República consentida*. Rio de Janeiro, FGV, 2007, p.9 e p. 31.

¹³³ Este povo foi retratado com muita astúcia pelas penas dos chargistas, que não poupavam tintas para de forma irônica retratar e criticar o jogo político durante a Primeira República. Dentre os personagens que passeavam pelas páginas da imprensa do Rio de Janeiro destilando sua crítica, a figura do “Zé Povinho” ganhou destaque. Este personagem representou muitas vezes a insatisfação da população excluída politicamente. ver: SILVA, Marcos A. da. *Caricata República: Zé Povo e o Brasil*. Editora Marco Zero, São Paulo, 1ed, 1990.

¹³⁴ RIBEIRO, Gladys Sabina. “Cidadania e luta por direitos na Primeira República, op. cit., p.109.

apatia, e sim porque compreendia que a arena político-institucional lhe tinha sido vetada pelo regime republicano.

“O povo sabia que o formal não era sério. Não havia caminhos de participação, a República não era para valer. Nessa perspectiva, o bestializado era quem levasse a política a sério, era o que se prestasse à manipulação. Num sentido talvez ainda mais profundo que o dos anarquistas, a política era tribofe. *Quem apenas assistia, como fazia o povo do Rio por ocasião das grandes transformações realizadas a sua revelia, estava longe de ser bestializado. Era bilontra*”.¹³⁵

Marcelo Magalhães¹³⁶ aponta para o fato de que ao classificar o povo como bilontra, José Murilo de Carvalho retiraria o aspecto passivo daquela população, colocando-a como um espectador ativo. Para Magalhães, nesta interpretação o povo continua assistindo, mas agora por esperteza, e chama atenção para o fato desta linha de pensamento sintetizar as concepções de um grupo de pesquisadores ligados ao Centro de Estudos Históricos da Fundação Casa de Rui Barbosa envolvidos no projeto coletivo de pesquisa intitulado “Consolidação da República no Rio de Janeiro.”¹³⁷ Este grupo, segundo Magalhães, produziu no fim da década de 1980 diversos trabalhos nos quais a vida política na cidade do Rio de Janeiro nas primeiras décadas do regime republicano foi interpretada como uma “capital despolitizada, poder municipal sem autonomia, fragmentação do campo político, falta de uma consistente organização partidária, dissociação entre representantes e representados, isto é, política como “tribofe” e povo como “bilontra”.¹³⁸

¹³⁵ CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados*, op. cit., p. 160. Grifos meus.

¹³⁶ MAGALHÃES, Marcelo de Souza. *Os significados do “fazer política”: A Capital Federal (1892-1902)*, In: www.rj.anpuh.org/.../Marcelo%20de%20Souza%20Magalhaes.doc

¹³⁷ Esse projeto coletivo possuiu diversas vertentes de pesquisa. A vertente sobre os poderes municipais: BASTOS, Ana Marta Rodrigues. *O Conselho de Intendência Municipal: autonomia e instabilidade (1889-1902)*. Rio de Janeiro: CEH-FCRB, 1984, mimeo.; WEID, Elisabeth von der. *O prefeito como intermediário entre o poder federal e o poder municipal na Capital Federal*. Rio de Janeiro: CEH-FCRB, 1984, mimeo. A vertente sobre a organização dos partidos políticos e das eleições: VENEU, Marcos Guedes. “Enferrujando o sonho: partidos e eleições no Rio de Janeiro, 1889-1895”. *Dados – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 30, nº 1, 1987; PÁDUA, Augusto Valladares. “A capital, a República e o sonho: experiência dos partidos operários de 1890”. *Dados – Revista de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro, v. 28, nº 2, 1985. Por fim, os estudos acerca das formas de participação política nos primeiros anos republicanos: SILVA, Eduardo. *As queixas do povo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988; BRETAS, Marcos Luiz. *A guerra das ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997; CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados... op. cit.*

¹³⁸ MAGALHÃES, Marcelo de Souza. *Os significados do “fazer política”: A Capital Federal (1892-1902)*, disponível em: www.rj.anpuh.org/.../Marcelo%20de%20Souza%20Magalhaes.doc

Outras questões e possibilidades de interpretação são apresentadas por Laura Maciel a partir de situações e argumentos formulados por intelectuais contemporâneos ao final do século XIX, como Machado de Assis e Francisco Luís da Gama Rosa, que associaram alfabetização com cidadania ou, o oposto, o iletramento com incapacidade para a cidadania. O aspecto mais importante, para o qual a autora chama a atenção, é o cuidado a tomar quando utilizamos esses testemunhos porque eles “produzem evidências que, muitas vezes, tomadas ao ‘pé da letra’ são incorporadas como dados da realidade e transformadas em explicações históricas, quase sem questionamentos ou problematização.” Como pesquisadores, precisamos considerar que esses argumentos e avaliações depreciativos sobre o povo brasileiro

carregam uma avaliação política sobre o que aqueles homens viam, ouviam e liam, expressam suas opiniões, preconceitos e fixam a sua visão sobre aquela realidade. (...) Lidando com fontes em sua ampla maioria produzidas por intelectuais e pelas elites, perde-se de vista, muitas vezes, que elas expressam a formulação de *seus projetos* e *os seus modos de pensar* sobre as questões da formação cultural e moral do ‘povo brasileiro’. (...) Não é possível, por exemplo, separar os debates sobre a ‘instrução primária’ que animaram a imprensa e o parlamento ao longo dos anos 1880 das questões em torno da extensão dos direitos de cidadania, das reformas eleitoral e constitucional e da *busca de um novo sistema de legitimação do poder político que se organiza em torno da figura do povo mas, ao mesmo tempo, procura limitar sua participação*.¹³⁹

Portanto, temos aqui um quadro no qual observamos que na virada do século XIX para o século XX ocorreram significativos movimentos que influenciaram a construção da cidadania no Brasil, com a ampliação não só do conceito de povo, mas dos espaços e formas de sua inclusão à vida pública. Como afirma Maria Tereza Mello,

“nas ruas e praças da cidade do Rio de Janeiro realizaram-se os grandes e pequenos *meetings* da década de 1880. Nelas se desencadearam as grandes campanhas da Abolição e a da República, numa renovada forma

¹³⁹ MACIEL, Laura Antunes. “Do “o povo não sabe ler” para uma história dos trabalhadores da palavra”. In: MACIEL, Laura Antunes, ALMEIDA, Paulo Roberto de; KHOURY, Yara Aun. (Orgs.). *Outras histórias: memórias e linguagens*. São Paulo, Olho d’Água, 2006, p.274-275.

de se fazer política, que lembrava aos mais velhos os anos da Regência, pelo o que se cunhou a expressão “reviver liberal”.”¹⁴⁰

Portanto, mais do que uma simples palavra ou conceito a República nascente despertava expectativas de inclusão e o reconhecimento de novos direitos por um regime que propunha, pelo menos em termos retóricos, ser um governo do povo e para o povo. Dentro desta perspectiva, o povo teria ficado de fora dessas mobilizações? Não teriam agido contra as tentativas de restrição ao seu direito de participar do processo eleitoral?

Como vimos anteriormente, a República modificou algumas características do quadro de participação popular nas eleições. Se durante o período imperial o controle sobre os votantes era efetuado pelo voto censitário, com a República, a exclusão da maioria da população do jogo político teve como principal mecanismo a proibição de voto aos analfabetos, devido às limitações do acesso ao ensino primário na sociedade brasileira. Somada a esta restrição, a historiografia aponta mais duas possíveis explicações para a baixa participação popular nas eleições: o fato de a Constituição de 1891 considerar o voto voluntário e o clima de medo causado pela violência empregada pelos “coronéis” durante o processo eleitoral.

Com relação ao primeiro aspecto, os trabalhos defendem que o grande número de fraudes desestimulou os eleitores, que não viam nenhuma vantagem em participar do processo. No entanto, a bibliografia estudada não investigou traços ou evidências concretas de que o fato do voto não ser obrigatório configurou-se como o motivo primordial para a desistência da população em participar das eleições. Além disso, pesquisas recentes revelam que nos países “onde o voto é voluntário, mais da metade da população se abstém nas eleições”¹⁴¹ e, nem por isso, expressam o enfraquecimento do espaço público ou o reconhecimento da pouca eficácia dessa forma de participação política. São questões que nos instigam a refletir sobre o que acontecia no Rio de Janeiro do passado, mas a falta de informações ou pesquisas sobre isso impedem maior aprofundamento sobre esses aspectos.

¹⁴⁰ MELLO, Maria Tereza Chaves de. “A Modernidade Republicana”. Niterói, *Revista Tempo*, 26, 2008, p. 24.

¹⁴¹ CANCLINI, Nestor Garcia. *Consumidores e cidadãos*. Rio de Janeiro, Ed. da UFRJ, 2005, p. 43.

Sabemos da dificuldade de encontrar evidências sobre as intenções e vontade dos eleitores para avaliar se este era o motivo para a pequena representatividade das eleições no passado. Como a escassez de documentação não permite chegarmos a conclusões, explicar a baixa participação do eleitorado em função das fraudes parece-me um argumento pouco convincente e que carece de base empírica.

Quanto ao segundo aspecto, no segundo capítulo pudemos observar que o uso da violência marcou profundamente algumas eleições na cidade, provocando sim um grau de afastamento dos cidadãos desse processo. Porém, é preciso matizar a imagem cristalizada de violência generalizada associada às eleições no período e à ação de capangas e cabos eleitorais caracterizados às vezes como jagunços armados acima da lei e das instituições.

Por outro lado, é necessário refletir sobre algumas conclusões que atribuem aos chefes políticos um poder quase absoluto – caracterizados como senhores da vontade dos eleitores com amplo poder de mando e imposição da “verdade” eleitoral – visto que, em sua maioria, esses estudos valorizaram as experiências de pequenas localidades ou em áreas rurais nas quais as relações sociais se configuram entre proprietários e toda uma gama de sujeitos que dependiam de suas terras e proteção. Há uma década Maria Odila Silva Dias alertou para o fato de que a historiografia do Império forneceu durante longo tempo a matriz para estudos das instituições políticas e do discurso fundador sobre a nacionalidade. Endossando os projetos de “consolidação da hegemonia política das elites” a historiografia teve dificuldade para observar a “pluralidade, as diferenças, os regionalismos, as conjunturas que envolviam modos de sobrevivência de grupos sociais oprimidos”.¹⁴²

Segundo Dias, a política de dominação no Império se fazia “sentir principalmente através do sistema eleitoral e da estratégia para recrutamento para as forças policiais locais, a guarda nacional ou para o exército de primeira linha.” Por isso, a necessidade de ampliar e aprofundar os estudos sobre a integração e atuação histórica dos grupos de homens livres e pobres,

¹⁴² DIAS, Maria Odila Silva. “Sociabilidades sem história: votantes pobres no Império, 1824-1881”. In: FREITAS, Marcos Cezar de. (Org.). *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo, Contexto, 2001, p. 57.

acompanhando suas experiências de vida “marginal com relação às forças do capitalismo e do projeto hegemônico das elites do Império” inclusive sua inserção no eleitorado pobre que abriria “espaços para o estudo das tensões sociais ocasionadas pela sua resistência à política de dominação”. Um dos conceitos que, segundo ela

“precisam ser postos à prova é o da clientela paternalista, do favor, das relações pessoais de dependência e de proteção; é preciso relativizar sua abrangência, delimitando as situações específicas em que se definiam como tal: os agregados propriamente ditos, que viviam de favor nas fazendas de café...”¹⁴³

Assinalando que a “condição subalterna e subordinada” desses homens era indiscutível, a autora relativiza, no entanto, suas relações de dependência em relação aos proprietários que seriam “mais fluidas” no conjunto da população dos marginalizados “do que deixam entrever alguns autores”. Em favor de seus argumentos ela aponta a extrema mobilidade desses grupos, com contínua mudança de domicílio, a manutenção de roças volantes como forma de resistência ao trabalho permanente, além do exercício de outras atividades marcadas pelo “caráter temporário”, desde o transporte de cargas por tropas até a incorporação em obras públicas esporádicas. Outro argumento apontado por ela, e que incide diretamente sobre esta pesquisa, diz respeito à

“preocupação das autoridades locais, das juntas de qualificação, dos juizes de fora e dos chefes de polícia, em registrar as mudanças de domicílio; demonstrando uma atenção especial em atualizar as listas de moradores das paróquias, para as eleições e os recrutamentos”.¹⁴⁴

Se é necessário matizar e relativizar a “condição subalterna e subordinada” dos homens do campo, porque ela não expressa a totalidade de suas possibilidades para sobreviver e agir, as relações de dependência e o clientelismo que submeteriam as populações urbanas em geral, e os moradores do Distrito Federal, em particular, teriam que ser analisadas ainda com maior cuidado. À medida que outras pesquisas explorem novas questões

¹⁴³ DIAS, Maria Odila Silva. “Sociabilidades sem história: votantes pobres no Império”, op. cit., p. 61.

¹⁴⁴ DIAS, Maria Odila Silva. “Sociabilidades sem história”, op. cit., p. 62-63.

e problemas em torno da participação política e do processo eleitoral nas grandes cidades brasileiras de então, talvez possamos relativizar essas abordagens e conclusões que estabeleceram uma relação direta de dependência entre eleitores e candidatos e elegeram a violência física como único elemento (des)mobilizador dos pleitos eleitorais. Alguns estudos sobre a imprensa nos subúrbios cariocas e as instituições criadas e mantidas nos bairros, como já foi mostrado no capítulo anterior, indicam que eles se constituíram como novos locais de disputa pela opinião do povo¹⁴⁵ e podem indicar caminhos para a compreensão de novos mecanismos de controle sobre os eleitores nas cidades.

Outro aspecto estudado por Luiz Sérgio Dias¹⁴⁶, que contribui para a análise da participação eleitoral na cidade do Rio de Janeiro durante a Primeira República diz respeito ao proletariado carioca. Segundo o autor, o comportamento desta parte da sociedade naquela conjuntura, influenciada pela idéias anarquistas, socialistas e “trabalhistas” trazidas pelas várias levas de imigrantes, contribuíram para a visão sobre o processo político. Com origem no complexo entrelaçamento de ex-escravos, brasileiros livres e estrangeiros, o proletariado nacional teria sido marcado pelas formas de lutar por direitos vindas de fora, que muitas vezes contrapunha-se a realidade brasileira. Dentro desta perspectiva o autor levanta a hipótese de que o imigrante trazia suas tradições de lutas e priorizou as tensões entre capital e trabalho, privilegiando, portanto, a conquista dos direitos sociais e colocando em segundo plano a luta pelo direito ao voto, criando muitas vezes um clima de repúdio às práticas eleitorais, vistas como imperiosamente fraudulentas e marcadas pela violência.

Porém, esta análise não leva em consideração a heterogeneidade na composição social dos trabalhadores cariocas e nem a diversidade de experiências entre eles, assim como as inúmeras evidências do esforço de grupos de trabalhadores para criar e manter seus próprios partidos políticos, lançar e eleger candidatos tanto nas eleições ao Conselho Municipal quanto à

¹⁴⁵ MENDONÇA, Leandro Clímaco. *Nas margens: experiências de suburbanos com periodismo no Rio de Janeiro, 1880-1920*, op.cit., pp. 76-82. Questões semelhantes foram indicadas para São Paulo por: CRUZ, Heloísa de Faria. *São Paulo em papel e tinta: periodismo e vida urbana - 1890-1915*. São Paulo, Educ/Fapesp/Arquivo do Estado, 2000, pp. 163-178. Ver especialmente o cap. 9 "A imprensa e a mentalidade do povo".

¹⁴⁶ DIAS, Luiz Sergio. *Da "turma da lira" ao cafajeste. A sobrevivência da capoeira no Rio de Janeiro na Primeira República*, op. cit., p.66.

presidência da República. O estudo de Karepovs contempla estas questões, afirmando que desde a proclamação da República surgiram partidos políticos socialistas e que diziam ser representantes dos trabalhadores.¹⁴⁷ Segundo este autor, estes parlamentares possuíam características que combinavam temas socialistas e positivistas, e defendiam a necessidade de constituição de partidos operários.

É verdade, no entanto, que uma parcela nacional do operariado enxergava de forma crítica o panorama eleitoral brasileiro, como demonstra o comentário de Everardo Dias, expoente das lutas operárias do período:

“As leis eleitorais entre nós não facilitavam a entrada de qualquer representante nitidamente proletário tanto no Congresso Nacional como nas Câmaras Municipais: estavam feitas de tal forma que mesmo possantes agrupamentos oposicionistas mal podiam obter representação. Que podiam, deste modo, conseguir os débeis agrupamentos socialistas, sem capacidade financeira para poder face a uma qualificação eleitoral e desenvolver uma campanha de propaganda frutuosa capaz de ter peso nas urnas.”¹⁴⁸

Outros autores destacaram uma característica particular da classe operária na Capital Federal, que tinha um grande contingente de trabalhadores a serviço do Estado, fato este que teria contribuído para a “colaboração de classes” e a busca da “proteção do mesmo Estado”.¹⁴⁹ Opinião semelhante à de Carvalho, que apesar de reconhecer as mobilizações de trabalhadores de orientação socialista para criar partidos operários, com projetos políticos e ideológicos diversos, minimiza suas conquistas e conclui que entre eles prevaleceu a defesa da “cooperação direta com o governo, a estadania”.¹⁵⁰ Devemos atentar para o fato de que muitos dos cabos eleitorais eram os patrões destes trabalhadores, restringindo ainda mais a liberdade e independência do eleitorado.¹⁵¹ As conseqüências disto no comportamento do proletariado carioca frente às eleições marcadas, como vimos, pelo apadrinhamento e violência, reforça o entendimento de tal posicionamento.

¹⁴⁷ KAREPOVS, Dainis. *A classe operária vai ao Parlamento*. O Bloco Operário e Camponês do Brasil (1924-1930). São Paulo, Alameda, 2006, p. 22.

¹⁴⁸ DIAS, Everardo. *História das lutas sociais no Brasil*. São Paulo: Editora Alfa-Omega, 1977. Citado por: DIAS, Luiz Sergio. Da “turma da lira” ao cafajeste, op. cit., p.68.

¹⁴⁹ FAUSTO, Boris. *Trabalho urbano e conflito social*. São Paulo: Difel, 1977.

¹⁵⁰ CARVALHO, José Murilo. *Os Bestializados*, op. cit., p. 56.

¹⁵¹ KAREPOVS, Dainis. *A classe operária vai ao parlamento*, op. cit., p.19.

Diante deste quadro poderíamos concluir que a população da cidade do Rio de Janeiro realmente “abstinha-se” de participar da vida política, por medo ou desinteresse, ou estava totalmente excluída do processo eleitoral em função das leis e práticas restritivas. Entretanto, trabalhos como de Marcelo Magalhães chamam atenção para outros estudos nos programas de pós-graduação em História que, ao contrário desta linha de raciocínio, vem demonstrando que havia sim uma forte atividade política na Capital Federal,¹⁵² e que a população participou sim por meio do canal político-institucional, apesar do regime ter tentado de diversas formas excluir e restringir a prática cidadã.¹⁵³

A presente pesquisa compartilha desta visão que coloca a população carioca como ativa, no que tange, entre outros, ao campo do processo eleitoral. Se não ficarmos “presos” às classificações do judiciário e nem às acusações de “fraude” que levaram as pessoas aos tribunais, podemos observar nos processos, ao contrário da “indiferença pela participação” e de ausência de “visão da política como esfera pública de ação”¹⁵⁴, várias tentativas de populares que procuraram participar do processo eleitoral. Classificadas pelo Judiciário como crimes, tais processos também podem ser “lidos” como buscas por participação política. Ou seja, práticas que foram qualificadas como falsificação, fraude ou a criminalização de cidadãos que se valeram de documentos falsos para conseguir seu alistamento eleitoral, podiam indicar opções de luta por sua inclusão como eleitores.

São inúmeras ações penais contra uma ampla gama de trabalhadores - operários, trabalhadores em ferrovias, carregadores, funcionários públicos - cujo “crime eleitoral”, a crer nas acusações formuladas pela polícia em diferentes inquéritos, parece ter sido o uso de documentos “falsos” para instruir

¹⁵² MAGALHÃES, Marcelo de Souza. *Os significados do “fazer política”: A Capital Federal (1892-1902)*, disponível em: www.rj.anpuh.org/.../Marcelo%20de%20Souza%20Magalhaes.doc

¹⁵³ Marcelo Magalhães destaca dois trabalhos que seguem esta linha de pesquisa, o primeiro de FREIRE, Américo. *Uma capital para a República: poder federal e forças políticas locais no campo político carioca*. Rio de Janeiro: PPGHIS-UFRJ, 1998, Tese de Doutorado, em que foram analisados os debates no Senado Federal e na Câmara dos Deputados em torno dos projetos sobre o tipo de organização político-administrativa que deveria ser adotada no Distrito Federal, entre 1889 e 1906, e o de MOTTA, Marly Silva da. *O Rio de Janeiro continua sendo... – De Cidade-Capital a Estado da Guanabara*. Niterói: PPGH-UFF, 1997, Tese de Doutorado, que teve como foco de análise os limites da “política da capital”, de Campos Sales.

¹⁵⁴ CARVALHO, José Murilo. *Os bestializados da República*. Op. Cit., p.147.

seus pedidos de inclusão em listas de eleitores em suas paróquias. Esse foi o caso de José da Silva, solteiro, com 34 anos, residente na Rua Senador Pompeu, 294, acusado de utilizar uma certidão falsa para instruir seu pedido de inclusão na lista de eleitores da Paróquia de Santo Antônio, a fim de provar sua nacionalidade, idade e profissão¹⁵⁵. Acusação semelhante a de Crescêncio Gerondo, morador de Bangu, na Rua Açudes, 11, acusado de ter obtido carteira de identidade para fins eleitorais declarando-se brasileiro, ao passo que ao registrar a filha declarou nacionalidade italiana, como "provava" a certidão de nascimento¹⁵⁶.

A acusação "falsidade de documentos" apresentados em 1924 e 1928 no Juízo do Alistamento Eleitoral, contra Poty Figueiredo, parecem ainda mais inconsistentes. Poty era brasileiro, solteiro, filho de Rodrigo Leôncio da Costa e Maria da Conceição, operário, com 22 anos de idade¹⁵⁷. Seu "crime" parece ter sido o pedido de alistamento como eleitor na 4a. Circunscrição Eleitoral do Distrito Municipal de Sant' Anna quando a autoridade eleitoral levantou dúvida sobre veracidade de sua documentação devido à assinatura do escrivão juramentado Manoel Apparicio Barcellos, que constava tanto em sua certidão de nascimento, quanto no depoimento à Polícia do Distrito Federal.

Outras vezes cidadãos foram acusados de mentir e falsificar documentos para "comprovar" sua maioridade e, com isso, conseguir ser eleitores. Foi o que ocorreu com Astrolindo Evangelista dos Santos, casado, funcionário público, que ao requerer sua inclusão na lista de eleitores no 1º Distrito Eleitoral, na Paróquia de Santo Antonio, apresentou uma certidão da Estrada de Ferro Central do Brasil, para atestar a sua maioridade. No entanto, após "investigação policial", o nome do acusado não foi encontrado na relação de empregados da empresa entre outubro e dezembro de 1926, o que lhe

¹⁵⁵ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1930. Autor: Justiça Federal, Réu: José da Silva.

¹⁵⁶ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1930. Autor: Justiça Federal, Réu: Crescêncio Gerondo.

¹⁵⁷ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1930. Autor: Justiça Federal, Réu: Poty Figueiredo.

rendeu uma acusação e processo de "crime eleitoral"¹⁵⁸. Acusação muito semelhante foi formulada contra José Barboza da Silva, solteiro, natural de São Paulo, com 22 anos, denunciado por ter se declarado caldeireiro da Estrada de Ferro Central do Brasil e, assim como os demais, incorreu no crime de "falsificação eleitoral"¹⁵⁹.

Outras ações tiveram como motivação o desejo de cidadãos estrangeiros residentes na cidade em conseguir "comprovar" as condições exigidas pelas leis para o alistamento eleitoral. Laurentino Lourenço Moreira, de 46 anos, casado, comerciante, segundo o inquérito policial teria apresentado certidão de casamento emitida pelo 4º Distrito Policial e atestado de identidade emitido pelo 12º Distrito Policial, "com informações divergentes", já que no primeiro documento consta com "nacionalidade portuguesa" e no segundo brasileira. Apesar disso, ele obteve título de eleitor em 1919, 1925 e 1930, mas foi "pego" pela 1ª Delegacia Auxiliar¹⁶⁰.

Ações como essas acarretaram acusações formais de falsificação de certidões de nascimento, de emprego, de nacionalidade, de residência, entre outros, por parte de juízes, juntas de alistamento ou procuradores, que transformaram cidadãos em réus e os arrastaram para os tribunais. Mas todas essas denúncias e acusações foram julgadas "improcedente" e as ações foram arquivadas a pedido de procuradores e deferidas pelos juízes. Apesar disso, elas conseguiram impedir, sob diferentes alegações, que os "réus" exercitassem o que julgavam ser um direito: alistarem-se como eleitores.

Durante os inquéritos os policiais não reuniram indícios suficientes para provar a "culpa" dos réus, tanto que todas essas ações penais foram extintas e arquivadas. Os processos, por sua vez, não oferecem elementos ao pesquisador para sondar as motivações de cada um e nem para diferenciar as circunstâncias nas quais os acusados "falsificaram" documentos com fins eleitorais. Porém, podemos cogitar se as ações dos "réus" não seriam uma

¹⁵⁸ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1927. Autor: Justiça Federal, Réu: Astrolindo Evangelista dos Santos

¹⁵⁹ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1926. Autor: Justiça Federal, Réu: José Barboza da Silva.

¹⁶⁰ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1933. Autor: Justiça Federal, Réu: Laurentino Lourenço Moreira.

forma de superar as dificuldades e cerceamentos impostos aos cidadãos pelas autoridades responsáveis pelo alistamento eleitoral. Ao se depararem com as exigências impostas pela legislação, possivelmente estas foram as únicas formas encontradas por alguns para superar tais limitações. Neste caso, eles podem indicar que "leis editadas para um certo objetivo podem ser usadas com outros fins"¹⁶¹ o que reforça a necessidade de procurar conhecer como a legislação eleitoral foi interpretada pelos diferentes sujeitos em disputa: cidadão "não votantes", legisladores, juízes e autoridades responsáveis pelo alistamento eleitoral.

De todo modo, esses processos produzidos durante ações penais propostas contra inúmeros cidadãos acusados de burlar a lei e as autoridades eleitorais evidenciam que o povo não era apenas "expectador ou, no máximo, figurante" como afirma José Murilo de Carvalho e, menos ainda, que o espaço e a forma de sua ação não se deu apenas "pela reação violenta quando se julgava atingido em direitos e valores".¹⁶²

3.1. Pelo direito de reivindicar direitos políticos

Para além do universo significativo de práticas criminalizadas pela Justiça – que se expressa no número de processos crime existentes no Arquivo Geral da Justiça Federal – destaco os quarenta e seis processos relativos a pedidos de anulação e revisão de listas de alistamento, queixas, protestos contra "desordeiros" durante as eleições, furto de urnas e livros eleitorais, justificativas de faltas ao serviço eleitoral, entre outros. A partir do levantamento realizado na base de dados do Acervo Geral da Justiça Federal pude constatar que o medo e as fraudes não foram vistas por alguns cidadãos como "gigantes" impossíveis de serem combatidos. Observei a existência de diversas ações propostas ao Judiciário que questionavam, protestavam ou reivindicavam a

¹⁶¹ NEGRO, Antonio Luigi. "Direitos e Justiça no Brasil: Ensaio de História Social." Resenha. *Revista de História da Biblioteca Nacional*, n. 12, setembro de 2006. Disponível em: <http://www.revistadehistoria.com.br/secao/livros/direitos-e-justica-no-brasil-ensaios-de-historia-social>

¹⁶² CARVALHO, José Murilo de. *Os Bestializados*, op. cit., p. 163.

validade ou legitimidade de autoridades sobre as diversas etapas eleitorais, que permitiram a elaboração de novas questões sobre esse processo.

Esse outro conjunto de processos encontrados permitiram, dentro desta perspectiva, enxergar a ação das pessoas comuns reivindicando direitos referentes à participação na vida política pela via das eleições, que foram negligenciados pela historiografia. Trata-se de processos em que há reivindicação mais clara por direitos ou nos quais cidadãos recorrem ao Supremo Tribunal Federal quando derrotados na primeira instância, demonstrando assim vontade de lutar, conhecimento sobre o terreno e as armas próprios à essa luta.

O que chamou-nos a atenção foi o fato de que nestes processos era o cidadão que entrava na Justiça reivindicando direitos ou denunciando irregularidades, ao contrário dos processos criminais referentes ao alistamento eleitoral analisados no capítulo dois, em que os cidadãos eram acusados pelo Estado e, portanto levados aos tribunais contra a sua vontade. Por conseguinte, ao ampliarmos o escopo de processos judiciais e de práticas sociais envolvidas nos processos eleitorais, foi possível enfim ouvir a voz do cidadão não somente se defendendo das acusações mas, também, reivindicando seus direitos e propondo ações ao Judiciário.

Neste sentido, a dissertação de mestrado de Eneida Quadros Queiroz sobre a Justiça Sanitária, que utilizou primordialmente processos encontrados no mesmo arquivo pesquisado, colaborou para a reflexão sobre as motivações dos cidadãos que recorriam ao Judiciário.¹⁶³ Segundo a autora, durante a Primeira República existiram diversas formas de contestação: músicas, cartas aos jornais, protestos públicos, requerimentos encaminhados às autoridades públicas, além da própria Justiça, e analisa dois trabalhos que utilizaram estas formas da população se pronunciar. O primeiro foi “*As queixas do povo*” de Eduardo Silva, no qual o autor pesquisou as cartas endereçadas ao *Jornal do Brasil*, escritas em geral por pessoas das classes populares, inclusive por

¹⁶³ QUEIROZ, Eneida Quadros. *Justiça Sanitária: cidadãos e judiciário nas reformas urbanas e sanitária – Rio de Janeiro (1904-1914)*. Niterói: ICHF-UFF, Dissertação de Mestrado de História, 2008.

analfabetos que se apresentavam às redações e registravam suas queixas - buscou enxergar as principais reclamações desta parcela da população.¹⁶⁴

O segundo trabalho é o de Thaíse Luz que recorreu aos documentos escritos por populares e encaminhados às autoridades municipais nas duas primeiras décadas do período republicano.¹⁶⁵ Esta pesquisa demonstrou que a população encaminhou suas reclamações diretamente ao poder público, não se valendo apenas da imprensa e nem de ações individuais mas, também, de requerimentos e abaixo-assinados encaminhados coletivamente. Por fim, a conclusão de Eneida Queiroz sobre o resultado das citadas pesquisas jogou luz no olhar sobre os processos aqui analisados:

“Tanto Eduardo Silva (...) quanto o trabalho de Thaíse Luz buscaram revelar o que era considerado justo no exercício cotidiano da cidadania, muito próximo ao que também busca esta dissertação: revelar o exercício da cidadania e as noções da população sobre justiça ou injustiça no recurso às instâncias judiciárias. Se não podemos chamar isso de luta cotidiana, já que abrir um processo ou ser processado é algo que as pessoas tentam evitar ao máximo, este trabalho procura *revelar o que costumeiramente é entendido como direitos, deveres e abusos nas relações entre o governo e a população, e entre o Executivo e o Judiciário*. Pois, tanto as queixas, as cartas à administração municipal, quanto os textos dos processos judiciais foram além das questões imediatas de carências sócio-econômicas e *deixaram por escrito o conjunto de direitos que consideravam justos*.”¹⁶⁶

Alguns cidadãos foram, às vezes, propositivos e formularam reivindicações de direitos com base e por meio das leis eleitorais e de recursos ao Judiciário não só para garantir direitos já existentes, mas também para formular novos. Outro argumento de José Murilo, que a análise dos citados processos permitem questionarmos, era de que “a lei era (...) desmoralizada de todos os lados, em todos os domínios”¹⁶⁷, ou seja, as leis não seriam feitas para valer e para serem cumpridas e, portanto, não seriam vistas pela população como um instrumento em sua defesa. Mas ao olharmos para os processos encontrados, constatamos evidências documentais para demonstrar o oposto disso: cidadãos do Rio de Janeiro valiam-se das leis eleitorais - elas são citadas nos processos e embasavam as ações que eles propuseram contra

¹⁶⁴ SILVA, Eduardo. *As queixas do povo*. Rio de Janeiro, Editora Paz e Terra, 1988.

¹⁶⁵ LUZ, Thaíse Cairo Pereira. *Relação entre populares e a administração municipal, Rio de Janeiro (1890-1910)*. Niterói: ICHF-UFF, Monografia de Conclusão de Curso de História, 2007.

¹⁶⁶ QUEIROZ, Eneida Quadros. *Justiça Sanitária: cidadãos e judiciário nas reformas urbanas e sanitária – Rio de Janeiro (1904-1914)*. Niterói: ICHF-UFF, Dissertação de Mestrado de História, 2008. Grifos meus.

¹⁶⁷ CARVALHO, José Murilo. *Os bestializados da República*. Op. Cit. P.159

Juntas e Comissões eleitorais, juízes, etc. - da mesma forma que recorriam ao Judiciário – até sua última instância, o Supremo Tribunal Federal – para fazer cumprir a lei. Por isso mesmo, como propõem Sílvia Lara e Joseli Mendonça,

o direito, o justo, o legal e o legítimo não mais podem ser concebidos como remansos ordenados por uma tradição intelectual específica (às vezes múltipla, mas sempre concebida a partir de cima). Também não podem mais ser considerados como simples instrumentos a serviço da dominação. Ao contrário, formam campos conflituosos, constitutivos das próprias relações sociais: campos minados pela luta política, cujos sentidos e significados dependem das ações dos próprios sujeitos históricos que os conformam.¹⁶⁸

Com este intuito me debrucei sobre esta documentação, em busca do que esses cidadãos consideravam certo e legítimo em termos dos seus direitos políticos. Estive atento para evidenciar quais possibilidades eles vislumbraram na lei e no judiciário e quais resultados alcançaram e se conseguiram justiça. Uma característica comum marca estes e demais processos interpostos por cidadãos. Tratam-se de autos constituídos por poucas páginas, escritas de próprio punho, constando na maioria dos casos apenas o requerimento, quase sempre sem a identificação de dados como endereços, profissões, filiação dos autores, dos autores dessas ações, bem como não constam no processo as possíveis continuidades ou desdobramentos das ações.

Esta foi a maior dificuldade durante a pesquisa com a documentação utilizada nesta parte do capítulo. A diferença entre a configuração dos processos em que a Justiça entra em ação contra a população e as ações judiciais impetradas pelos cidadãos, fornecem alguns indícios de que a Justiça não procurou levar adiante as ações dos cidadãos referentes a acontecimentos ocorridos durante as eleições, demonstrando a ligação entre as elites que controlavam o processo eleitoral e o Judiciário.

A variedade de título dados a estas ações indica dificuldade para embasar juridicamente os pleitos à Justiça já que não havia um ramo específico no Judiciário para tratar das questões eleitorais. Formada por protestos, requerimentos avulsos, requerimentos eleitorais e justificações – uma medida cautelar destinada a prevenir responsabilidades e conservar

¹⁶⁸ LARA, Sílvia Hunold e MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. "Apresentação". In: LARA, Sílvia Hunold e MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. (Orgs.). *Direitos e justiças no Brasil*. Ensaios de história social. Campinas, Ed. da Unicamp, 2006, p. 13.

direitos -, tal documentação também não permitiu captar muitas observações sobre seus autores e, muito menos, avaliar os resultados de suas iniciativas.

Um desses cidadãos foi Octacílio Carvalho de Camará¹⁶⁹ – advogado e médico ele foi deputado federal entre 1915 e 1919 e senador de 1919 a 1920 –, que interpôs um recurso eleitoral ao Supremo Tribunal Federal contra a Comissão de Revisão Eleitoral do Distrito Federal¹⁷⁰. Nesta ação, o autor alegou que em 1915 a Comissão de Revisão de Alistamento não realizou o alistamento de nenhum eleitor, configurando assim prática fraudulenta de inclusão de alistados. Segundo o mesmo, tomava tal atitude visando denunciar o “partidarismo estreito e suas tentativas de manter a vitalidade política”. Por fim acusou a revisão de nula, uma vez que toda a comissão revisora foi realizada com pessoas que não eram legalmente representantes do Governo municipal. Após a tramitação do processo em primeira instância, os autos chegaram ao Supremo Tribunal Federal¹⁷¹, que julgou improcedente o recurso. Independente do resultado final do recurso, tal caso demonstra a tentativa de um cidadão de agir contra o que considerou uma ilegalidade tão comum durante o período estudado.

Em um pedido de anulação de alistamento eleitoral de 1897¹⁷², percebemos reação popular contra mais uma tentativa de fraude eleitoral. Eleitor da Ilha de Paquetá, Carlos Leite Ribeiro requereu a anulação do alistamento eleitoral realizado naquela localidade, alegando irregularidades na composição das mesas responsáveis pelo alistamento. Segundo ele, a mesa deveria ser composta somente por eleitores daquela seção, o que não havia ocorrido, visto que foi nomeado para o cargo de suplente Euzelio Felezardo de Souza, cidadão que não era eleitor daquela seção.

¹⁶⁹ Advogado e médico, foi de deputado federal entre 1915 e 1919 e senador de 1919 a 1920.

¹⁷⁰ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Recurso Eleitoral, 1915. Autor: Octacílio Carvalho Camará, Réu: Comissão de Revisão Eleitoral do Distrito Federal

¹⁷¹ Gladys Sabina Ribeiro destaca que a Justiça Federal e o Supremo Tribunal Federal apesar de estarem inseridos no projeto de modernização, civilização e organização da Capital Federal, muitas vezes contestou as diretrizes do Executivo, procurando assim em espaço de atuação próprio. Somado a isto, tal esfera do Judiciário procurou dar voz a interpretações sobre direitos vindos das camadas populares, ver: RIBEIRO, Gladys Sabina. “Cidadania e luta por direitos na Primeira República”, op. cit., p.101.

¹⁷² Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Anulação de Alistamento, 1897. Autor: Carlos Leite Ribeiro, Réu: Comissão Municipal do Distrito Federal.

Além do mencionado fato, Carlos alegou que a comissão recebeu requerimentos sem a designação da profissão dos requerentes, sendo desta forma reconhecidos como eleitores ilegalmente. Embora tenhamos mais um exemplo de como eram fraudados os alistamentos, neste caso pela dispensa de documentos obrigatórios para a qualificação de eleitores, e de que a impunidade marcou tais casos, já que a ação proposta pelo autor também não foi atendida pelo Judiciário, o que nos interessa é o fato de que o cidadão se posicionou contrário a um procedimento que avaliou como ilegal, contrariando assim as interpretações na historiografia de que o povo não se mobilizava e nem se interessava por tais práticas. Além disso, Carlos Leite Ribeiro não só demonstrou conhecimento sobre as normas que regiam o processo eleitoral como as utilizou em favor de suas reivindicações, invertendo o sentido pelo qual a lei foi formulada. Ou seja, temos aqui um exemplo de como os cidadãos podiam usar as leis eleitorais aprovadas para excluí-los em sentido inverso: requerer a nulidade do processo alegando o descumprimento da lei.

Mas a impunidade não prevaleceu em todos os casos. Em 1906, Nicanor Queiroz Nascimento¹⁷³ interpôs uma ação pedindo a nomeação de dois peritos para realizar exames nos livros e listas que serviram nas eleições procedidas naquele ano, referentes a terceira e quinta seções da 2ª Pretoria – Santa Rita. Baseando-se na Lei nº1269 de 1904, o autor exigiu que fosse realizada a comparação das assinaturas neles lançadas com as deixadas nos livros¹⁷⁴. Ao contrário dos casos acima citados, neste a autoridade judiciária deu provimento ao pedido. O resultado do exame pericial infelizmente não consta nos autos, e não sabemos suas possíveis conseqüências e desdobramentos da ação proposta. Este caso demonstra que a Justiça também foi arena de disputa entre políticos. Embora não tivesse ocupado cargo eletivo até o momento da ação, podemos levantar a possibilidade de que Nicanor Nascimento já figurava entre os candidatos a cargos eletivos.

Durante toda a pesquisa tentei encontrar os possíveis processos resultantes de tais impetrações, mas nenhum foi encontrado. No geral, ao final

¹⁷³ As informações constantes nos autos confirmam que se trata do mesmo Nicanor Nascimento, futuro deputado federal pelo Rio de Janeiro entre 1911 e 1924, citado no caso do furto de urna eleitoral no capítulo 2.

¹⁷⁴ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Exame, 1906. Autor: Nicanor Queiroz do Nascimento.

destes volumes constam que as autoridades judiciais receberam tais documentos. Tal característica indica que as autoridades judiciárias faziam distinções entre as ações, lidando com elas de forma diferenciada e, em alguns casos, sua pronta ação foi implementada. Ou seja, a atuação e o julgamento do Judiciário variaram de acordo com os proponentes dos processos e, nos casos em que políticos reivindicavam algum direito, a Justiça não os deixou sem resposta. Já nos pleitos da população, os resultados em geral não foram favoráveis ou não há registros organizados sobre o percurso dos processos. Entretanto, o que nos interessa é o fato de que apesar desta difícil realidade, constatarmos que a população apelou à Justiça.¹⁷⁵

Esta característica concisa desta documentação pode ser observada principalmente nas ações em que cidadãos reivindicavam o direito de se alistarem como eleitores. Contando com apenas três folhas, o requerimento para qualificar-se como eleitor encaminhado por José Fernando Roza, profissão artista, 23 anos de idade, residente a Rua Senador Dantas nº 18, reflete a incerteza dos destinos que tais causas tiveram.¹⁷⁶ Nada mais foi encontrado nos autos a não ser o pedido escrito do próprio punho e da sua certidão de batismo, anexada a ele.

Embora os autos possuam poucas páginas, não podemos desprezar as informações neles contidas, principalmente aquelas relacionadas aos órgãos ou comissões citadas pelos impetrantes. Estas informações indicam, ainda que de forma bem superficial, quais as etapas do processo eleitoral e quais os responsáveis por elas foram alvos de maiores reclamações. Entre os mais questionados, os responsáveis pelo alistamento eleitoral parecem configurar como as principais “pedras nos sapatos” daqueles pretendentes a eleitores. Somente em 1905, cinco requerimentos semelhantes ao de José Fernando Roza foram encaminhados, demonstrando o quanto as elites políticas controlavam e cerceavam as possibilidades de cidadãos qualificarem-se para o exercício do voto.

¹⁷⁵ Na relação entre História e Direito, mormente as novas abordagens e perspectivas de análise da história social utilizar fontes judiciais e da administração da Justiça para estudos sobre o cotidiano da população, ainda faltam estudos que versem sobre a história do direito e das práticas judiciais.

¹⁷⁶ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Requerimento de Qualificação, 1908. Autor: José Fernando da Roza.

Em três outros requerimentos o texto da petição tem as mesmas características. Vejamos o caso de Abdon Gomes da Silva que apresentou um protesto com o seguinte texto em 7 de outubro de 1905:

“Abdon Gomes da Silva, cidadão brasileiro *no uso e gozo de seus direitos civis e políticos* que tendo pessoalmente entregue a junta de qualificação eleitoral todos os papéis e documentos a fim de se qualificar eleitor, no dia 30 de fevereiro passado às 10 da manhã sucede porém que não foi deferido nem indeferido a sua petição pois que alludida junta encerrando seus trabalhos às 12 horas da noite declarou não mais tomar conhecimento de tais petições recebidas, como de facto *privou o supplicante do exercício de seus direitos* vem perante V. Sr^a protestar como de facto protesta requer que seja dado sciencia ao Dr. Virgílio de Sá Pereira Presidente da mesma Junta e depois tomado por termo o seu protesto, pede que lhe seja entregue a parte para fazer uso do que convir futuramente.”¹⁷⁷

Leopoldino Guimarães foi outro que não obteve sua qualificação eleitoral pelas mesmas supostas irregularidades praticadas pelos membros de tais comissões.¹⁷⁸ No seu protesto encaminhado ao Supremo Tribunal Federal, após tramitação na primeira instância, manteve o discurso de que era “cidadão brasileiro”, e no uso de seus “direitos políticos e civis” entregou pessoalmente na junta de qualificação eleitoral os papéis exigidos para que pudesse ser qualificado como eleitor. Entretanto, Leopoldino afirmou que a referida junta não se pronunciou sobre o requerimento, visto que encerrou os trabalhos antes da data prevista. Observamos que os autores, no intento de obter tal qualificação reafirmam sua condição de “cidadãos” e, como tal, terem “direitos políticos e civis”, o que não pode ser considerado apenas uma estratégia ou discurso para convencerem as autoridades judiciárias, mas a expressão da compreensão de que seus requerimentos – e o exercício do voto – eram atos de cidadania.

Não podemos avaliar se tais justificativas influenciaram as autoridades que julgaram os casos, mas o fato foi que Leopoldino teve seu pedido acolhido, mas Abdon não. Cabe aqui ressaltar que tal documentação não permite afirmar que Leopoldino ou demais postulantes tenham conseguido seu intento e serem reconhecidos como eleitores em uma seção eleitoral, mas no que concerne tal

¹⁷⁷ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Protesto, 1905. Autor Abdon Gomes da Silva.

¹⁷⁸ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Protesto encaminhado ao Supremo Tribunal Federal, 1905. Autor: Leopoldino Guimarães.

pesquisa, o fato de alguns requerimentos terem inicialmente obtido respostas positivas demonstra que, em alguns casos, a Justiça não ignorou os apelos dos cidadãos. Permanece, no entanto, pendente a questão de avaliar qual o motivo que teria levado as autoridades judiciais a atendê-los, um grande desafio para a pesquisa e não encontrado até a elaboração desta Dissertação em função da escassez dessa documentação.

Em outros dois protestos datados de 1905, ambos reivindicaram a qualificação dos proponentes como eleitores. O primeiro, de autoria de Libanio Francisco dos Santos, afirmou que apresentou todos os documentos para qualificar-se como eleitor, mas a Junta de Qualificação Eleitoral alegou que não recebeu o requerimento.¹⁷⁹ Diferente dos casos anteriores, Libanio não utilizou os argumentos de direitos e cidadania, sendo mais direto em sua petição. Na petição apresentada por Vicente de Barros,¹⁸⁰ o autor declarou que seu pedido de qualificação não foi apreciado pelas autoridades responsáveis pelo alistamento eleitoral, e requereu que através do protesto seu caso fosse apreciado pelo presidente da mesa, o Dr. Virgílio de Sá Pereira.

Diversos trabalhos utilizaram as estatísticas sobre o número de eleitores que compareciam às seções eleitorais do período para analisar a participação dos cidadãos em tal processo.¹⁸¹ No entanto, talvez devido a escassez de recursos ou falta de interesse em documentar essas práticas, não foram elaboradas estatísticas sobre os pedidos de qualificação de eleitores indeferidos pelas comissões de alistamento durante a Primeira República. Os estudos que abordaram tais aspectos priorizam os casos de “degola”, nos quais ocorria o não reconhecimento dos diplomas de candidatos.¹⁸² Se as fontes permitissem uma perspectiva de estudo que privilegiasse os atos dos

¹⁷⁹ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Protesto, 1905. Autor: Libanio Francisco dos Santos.

¹⁸⁰ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Protesto, 1905. Autor: Vicente de Barros.

¹⁸¹ Ver, por exemplo: CARVALHO, José Murilo de. *Os Bestializados: o Rio de Janeiro e a república que não foi*. São Paulo, Companhia da Letras, 1987; RAMOS, Guerreiro. *A crise do poder no Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1961 e NICOLAU, Jairo. “A participação eleitoral: evidências sobre o caso brasileiro”. Texto apresentado ao VIII Congresso Luso-Brasileiro de Ciências Sociais. Coimbra, 2004.

¹⁸² Para mais informações ver CARONE, Edgard. *A república velha: I instituições e classes sociais (1889 – 1930)*. Difel, Rio de Janeiro, 1978, e RICCI, Paolo e ZULINI, Jaqueline. *Eleições e representação na Primeira República: o papel da Comissão de Verificação de Poderes*. Texto apresentado no VII encontro da Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP), Recife, 2010.

candidatos a votantes, seria possível levantar quais foram as principais justificativas utilizadas para o não reconhecimento de eleitores no período de análise.

Se os dados levantados no Arquivo de São Cristovão mostram que as ações requerendo o direito de participar do processo eleitoral são constituídas por poucas páginas, os casos encontrados de pedido de anulação de lista de alistamento parecem demonstrar que houve maior preocupação por parte dos impetrantes e das autoridades judiciárias em resolver tal questão. Em 1899, Tertuliano da Gama Coelho entrou com uma ação referente ao Distrito da Glória, alegando que ocorrera irregularidades na formação das mesas eleitorais, visto que fora negado seu direito de fazer parte de mesa eleitoral como 2º suplente¹⁸³. Com base neste argumento alegou que houve fraude eleitoral, prejudicando assim a apuração das eleições. No primeiro momento, a Junta Eleitoral indeferiu seu pedido, o que fez o autor recorrer ao Supremo Tribunal Federal e obter o reconhecimento da causa. Tal processo mostra que reivindicações ligadas a questões eleitorais chegaram ao Tribunal máximo do Brasil.

As perseguições a opositores marcaram as eleições na cidade do Rio de Janeiro e, tentar impedir a participação deles nas mesas eleitorais, poderia garantir mais tranquilidade durante os trabalhos de apuração dos votos. Tal contexto, muito bem analisado pela historiografia, foi trabalhado no decorrer do texto. Não podemos negar que a impunidade também foi uma marca do período, o que explica também o baixo número de processos encontrados sobre tais fatos.

Entretanto, alguns casos chegaram às mãos e às mesas do Judiciário. O sumário crime de 1913 instaurado a pedido do Ministério Público, apurou os fatos imputados ao réu Miguel Ávila da Silva vulgo “Galeguinho da Praia”, acusado de no dia 18 de fevereiro de 1913 durante as eleições, invadir juntamente com diversos capangas um edifício na Rua da Lapa, onde funcionava uma mesa eleitoral.¹⁸⁴ Os autos informam que o réu e seus

¹⁸³ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Protesto, 1923. Autor: Tertuliano da Gama Coelho.

¹⁸⁴ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Protesto, 1913. Autor: Ministério Público, réu: Miguel Ávila da Silva

“comparsas” chegaram disparando tiros de armas de fogo contra as pessoas presentes na seção, atingindo o eleitor Adriano Elias da Silva Lemos. Segundo Luiz Sergio Dias, tais “cafajestes” aproveitavam o momento das eleições para “entrar na política”,¹⁸⁵ pois sabiam a importância do controle do processo eleitoral e da preocupação com o resultado das urnas por parte das elites políticas na cidade do Rio de Janeiro.

Em outro caso datado de 1897, Candido de Oliveira Lins de Vasconcelos¹⁸⁶ apresentou uma justificação alegando que foi prejudicado na sua eleição a deputado pelo 3º Distrito da Capital Federal, pois na Freguesia de Santa Cruz grupos armados de candidatos de oposição (não informa quais) teriam amedrontados os eleitores e contribuído para fraudes eleitorais. Embora tenha sido prejudicado durante as eleições, no âmbito da Justiça seu pedido foi acolhido.

O caso talvez mais notório de uso de violência empregada por capangas durante a Primeira República aconteceu em 1909. No dia 31 de outubro deste ano, os réus Alfredo Francisco Soares e Henrique da Rocha Pinto, “conhecidos desordeiros” com várias passagens pela Casa de Detenção, invadiram o saguão da Biblioteca Nacional onde funcionava uma seção eleitoral, com armas em punho, “assaltando” e roubando as urnas eleitorais bem no momento de início da apuração dos votos.¹⁸⁷ Durante a ação houve grande tumulto que resultou na morte do guarda noturno Marcellino Antonio de Oliveira, que prestava segurança no local. Infelizmente, este último processo não foi localizado no arquivo.

Estes processos mostram que o emprego da violência como mecanismo de afastar os adversários do processo eleitoral tinha certo limite. Contudo, ao olharmos o resultado dos autos percebemos que, se em algumas ocasiões, os desordeiros “passavam dos limites”, a impunidade permanecia ditando as regras do jogo político. Nos apontamentos apresentados pelo juiz, foi alegado que as ações criminosas apuradas a partir da iniciativa das autoridades

¹⁸⁵ DIAS, Luiz Sergio. *Da “turma da lira” ao cafajeste. A sobrevivência da capoeira no Rio de Janeiro na Primeira República*, Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2000.

¹⁸⁶ O autor, foi Intendente Municipal entre 1892 e 1895.

¹⁸⁷ Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1909. Autor: Justiça Federal e Réus: Alfredo Francisco Soares e Henrique da Rocha Pinto.

judiciárias estavam prescritas e, por conseqüência, os processos foram arquivados. Para a finalidade da pesquisa, mais importante do que o resultado final dos processos, foi encontrá-los pois eles demonstram que tais práticas também encontraram resistência na sociedade. Possivelmente configuraram eleições problemáticas para alguns candidatos, nas quais a opção de acabar com a apuração dos votos pareceu a melhor forma de garantir sua eleição, ou prejudicar a candidatura de outros.¹⁸⁸

Foi analisando estes dados que as questões sobre o cuidado com as classificações sobre os processos apontadas pela Professora Laura Maciel durante a orientação tornaram-se claras. Durante boa parte da pesquisa, preservei as palavras usadas para classificar os processos durante a tramitação dos mesmos e que foram definidas no cotidiano do funcionamento do próprio Judiciário e mantidas pela organização do acervo. Ou seja, preservei palavras como “fraude eleitoral”, “falsificação de documento”, “crime contra a fé pública”, “desordem eleitoral” sem me dar conta de que desta forma negava, ou obscurecia, os embates no campo de atuação tanto da polícia quanto do Judiciário em torno de quem podia ou não exercer seus direitos à cidadania política. Enfim, preso a estas classificações ignorava que a atividade de julgar também é uma prática social que não está imune às pressões e às correlações de forças sociais no jogo de poder.

Pude, então, lançar um novo olhar sobre os processos. Ao enquadrar a documentação desta forma, a conclusão seria de que o recurso ao Judiciário foi uma prerrogativa de proprietários e outros sujeitos que compartilhavam a boa sociedade inacessível dos cidadãos comuns. Com isto, terminaria concordando com os autores de que a população diante do medo e da impunidade teria se calado e optado por não participar do processo eleitoral e, menos ainda, a recorrer ao Judiciário em busca de direitos e justiça. Não quero aqui negar que houve em muitos casos tal comportamento por parte dos cidadãos. Todavia, percebi a armadilha em que estava caindo ao igualar “perseguição política” e “perturbação da ordem” à “violência física”. Em outras palavras, ao classificar como perseguição política e perturbação da ordem

¹⁸⁸ DIAS, Luiz Sergio. *Da “turma da lira” ao cafejeste*, op. cit., p.88.

apenas os fatos imputados como violentos, deixava de perceber que os citados casos de pedido/negação de direito de qualificação eleitoral, revisão de alistamento, apuração de irregularidades em listas de eleitores, bem como os casos trabalhados no segundo capítulo, em que a Justiça arrastou os cidadãos para os tribunais, também constituíram casos de perseguição política, de descumprimento de direitos e, portanto, de perturbação da ordem estabelecida. Nestes casos ocorreu que o alvo da “violência” não foram os cidadãos propriamente ditos, mas sim os direitos destes, negando-lhes a participação no processo político brasileiro.

Dentro desta perspectiva, podemos alterar a concepção de que os cidadãos diante do medo que os políticos impunham durante o processo eleitoral, não esboçavam reação, já que estes enfrentaram a violência implementada contra eles. Se enfrentar a violência física dos capangas, com suas armas e porretes, era muitas vezes uma luta desigual e perigosa, os cidadãos nos casos aqui apresentados optaram por lutar num campo de certa forma menos violento fisicamente.¹⁸⁹ Lutaram contra a violência das impunidades e das fraudes eleitorais pela via judicial. Esta leitura dos processos permite contrapor a visão de “estadania”, pois a população recorreu ao Poder Judiciário¹⁹⁰ não só para tentar alargar os seus direitos, como também defendê-los dos abusos contra eles participando, desta forma, da construção da cidadania e das lutas por direitos no Brasil.¹⁹¹ Ou seja, esse processo de questionamento tomou a Lei e os tribunais como arenas de lutas,¹⁹² nas quais questões sobre as eleições também foram debatidas e disputadas.

¹⁸⁹ Esta afirmação não permite pensarmos que ao entrar na Justiça os cidadãos estavam livres de represálias.

¹⁹⁰ Cabe aqui ressaltar que o comportamento do Judiciário não foi objeto de estudo nesta pesquisa, necessitando para tal intento um maior tempo de consulta à documentação encontrada no Arquivo do Tribunal Regional Federal, em São Cristóvão.

¹⁹¹ RIBEIRO, Gladys Sabina. “Cidadania e luta por direitos na Primeira República”, op. cit., p.117.

¹⁹² THOMPSON, E.P. *Senhores & Caçadores* - A origem da Lei Negra. Rio de Janeiro, Editora Paz e Terra, 1997. Citado por RIBEIRO, Gladys Sabina. “Cidadania e luta por direitos na Primeira República”, op. cit., p.110.

CONCLUSÃO

Ao concluir este texto de Dissertação, percebo que as questões iniciais foram transformando-se ao longo da pesquisa. Primeiramente, o objetivo era analisar os processos judiciais referentes ao alistamento eleitoral, buscando indícios que permitissem a reconstituição do cotidiano vivido pela população durante aquela fase do processo eleitoral. A partir da análise desta documentação pude visualizar relações de poder naquela sociedade e as disputas travadas entre políticos, eleitores, cabos eleitorais, falsários, candidatos a votantes, entre outros, que, cada vez mais, ganharam voz ao longo das leituras e interpretações dos processos.

No entanto, a “magia” do trabalho do historiador se manifesta muitas vezes no contato com as fontes e foi debruçado sobre a documentação que novas perguntas surgiram. O debate inicial com a historiografia que afirmou uma imagem de despolitização dos moradores da cidade do Rio de Janeiro durante a Primeira República ganhou novos contornos ao perceber nos processos encontrados no Arquivo de São Cristovão, que parte da população não só não estava alheia ao processo eleitoral como não estava à margem do Judiciário. Diante disto, as questões que tracei durante a pesquisa versaram sobre como as classes populares participaram das eleições no período estudado ou tentaram por meio do recurso à lei e ao Judiciário ampliar seus direitos políticos.

Como vimos, a historiografia e a literatura em suas interpretações sobre a participação política e as eleições, privilegiaram a violência e as fraudes ocorridas na Primeira República, ao ponto de construir uma imagem dela baseada na negação e na ausência: de cidadania e de cidadãos. Ao analisarmos os processos judiciais foi possível observar que essas práticas estavam presentes e marcaram profundamente as relações sociais naquela conjuntura. Porém, foi possível localizar e ouvir a voz silenciada na maior parte dos estudos sobre eleições vida política nas primeiras décadas republicanas: o eleitor ou os cidadãos que lutavam para se constituir como tal.

Outra ordem de reflexões foi formulada a partir dos processos judiciais para evidenciar nas diferentes ações quais práticas sociais em torno das eleições - e quais sujeitos sociais - estavam sendo criminalizadas pelas autoridades policiais e judiciárias, procurando acompanhar a preocupação das elites com as questões eleitorais após a instauração do novo regime.

Diante disto, analisamos que os mecanismos de exclusão de eleitores perpassavam não apenas pela violência e fraude mas, também, por meio da atuação de legisladores e juízes, da formulação da legislação eleitoral e da interpretação dela por diferentes sujeitos. Notamos que diante desta tentativa de controle sobre o universo de votantes, a população em muitos casos não aceitou tais imposições e reagiu contra os limites instituídos por políticos - e os capangas a serviço deles - e também pelas autoridades policiais e judiciárias responsáveis pelo processo eleitoral. A inclusão de processos cíveis variados em que os cidadãos recorriam à Justiça para reivindicar ou reclamar seus direitos ou, ainda, para negociar e propor novos direitos -, mostrou que a população enxergou no judiciário um canal ou uma forma estratégica para combater e superar tal controle.

Ao analisarmos os processos percebemos que a Justiça também foi utilizada como mecanismo de controle e exclusão do eleitorado. O grande número de ações penais nas quais o Estado é o autor permite pensarmos na possibilidade das autoridades judiciárias exercerem outro papel fundamental neste contexto: o cerceamento de direitos via a criminalização de ações e sujeitos sociais que reivindicavam cidadania política. É possível, portanto, superar as interpretações que enxergam um único papel para o Judiciário durante o corrupto processo eleitoral, atuando somente na manutenção da impunidade frente às fraudes e ações violentas exteriores a ele.

Por fim, as análises dos processos possibilitam concluirmos que parte da população não foi sujeito passivo ou mero expectador da vida política e lutou contra a violência dos capangas, das fraudes e da exclusão. Se tais formas de lutas não foram até hoje privilegiadas nas análises sobre o processo eleitoral na cidade do Rio de Janeiro durante a Primeira República, continuar desprezando essas evidências é uma forma de silenciar sujeitos históricos que contribuíram para construção da cidadania no Brasil.

FONTES

Acervo Arquivístico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro:

Processos da Justiça Federal referentes às questões eleitorais do Rio de Janeiro, que tramitaram entre 1889 e 1930 na 2ª Região do Tribunal Regional Federal, discriminados segundo sua natureza:

Processos Crimes:

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1909. Autor: Justiça Federal e Réus: Alfredo Francisco Soares e Henrique da Rocha Pinto.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1920. Autor: União Federal Réu: Francisco Fiorello.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1926. Autor: União Federal. Réus: Ernani Gomes de Oliveira e Silva e Waldemar Morais.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1926. Autor: Justiça Federal, Réu: José Barboza da Silva.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1927. Autor: Justiça Federal, Réu: Astrolindo Evangelista dos Santos.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1928. Autor: União Federal Réus: Ernani Gomes de Oliveira e Silva e Luiz Antonio Pietroluongo.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1928. Autor: União Federal Réu: Manoel Rodrigues Alves.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1929. Autor: União Federal Réus: Ernani Gomes de Oliveira e Silva e Francisco Medeiros.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1929. Autor: União Federal Réus: Ernani Gomes de Oliveira e Silva e Antonio Alves e Edgard Teixeira

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1929. Autor: União Federal Réus: Ernani Gomes de Oliveira e Silva e Antonio Alves e Edgard Teixeira.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1929. Autor: União Federal Réus: Ernani Gomes de Oliveira e Americo dos Santos.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1929. Autor: União Federal Réus: Ernani Gomes de Oliveira e Silva, Francisco Medeiros e Edgard Teixeira.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1929. Autor: União Federal Réus: Ernani Gomes de Oliveira e Americo dos Santos.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1929. Autor: União Federal Réu: Nicolau Magdalena.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1930. Autor: Justiça Federal, Réu: Crescêncio Gerondo.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1930. Autor: Justiça Federal, Réu: Poty Figueiredo.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Processo Crime, 1933. Autor: Justiça Federal, Réu: Laurentino Lourenço Moreira.

Protestos:

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Protesto, 1905. Autor Abdon Gomes da Silva.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Protesto encaminhado ao Supremo Tribunal Federal, 1905. Autor: Leopoldino Guimarães.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Protesto, 1905. Autor: Libanio Francisco dos Santos.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Protesto, 1905. Autor: Vicente de Barros.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Protesto, 1923. Autor: Tertuliano da Gama Coelho.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Protesto, 1913. Autor: Ministério Público, réu: Miguel Ávila da Silva

Processos Diversos:

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Anulação de Alistamento, 1897. Autor: Carlos Leite Ribeiro, Réu: Comissão Municipal do Distrito Federal.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Exame, 1906.
Autor: Nicanor Queiroz do Nascimento.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Requerimento de
Qualificação, 1908. Autor: José Fernando da Roza.

Acervo Arquivístico Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Inquérito, 1915.
Autor: Ministério Público.

Legislação:

- Decreto nº 7981 de 29 de janeiro de 1881
- Decreto nº 5453 de 6 de fevereiro de 1905
- Lei nº 1269 de 15 de novembro de 1904
- Decreto nº 1425 de 27 de novembro de 1905
- Decreto nº 200-A de 8 de fevereiro de 1890
- Decreto 3029 de 9 de janeiro de 1881
- Decreto nº 802 de 4 de outubro de 1890
- Lei nº 3139 de 2 de agosto de 1916
- Lei nº 3208 de 27 de dezembro de 1916
- Lei nº 85 de 20 de setembro de 1892

Memórias e Fontes Literárias:

ASSIS, Machado de. "Sereníssima República". *Papéis avulsos*. São Paulo, Martins Fontes, 2005. 1ª ed. 1882.

ASSIS, Machado de. *Obra Completa*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, vol. 3, 1994.

BARBOSA, Francisco de Assis Lima. *A vida de Lima Barreto*, Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1952.

BARRETO, Lima. *Numa e a ninfa*. Rio de Janeiro: Graf. Ed. Brasileira Ltda., 1950.

ATAÍDE, Raimundo de. "Recordações de um cidadão que nunca votou". *Cultura Política*. Rio de Janeiro, ano 1, nº 5, julho de 1941.

Sites de Pesquisa:

Brazilian Government Document Digitization Project – Ministerial Reports, 1821 – 1960: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/hartness/minopen.html>

Site do Senado Federal: <https://legislacao.planalto.gov.br/>

Instituições Pesquisadas:

Biblioteca Nacional

Acervo Arquivístico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Pedro Tavares de. *Eleições e Caciquismo no Portugal oitocentista (1868 – 1890)*. Lisboa, Difel, 1991.

BASBAUM, Leoncio. *História sincera da República*. São Paulo: Alfa-Omega, 1975-76.

BRETAS, Marco Luiz. *Ordem na cidade: o exercício da autoridade policial no Rio de Janeiro, 1907-1930*. Rio de Janeiro, Rocco, 1997.

BURKE, Peter (org). *A escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Editora UNESP, 1992.

CANCLINI, Nestor Garcia. *Consumidores e cidadãos*. Rio de Janeiro, Ed. da UFRJ, 2005

CARONE, Edgard. *A república velha: I instituições e classes sociais (1889 – 1930)*. Rio de Janeiro, Difel, 1978.

_____. *A primeira República*. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1969.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 7ed, 2005.

_____. *Os Bestializados: o Rio de Janeiro e a república que não foi*. São Paulo, Companhia da Letras, 1987.

_____. "Eleições e partidos: o erro de sintaxe política". In: *A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro de sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ/Relume Dumará, 1996.

CARVALHO, José Murilo. *Cidadania: Tipos e Percursos*. Rio de Janeiro, *Estudos Históricos*, vol 9, nº 18, 1995.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Campinas, Editora da Unicamp, 2ed., 2001.

CARDOSO, Ciro Flamarion e VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História: ensaios da teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

COSTA, João Cruz. *Pequena história da República*. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1976.

DIAS, Everardo. *História das lutas sociais no Brasil*, São Paulo: Editora Alfa-Omega, 1977.

DIAS, Luiz Sergio. *Da "turma da lira" ao cafajeste. A sobrevivência da capoeira no Rio de Janeiro na Primeira República*. Rio de Janeiro, Tese de Doutorado em História, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2000.

DIAS, Maria Odila Silva. "Sociabilidades sem história: votantes pobres no Império, 1824-1881". In: FREITAS, Marcos Cezar de. (Org.). *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo, Contexto, 2001.

EDUARDO, Daniel José. *Ernani Gomes de Oliveira e Silva: um falsário a serviço da cidadania*. Monografia de Conclusão de Graduação em História pela Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.

ESTEVES, Martha Abreu. *Meninas perdidas : os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Epoque*. Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1989.

FENELON, Dea Ribeiro. "Cultura e História Social: historiografia e pesquisa". *Projeto História*, São Paulo, Educ, nº 10, dezembro de 1993.

FIGUEIREDO, Carmem Lucia Negreiros de. *Lima Barreto e o fim do sonho republicano*. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1995.

GILENO, Carlos Henrique. "Numa e a Ninfa: dilemas e impasses da formação da sociedade republicana." São Paulo, *Perspectivas*, 26, 2003.

GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas e sinais: Morfologia e História*. Companhia da Letras, São Paulo, 1989.

_____. *A Micro-História e outros ensaios*. Rio de Janeiro: DIFEL; Bertrand Brasil, 1991.

GOMES, Ângela de Castro e ABREU, Martha. "A nova "Velha" República: um pouco de história e historiografia". Niterói, *Revista Tempo*, 26, 2008.

KAREPOVS, Dainis. *A classe operária vai ao Parlamento. O Bloco Operário e Camponês do Brasil (1924-1930)*. São Paulo, Alameda, 2006.

LARA, Sílvia Hunold. Os documentos textuais e as fontes do conhecimento histórico. *Anos 90* v. 15, n. 28, Porto Alegre, UFRGS, dezembro de 2008.

LARA, Sílvia Hunold e MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. "Apresentação". In: LARA, Sílvia Hunold e MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. (Orgs.). *Direitos e justiças no Brasil*. Ensaios de história social. Campinas, Ed. da Unicamp, 2006.

LEAL, Vitor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. Ed. Alfa-Ômega, São Paulo, 1975.

LEENHARDT, Jacques e PESAVENTO, Sandra Jatahi. (orgs) *Discurso histórico e narrativa literária*. Campinas, Editora da Unicamp, 1998.

LESSA, Renato. *A invenção republicana: Campos Sales e a decadência da Primeira República brasileira*. Rio de Janeiro, Topbooks, 1999.

LIMA JÚNIOR, Olavo Brasil. Reformas de sistemas eleitorais: mudanças, contextos e conseqüências. *Dados – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol.42, n.1, 1999.

Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011

MACIEL, Laura Antunes. "De "o povo não sabe ler" a uma história dos trabalhadores da palavra". In: MACIEL, Laura Antunes, ALMEIDA, Paulo Roberto de; KHOURY, Yara Aun. (Orgs.). *Outras histórias: memórias e linguagens*. São Paulo, Olho d'Água, 2006.

MAGALHÃES, Marcelo de Souza. Os significados do "fazer política": A Capital Federal (1892-1902). Trabalho apresentado no *XI Encontro Regional de História*, Anpuh/RJ, 2004. Disponível em: www.rj.anpuh.org/.../Marcelo%20de%20Souza%20Magalhaes.doc

MARSHALL, T. H. *Cidadania, classe social e status*, Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1967, PP 63-64.

MELLO, Maria Tereza Chaves de. *A República consentida*. Rio de Janeiro, FGV, 2007.

_____. "A Modernidade Republicana". Niterói, *Revista Tempo*, 26, 2008.

MENDONÇA, Leandro Clímaco. *Nas margens: experiências de suburbanos com periodismo no Rio de Janeiro, 1880-1920*. Dissertação de Mestrado em História, Niterói, Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, 2011.

MORAES, José Geraldo Vinci de. *Cidade e cultura urbana na Primeira República*. São Paulo, Editora Atual, 2001.

NAGLE, Jorge. *Educação e sociedade na Primeira República*. Rio de Janeiro, Editora DP&A, 2001.

NEDER, Gizlene. *Violência & Cidadania*. Porto Alegre, S.A. Fabris, 1994.

NICOLAU, Jairo. *História do voto no Brasil*. Jorge Zahar Ed., Rio de Janeiro, 2004.

PEREIRA, Leonardo e CHALHOUB, Sidney. (orgs). *História contada: capítulos de História Social da literatura no Brasil*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1997.

PIRES, Juliano Machado. *A invenção da lista aberta: o processo de implantação da representação proporcional no Brasil*. Centro de Documentação e Informação, Biblioteca Digital da Câmara Federal, 2009. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/4026>

PORTO, Walter Costa. *História eleitoral do Brasil*. Brasília, Gráfica do Senado Federal, 1989.

_____. *Legislação eleitoral no Brasil: do século XVI a nossos dias*. Brasília, Gráfica do Senado Federal, 1996.

_____. *Dicionário do voto*. Brasília, Editora da UNB, 2000.

QUEIROZ, Eneida Quadros. *Justiça Sanitária: cidadãos e judiciário nas reformas urbana e sanitária – Rio de Janeiro (1904-1914)*. Niterói: ICHF-UFF, Dissertação de Mestrado em História, 2008.

QUEIROZ, Maria Isaura. *O coronelismo numa interpretação sociológica*. In: *História da Civilização Brasileira. Vol. III, O Brasil Republicano, 1 - Estruturas de poder e economia (1889-1930)*. São Paulo, Difel, 1975.

RIBEIRO, Gladys Sabina. *Cidadania e luta por direitos na Primeira República: analisando processos da Justiça Federal e Supremo Tribunal Federal*. Niterói, *Revista Tempo*, nº 26, 2008.

_____. *Mata galegos : os portugueses e os conflitos de trabalho na Republica Velha*. São Paulo : Brasiliense, 1990.

ROCHA, Oswaldo Porto. *A era das demolições: a cidade do Rio de Janeiro, 1870 – 1920*. Rio de Janeiro, Dep. Geral de Documentação e Informação Cultural, 1986.

SAES, Décio. *Classe média e política na Primeira República brasileira*. Petrópolis, Editora Vozes, 1975.

SANTUCCI, Jane. *Cidade Rebelde: as revoltas populares no Rio de Janeiro no início do século XX*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2008.

SEVCENKO, Nicolau. *Literatura como missão*. São Paulo, Companhia das Letras, 2003.

SILVA, Marcos A. da. *Caricata República: Zé Povo e o Brasil*. São Paulo, Anpuh/Editora Marco Zero, 1ed, 1990.

SOBOUL, Albert. “*Descrição e medida em história social*”; In: *A história social – problemas, fontes e métodos*. Lisboa: Edições Cosmos, 1974.

TELAROLLI, Rodolpho. *Eleições e fraudes eleitorais na República Velha*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1992.

VELLOSO, Mônica Pimente. *Modernismo no Rio de Janeiro: turunas e quixotes*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1996.

